

PROCESSO LICITATÓRIO

NÚMERO 4532/2019

MODALIDADE

Pregão Presencial 160/2019

FINALIDADE

Contratação de serviços mecânicos destinados a manutenção de máquinas pesadas da secretaria de serviços urbanos.

PROponentes

<u>3579</u>	<u>Redomatriz Domício de Lemos LTDA</u>	<u>C 285</u>
<u>1965</u>	<u>L.S. Mendes - Mecânica</u>	<u>C 286</u>
<u>3528</u>	<u>Dompec Domício de peças e serviços para tratores LTDA</u>	<u>C 287</u>

PRAZOS E PUBLICAÇÕES

DE 26/07 A 15/08 ÀS 14:00 HORAS

LOCAL 26/07/2019

HOMOLOGADO 16/08/2019

OPR 27/07/2019

VENCIMENTO 12 meses

DIOE _____

OBSERVAÇÃO _____

OK-mok



REQUISIÇÃO PARA ABERTURA DE LICITAÇÃO Nº 351/2019

000001

Mathew

105.341.159-69

A secretaria supracitada, representada neste ato pelo (a) Senhor (a) Secretário que abaixo assina, vem por meio do presente requerimento solicitar a abertura de procedimento licitatório para *Contratação de serviço mecânico destinados a manutenção de máquinas pesadas do município*, de acordo com as especificações descritas no Termo de Referência.

Solicitamos que a presente requisição, o Termo de Referência e seus anexos sejam analisados visando comprovar a existência de recursos financeiros para cumprimento das obrigações, e posteriormente remetidos à Autoridade Superior e a Divisão de Licitação, para abertura de procedimento licitatório nos moldes legais de acordo com as condições elencadas no presente requerimento.

Sendo só, nos colocamos à disposição nos casos de eventuais dúvidas.


Marlene da Silva Retamero
Secretária dos Serviços Urbanos e Planejamento

Ubiratã, Paraná, 27 de junho de 2019.

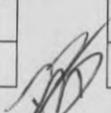
Secretaria de Serviços Urbanos

1. Para preenchimento da Secretaria das Finanças:

Recebimento: 28/06/19

Conforme solicitação, informamos:

PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA		RECURSO FINANCEIRO	
SIM	NÃO	SIM	NÃO
X		De acordo com a programação financeira	


Fricila Viana Barato
CRC-PR 072.968/0-6
CPF: 060.211.979-09
CONTADORA


Rita Soares Neta Figueiredo
Secretária de Finanças
SECRETÁRIA DE FINANÇAS

Despacho da Autoridade Superior

Autorizo

Não Autorizo

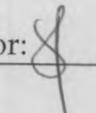
Data de recebimento: ___/___/2019.

Assinatura: 

Divisão de Licitação

Data de recebimento: 01/07/2019.

Hora: 14:4

Recebido: 



TERMO DE REFERÊNCIA PARA AQUISIÇÃO DE BENS/CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS.

SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS

1. OBJETO:

1.1. Contratação de serviço mecânico destinados a manutenção de máquinas pesadas do município.

2. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO:

2.1. A contratação de empresa para realizar os serviços mecânicos nas máquinas pesadas da Secretaria de Serviços Urbanos se faz necessário devido ao uso diário prestado pelas mesmas na limpeza pública do nosso município, e devido ao desgaste, tal prestação de serviço é realizado constantemente.

3. DETALHAMENTO DO OBJETO E VALORES DE REFERÊNCIA

3.1. Com base no estudo elaborado pela secretaria, a descrição do objeto e os valores obtidos através da cotação de preços são os que seguem.

Código o LC	Lote	Item	Descrição	Qtd	Un	V. Unit	V. Total
34767	1	1	Serviço mecânico na Pa carregadeira Michigan Ano 1974 - Frota 01	100	Hrs	160,00	16.000,00
34768	1	2	Serviço mecânico na Pa carregadeira Caterpillar 930R - Frota 20	100	Hrs	160,00	16.000,00
34769	1	3	Serviço mecânico no Rolo Compactador TT 735 VA - Frota 27	100	Hrs	160,00	16.000,00

3.2. O valor global da presente contratação está fixado em R\$-48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

3.3. Para definição do valor de referência, foram utilizados 3 orçamentos, conforme constante em anexo. A metodologia utilizada para definição do valor de referência foi: menor valor.

4. REGIME DE EXECUÇÃO

4.1. O objeto será executado de fracionada.

4.2. A entrega/execução deverá ser realizada no seguinte endereço: Secretaria de Serviços Urbanos ou oficina.



5. PRAZOS

- 5.1. O prazo para solicitação do objeto a contar da assinatura do contrato será de: 5 dias úteis.
- 5.2. O prazo para entrega/execução do objeto a contar da emissão da Ordem de Compras será de: 3 dias úteis.
- 5.3. O prazo de vigência da contratação será de: 12 meses.

6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

6.1. O Pagamento será efetuado: Após execução do serviço e conferência da documentação fiscal.

7.1. Não há documentações necessárias além das previamente definidas na Instrução Normativa SALC 002/2019.

8. COMPROVAÇÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. Para atendimento das obrigações previstas no presente Termo de Referência, indicamos a despesa abaixo descrita, extraída da relação de despesas da Secretaria.

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
1002	4112	339039190400	SERVIÇOS GERAIS DE MECÂNICA VEICULAR		48.000,0

8.2. Condiciona-se a utilização da despesa à aprovação da mesma pela Secretaria de Finanças.

9. INDICAÇÃO DO GESTOR E DO FISCAL DA CONTRATAÇÃO

9.1. Caberá a gestão do contrato ao servidor: Marcos da Silva Retamero.

9.2. Caberá a fiscalização do contrato ao servidor: Luiz Carlos Pereira.

9.2.1. Será suplente do Fiscal do Contrato o servidor: Valdemir José da Silva.

10.1. Não será necessária a apresentação de amostras.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Constam em anexo os orçamentos obtidos durante a fase de composição dos preços de referência.

Marcos da Silva Retamero
 Secretário (a)

Ubatuba, Paraná, 27 de junho de 2019.

000002

Mecânica Pá Carregadeira e Rolo Compactador

Item	Un	Qtde	Produto	C A Cardoso	Carter	LS Mendes	Menor Preço	V. Total
1	Hrs	100	Pá carregadeira Michigan Ano 1974 – Frota 01	170,00	180,00	160,00	160,00	16.000,00
2	Hrs	100	Pá carregadeira Caterpillar 930R – Frota 20	170,00	180,00	160,00	160,00	16.000,00
3	Hrs	100	Rolo Compactador TT 735 VA – Frota 27	170,00	180,00	160,00	160,00	16.000,00
								48.000,00

000003

(3)

Valdemir José da Silva
CPF: 057.447.659-80

Valdemir



UBIRATÃ
Todos juntos rumo ao futuro!

ORÇAMENTO

000004



SECRETARIA: Serviços Urbanos

DESCRIÇÃO: Orçamento para Serviços Mecânicos

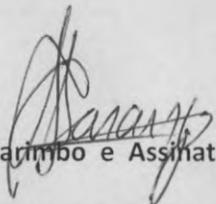
DADOS DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL: C.A. CARDOSO DE ARAÚJO ME
 CNPJ: 051219040001-99
 ENDEREÇO: AV. JOÃO PEPINO
 TELEFONE: (41) 35432420
 E-MAIL: NACIONAL-DIESEL@HOTMAIL.COM

ITENS

Lote 01

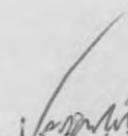
ITEM	UNID	Qtde	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.
1	Horas	100	Pá carregadeira Michigan Ano 1974 – Frota 01	170,00
2	Horas	100	Pá carregadeira Caterpillar 930R – Frota 20	170,00
3	Horas	100	Rolo Compactador TT 735 VA – Frota 27	170,00


Carimbo e Assinatura

05.121.904/0001-99

C.A. CARDOSO DE ARAÚJO - ME

Av. João Pepino, 211
CEP 85440-000 - Ubiratã Paraná


Valdemir José da Silva
CPF: 057.447.659-80

000005

CARTERBRASIL

DISTR. DE PEÇAS LTDA.



Peças e Serviços para Máquinas Pesadas

CLIENTE PREF. MUNICIPAL DE UBIATÁ

FANTASIA

CNPJ

DATA 14/06/2019

CONTATO LUÍS

SEC. MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNIT.
1	HORA DE SERV. MECÂNICOS P/ MICHIGAN 1974 FROTA 01	100 h	R\$180,00
2	HORA DE SERV. MECÂNICOS P/ CAT 930R FROTA 20	100 h	R\$180,00
3	HORA DE SERV. MEC. P/ ROLO COMPAC. TT735 FROTA 27	100 h	R\$180,00

02.911.351 / 0001 - 80

CARTER BRASIL DISTRIBUIDORA
DE PEÇAS LTDA.

Av. Pres. Tancredo Neves, 2935
CEP 85806-470
CASCAVEL - PARANÁ

Valdemir José da Silva
Valdemir José da Silva
CPF: 057.447.659-80

Av. Tancredo Neves, 2935 - Pioneiros Catarinenses - Cascavel - PR fone/fax 45-3229-7070

Email : carterbrasil@hotmail.com - CNPJ 02.911.351/0001-80

000006


UBIRATÃ
 Todas juntas rumo ao futuro!

ORÇAMENTO



SECRETARIA: Serviços Urbanos

DESCRIÇÃO: Orçamento para Serviços Mecânicos

DADOS DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL: *LS Mendes mecânica ME*CNPJ: *09.502.846/0001-02*ENDEREÇO: *Rua Rio Grande do Sul n.º 1607*TELEFONE: *44 3543-5037*E-MAIL: *LSmendesmecanica@hotmail.com*

ITENS

Lote 01

ITEM	UNID	Qtde	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.
1	Horas	100	Pá carregadeira Michigan Ano 1974 – Frota 01	160,00
2	Horas	100	Pá carregadeira Caterpillar 930R – Frota 20	160,00
3	Horas	100	Rolo Compactador TT 735 VA – Frota 27	160,00

09.502.846/0001-02
LS MENDES - MECÂNICA

 Rua Rio Grande do Sul, 1607 - Centro
 CEP 85.440-000 - Ubiratã - Paraná

Carimbo e Assinatura

Luciana J. Mendes

 Valdemir José da Silva
 CPF: 057.447.659-80

Prefeitura Municipal de Ubirata

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

Conta..... =	742	Credito Orcamentario	1 ordinario
Orgao..... =	10	SECRETARIA DE SERVICOS URBANOS	
Unidade Orcamentaria.. =	10.02	Divisao de Limpeza Publica	
Funcional..... =	154520010	Urbanismo	
Projeto/Atividade..... =	2036000	Manutencao das atividades de limpeza publica	
Natureza da Despesa... =	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
Fonte de Recursos..... =	0	Recursos livres	

000007



Saldos de 01/01/2019 ate 27/06/2019

Dotacao Inicial..... =	560.000,00
Credito Suplementar..... =	0,00
Reducao Orcamentaria... =	165.000,00
Empenhado no Periodo... =	31.612,60
Liquidado no Periodo... =	31.612,60
Anulado no Periodo..... =	0,00
Pago no Periodo..... =	31.612,60
Empenhado ate o Periodo. =	31.612,60
Liquidado ate o Periodo. =	31.612,60
Pago ate o Periodo..... =	31.612,60
A Pagar Processado..... =	0,00
A Pagar nao Processado.. =	0,00
Total a Pagar..... =	0,00
Saldo Bloqueado..... =	0,00
Saldo Reservado..... =	0,00
Saldo Disponivel..... =	363.387,40



A Assessoria Jurídica do Município de Ubiratã, por meio do seu Assessor Jurídico, devidamente inscrito na OAB/PR, 48.534, vem apresentar Laudo de Análise Jurídica para a abertura de procedimento licitatório para **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS DA SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS**,. O Art. 3 da Lei 8.666/93 estabelece que a licitação deve garantir isonomia e seleção da proposta mais vantajosa para a administração. O processamento e o julgamento da mesma deverá ser com observância no princípio da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade e publicidade, proibidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo e dos que lhe são correlatos.

Segundo informa o parecer contábil verifica-se a existência de recursos orçamentários para cumprir com as obrigações decorrentes, conforme dotações especificadas.

A Lei nº 10.520/02 instituiu, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e municípios a modalidade de Licitação denominada Pregão para a aquisição de bens e serviços comuns. Diferentemente da Lei 8.666/93, em que a eleição da modalidade de licitação cabível, a rigor, opera-se por meio da análise do valor estimado para a contratação, o pregão, nos termos do que dispõe o caput do artigo 1º da Lei 10.520/02, destina-se a aquisição de bens e serviços comuns, qualquer que seja o valor estimado para a contratação.

O pressuposto legal para o cabimento do pregão presencial, destarte, é a caracterização do objeto em epígrafe como comum.

Salienta-se que deverá ser respeitado o princípio da competitividade ao certame, com a escolha da melhor proposta para a administração. Para tanto, indico a adoção da modalidade Pregão, na forma Presencial, adotando-se o critério de julgamento de Menor Preço por item, tendo em vista que não há regulamentação de Pregão Eletrônico no município.

Em cumprimento ao princípio da publicidade e ao disposto no Art. 4, Inciso V da Lei 10.520/02, o prazo fixado para apresentação das propostas, contado a partir da publicação do aviso, não será inferior a oito dias úteis.

De acordo com o constante no art. 47 da Lei 147/2014:



Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

Para o procedimento em questão, recomenda-se que não seja concedido tratamento diferenciado e simplificado para micro e pequenas empresas ao que alude a Lei 147/2014, pois observado nos autos do processo, não há orçamentos fornecidos por pelo menos três empresas sediadas local ou regionalmente enquadradas no regime de MPE (a análise do enquadramento das empresas através de orçamentos se deve ao fato do Município não possuir cadastro de fornecedores).

Fica designado o pregoeiro através da portaria nº245/2019, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento de propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

Desta forma, a Assessoria Jurídica delibera pela abertura do procedimento licitatório, nos moldes elencados no presente laudo.

Ubiratã - Paraná, 15 de Julho de 2019.

DUARTE XAVIER DE MORAIS

Assessor Jurídico

OAB nº 48.534/PR



PORTARIA Nº 245, DE 12 DE MARÇO DE 2019

Dispõe sobre a designação de Pregoeiro.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **Renan Felipe da Silva Lima**, inscrito no CPF nº 065.130.309-51, lotado na Secretaria da Administração, para assumir a função de Pregoeiro do Município de Ubitatã.

Parágrafo único. Na ausência ou impedimento do Pregoeiro designado no *caput* deste artigo, as atribuições de Pregoeiro serão desempenhadas pela servidora **Sandra Regina Silva Capana**, lotada na Secretaria da Administração, inscrita no CPF nº 795.287.679-15.

Art. 2º Participarão da sessão de julgamento dos procedimentos licitatórios na modalidade Pregão, juntamente com o Pregoeiro, os servidores designados por cada Secretaria, que atuarão como membros da Equipe de Apoio.

Art. 3º O Pregoeiro será responsável pela assinatura de Aviso de Licitação, promoção do recebimento, análise de aceitabilidade e classificação de propostas e lances, verificação de condições de habilitação, formalização de adjudicação, bem como todos os demais atos necessários para o desenvolvimento dos procedimentos licitatórios na modalidade de Pregão.

Art. 4º Os trabalhos dos servidores nomeados deverão ser executados conforme as disposições constantes na Lei Federal 10.520/02 e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo vigência até 31.12.2020.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 12 de março de 2019.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Estado do Paraná

Haroldo Fernandes Duarte
Prefeito de Ubitatã

O presente ato foi publicado no Jomal Oficial do Município de Ubitatã, Edição nº 1116 dia 13/03/19, e está disponível no site www.ubirata.pr.gov.br.

Secretaria da Administração
Setor de Legislação



PORTARIA Nº 73, DE 22 DE JANEIRO DE 2019

Dispõe sobre a designação de servidores.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto nos arts. 58, 67 e 73 da Lei 8.666/93, que impõem à Administração o dever de fiscalização e recebimento formal e adequado dos objetos contratuais;

Considerando a necessidade do acompanhamento da qualidade, economia e minimização de riscos na execução contratual;

Considerando a necessidade de a Administração adotar as cautelas necessárias para evitar o recebimento de bens, produtos e serviços que não atendam às necessidades do município ou estejam em desacordo com o licitado; e

Considerando que o município deve acompanhar a efetivação dos serviços contratados assim como o recebimento dos bens e produtos adquiridos para garantir a adequação às exigências legais, contratuais e técnicas dentro de um determinado setor,

RESOLVE:

Art. 1º Designar pelo período de 21.01.2019 a 31.12.2019 os servidores abaixo relacionados, munidos de conhecimento prévio suficiente, para, no uso de suas atribuições, atuarem em seu respectivo órgão como **gestores dos contratos administrativos** firmados pelo Município de Ubatatã:

Órgão	Nome do Gestor
Controladoria Geral do Município	José Paulo Sampaio de Souza
Gabinete do Prefeito	Osmar Pires da Silva
Secretaria da Administração	Neri Wanderlind
Secretaria da Assistência Social	Eliane Omori Duarte
Secretaria da Educação e Cultura	Rosa Rodrigues de Carvalho
Secretaria da Saúde	Cristiane Martins Pantaleão Viviane Aparecida de Souza
Secretaria das Finanças e Planejamento	Rita Soares Neta Figueiredo
Secretaria de Desenvolvimento Econômico	Antônio Hideraldo Magron
Secretaria de Obras	Reginaldo da Silva Retamero
Secretaria de Serviços Urbanos e Pavimentação	Marcos da Silva Retamero
Secretaria de Viação e Serviços Rurais	Nilson Messa
Secretaria do Esporte e Lazer	Nicanor Tadashi Kimura

§1º São atribuições do Gestor de Contratos:

I - indicação do regime de execução e vigência do contrato, obrigações do município e da contratada, condições de pagamento, entre outras, durante a fase de elaboração do Termo de Referência do Edital;

II - controle geral de contratos;

- III - conferência e aprovação de notas fiscais e recibos;
- IV - análise da viabilidade, legalidade para recomendação à autoridade superior de concessão de reajustes e revisão de preços;
- V - formalização de pedidos de termos aditivos para autorização da autoridade superior;
- VI - formalização de pedidos de abertura de processo administrativo para notificação, análise e recomendação à autoridade superior para aplicação de sanções à contratada;
- VII - apoiar e orientar os fiscais de contrato quanto às ocorrências registradas;
- VIII - designar, nos casos de muitas divisões em seu órgão, os responsáveis de cada divisão para realizar o recebimento dos bens, produtos e serviços, orientando os responsáveis pelo recebimento e repassar a estes cópias dos contratos ou instrumento equivalente e demais informações pertinentes para o correto desenvolvimento de suas atividades; e
- IX - demais obrigações decorrentes dos contratos firmados.

§2º Caberá ao Gestor designar servidores munidos de conhecimento prévio suficiente, para, no uso de suas atribuições, atuarem em seu respectivo órgão como **fiscais dos contratos administrativos** firmados pelo Município de Ubiratã, os quais terão as seguintes atribuições:

- I - realizar o recebimento dos bens, produtos e serviços;
- II - conhecer detalhadamente o contrato e as cláusulas nele estabelecidas, sanando qualquer dúvida com os demais setores responsáveis, especialmente os responsáveis pelo recebimento, objetivando o fiel cumprimento do contrato;
- III - conhecer a descrição dos serviços a serem executados (prazos, locais, material a ser empregado) e dos bens e produtos a serem adquiridos (marca, prazos e locais de entrega);
- IV - solicitar, quando for o caso, que os serviços sejam refeitos e os produtos sejam substituídos quando apresentarem vícios, imperfeições ou incompatibilidade com disposto em contrato ou instrumento equivalente;
- V - estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar ao Gestor do Contrato às ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do serviço ou em relação a terceiros;
- VI - anotar em livro de ocorrências todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- VII - responsabilizar-se pelo primeiro contato com a contratada nos casos de atraso na execução do contrato, devendo o mesmo ser efetuado através de notificação por escrito, de modo a se confirmar o recebimento;
- VIII - comunicar ao Gestor do Contrato eventuais atrasos nos prazos de entrega ou execução do objeto, para que se proceda ao disposto no §1º inciso VI do artigo anterior;
- IX - sugerir a aplicação de penalidades ao contratado em face do inadimplemento das obrigações;
- X - zelar pela fiel execução do contrato, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais utilizados e dos serviços prestados;
- XI - controlar os contratos quanto ao saldo e vigência dos mesmos, verificando a necessidade de aditivos ou novas licitações;



XII - monitorar os preços dos itens quanto à elevação ou redução providenciando os documentos e orçamentos necessários à readequação de acordo com o valor de mercado e encaminhando Solicitação de Revisão de Preços à Divisão de Licitação;

XIII - encaminhar Solicitação de Aditivo Contratual devidamente assinado pelo Gestor com justificativa e orçamentos que comprovem a viabilidade do aditamento;

XIV - planejar, organizar, estimar, orçar e encaminhar solicitações de licitações à Divisão de Licitação contendo especificações detalhadas de cada item, prazos e condições de entrega ou execução, dotação orçamentária apropriada e assinatura do secretário;

XV - acompanhar e atender prontamente os responsáveis pelo recebimento, acatando e registrando suas ocorrências, assim como dirimi-las junto aos fornecedores, ou solicitar providências ao Gestor do Contrato; e

XVI - acompanhar a Comissão de Fiscalização dos órgãos municipais e promover as adequações observadas por ela.

Art. 2º Os fiscais serão designados em cada instrumento contratual conforme indicação prévia do Gestor.

Art. 3º Os gestores e fiscais desempenharão suas funções concomitantemente com as atribuições de seus cargos ou funções.

Art. 4º Nos casos de abertura de procedimento administrativo para notificação, análise e recomendação à autoridade superior para aplicação de sanções à contratada, o gestor e fiscal do contrato respectivo deverão, obrigatoriamente, atuar no julgamento do procedimento, considerando a função desempenhada pelos mesmos para o perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

Art. 5º Os fiscais indicados poderão, conforme solicitação prévia, serem designados para atuar em órgãos que não sejam o da sua lotação, desde que o objeto da contratação seja pertinente com a sua atuação.

Art. 6º A designação dos gestores e fiscais não excederá a 3 (três) anos, sendo permitida a designação da totalidade de seus membros para a mesma Portaria, no período subsequente.

Parágrafo único. A substituição de algum membro se dará mediante desligamento do serviço público, justificativa plausível ou inexecução de suas atribuições.

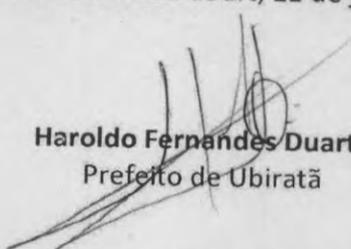
Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria 107/2018.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 22 de janeiro de 2019.


Haroldo Fernandes Duarte
Prefeito de Ubiratã



EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N°. 160/2019
PROCESSO N°. 4532/2019

LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA

000014


1. PREÂMBULO

1.1. O Município de Ubitatã, inscrito no CNPJ nº 76.950.096/0001-10, com sede administrativa no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, localizado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, Centro, na cidade de Ubitatã, Estado do Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Senhor Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, torna público a realização da Licitação na modalidade Pregão, na forma Presencial, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, Lei Municipal nº 001/2012 e suas alterações e subsidiariamente às exigências do presente Edital.

1.2. A sessão pública terá início às **14 HORAS DO DIA 15 DE AGOSTO**, na Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

1.3. Os envelopes serão protocolados às **14 HORAS DO DIA 15 DE AGOSTO**, na Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt. O protocolo dos envelopes será de acordo com o constante no Item 10 do presente Edital.

1.4. Será Pregoeiro do presente procedimento o servidor Renan Felipe da Silva Lima, conforme nomeação pela Portaria nº 245/2019.

1.5. Este edital e o Termo de Referência foram elaborados dentro dos moldes fornecidos pela secretaria requisitante.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS DA SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2. O critério de julgamento será do tipo Menor Preço, sendo que a Licitante deverá formular sua proposta respeitando o (s) valor (es) máximo (s) fixado (s) neste Edital, sem possibilidade de ultrapassá-lo, sob pena de desclassificação.

2.3. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se a Licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.

3. DO PREÇO MÁXIMO

3.1. O preço máximo deste certame está fixado em R\$-48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

000015

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
1002	4112	339039190400	Serviços Gerais de Mecânica Veicular	Próprio	48.000,00

5. DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

5.1. Conforme estabelecido no preâmbulo deste Edital, a presente Licitação estabelece à ampla concorrência, ou seja, poderão participar empresas de todos os portes, considerando que não foi possível conceder os benefícios previstos no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, uma vez que observado nos documentos enviados pela secretaria requisitante, não há orçamentos fornecidos por pelo menos três empresas sediadas local ou regionalmente enquadradas no regime de MPE (a análise do enquadramento das empresas através de orçamentos se deve ao fato do Município não possuir cadastro de fornecedores). Desse modo, não há a viabilidade de se cumprir os objetivos constantes no Art. 47 da Lei 123/2014, obrigando-se ao Município fundamentar-se no excludente exposto no Art. 49, Inciso II da mesma Lei.

5.2. A ampla concorrência na presente Licitação não exclui os benefícios de regularização fiscal e trabalhista tardia e empate ficto concedidos às microempresas e empresas de pequeno porte, conforme previsão expressa nos arts. 43 e 44 da Lei Complementar nº 123/2006.

6. DOS ESCLARECIMENTOS

6.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao (a) Pregoeiro (a), até 02 (dois) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, podendo ser enviado para o endereço eletrônico licitacao@ubirata.pr.gov.br. As respostas prestadas pelo (a) Pregoeiro (a) serão disponibilizadas por meio eletrônico ao interessado e às demais interessadas no Portal da Transparência do município, junto aos demais documentos relativos ao processo licitatório.

7. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

7.1. Até às 17 horas do 2º (segundo) dia útil anterior à data fixada para a realização da sessão pública do presente Pregão, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

7.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@ubirata.pr.gov.br, ou por petição protocolada junto à divisão de protocolos do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, localizado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, Ubiratã - Paraná, CEP 85.440-000, no horário das 08 às 17 horas, podendo, ainda, ser encaminhada via correio.

7.3. A impugnação deverá ser apresentada por escrito, dirigida ao (a) Pregoeiro (a), devendo conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a razão social da empresa, número do CNPJ, telefone e endereço eletrônico para contato.

7.4. Caberá ao (a) Pregoeiro (a) decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas contadas do recebimento da mesma.

7.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

7.6. As respostas às impugnações prestadas pelo (a) Pregoeiro (a) serão encaminhadas via e-mail ao impetrante e anexadas nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado, as quais serão disponibilizadas ainda no Portal da Transparência do Município.

8. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

8.1. Poderão participar desta licitação as pessoas legalmente constituídas que atenderem a todas as exigências deste Edital.

8.2. Não poderão participar da presente licitação:

8.2.1. Empresas que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

8.2.2. Empresas suspensas temporariamente de participar de licitação e de contratar com o município de Ubitatã, conforme Art. 87, inciso III da Lei nº 8.666/93;

8.2.3. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública com fulcro no Art. 87, inciso IV da Lei nº 8.666/93;

8.2.4. Que estejam em processo de dissolução, falência, fusão, cisão ou incorporação;

8.2.5. Empresas cuja atividade não seja compatível com o objeto da Licitação;

9. DA FORMA DE ENVIO DOS ENVELOPES

9.1. Serão aceitos envelopes via correio ou outros serviços de entrega, desde que recebidas em envelope lacrado com entrega devidamente protocolada, dentro dos prazos previstos no presente Edital. Será de total responsabilidade da proponente qualquer extravio que possa ocorrer com o envelope, bem como atraso no seu recebimento pelo (a) Pregoeiro (a).

9.2. Caso a Licitante deseje enviar os envelopes via correio ou outros serviços de entrega, os mesmos deverão ser destinados à Divisão de Licitação, localizada no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, situado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, Ubitatã, Paraná, CEP 85.440-000.

9.3. As Propostas Comerciais e a Documentação de Habilitação deverão ser entregues em sessão pública, em envelopes fechados e indevassáveis na data e horário previsto no preâmbulo deste Edital, devendo ser devidamente protocolados na seguinte forma:

ENVELOPE 01: PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA LICITANTE
PREGÃO N.º 160/2019

ABERTURA DO ENVELOPE: 14:00 horas do dia 15 de agosto de 2019.

OBJETO: Contratação de serviços mecânicos destinados a manutenção de máquinas pesadas da Secretaria de Serviços Urbanos.

ENVELOPE 02: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA LICITANTE
PREGÃO N.º 160/2019

000017

ABERTURA DO ENVELOPE: 14:00 horas do dia 15 de agosto de 2019.

OBJETO: Contratação de serviços mecânicos destinados a manutenção de máquinas pesadas da Secretaria de Serviços Urbanos.

9.4. Deverão conter nos envelopes todos os documentos exigidos no presente Edital.

9.5. As empresas que enviarem envelopes via correio ou outros serviços de entrega deverão encaminhar Declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação (Modelo Anexo nº III) FORA DOS ENVELOPES, sob pena de desclassificação de sua proposta.

10. DA FORMA DE PROTOCOLO DOS ENVELOPES

10.1. Os envelopes das Licitantes serão recebidos e protocolados pela Equipe de Apoio no horário e local previsto no preâmbulo do presente Edital.

10.2. Somente mediante a comunicação do (a) Pregoeiro (a), será encerrada a fase de recebimento dos envelopes.

10.3. Comunicado o término do recebimento dos envelopes e iniciada a fase de credenciamento dos representantes presentes, não serão aceitos envelopes de licitantes retardatárias.

11. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DE CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME

11.1. Para participar da sessão o representante da proponente deverá apresentar FORA DOS ENVELOPES, após o protocolo:

11.1.1. Documento de identificação com foto em original ou cópia autenticada;

11.1.2. Procuração (Modelo Anexo nº II), em original ou cópia autenticada, com poderes específicos para formulação de propostas, lances, negociação e para a prática dos demais atos inerentes ao certame, com firma reconhecida em cartório;

11.1.3. Cópia autenticada do Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

11.1.4. Declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação (Modelo Anexo nº III).

11.2. Dispensa-se a apresentação de Procuração nos casos em que o representante presente seja sócio, proprietário ou representante da Licitante e seu nome conste no ato constitutivo respectivo.

11.3. O credenciamento do representante da proponente, ou de seu representante legal, implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para formulação de lances.

11.4. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma proponente.

11.5. Cada proponente credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

11.6. A ausência do credenciado ou da credencial não importará na exclusão da proponente no certame, admitindo-se sua proposta escrita, sem possibilidade de oferta de lances ou interposição de recursos.

11.7. Uma vez realizado o credenciamento das proponentes presentes, o (a) Pregoeiro (a) declarará encerrada esta etapa/fase, não sendo admitidos novos credenciados.

12. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS - ENVELOPE N° 01

12.1. Deverão estar inseridos no envelope 01 os seguintes documentos:

12.2. Proposta de Preços (Modelo Anexo nº IV), a qual deverá conter os elementos abaixo, sob pena de desclassificação:

12.2.1. O número e a modalidade da presente licitação;

12.2.2. Razão social, endereço, telefone, e-mail e o CNPJ/MF da proponente;

12.2.3. Descrição do objeto ofertado, conforme requisitos mínimos estabelecidos em edital;

12.2.4. Preços unitários e totais (contendo no máximo duas casas decimais), em moeda brasileira corrente, grafado em algarismos e por extenso, prevalecendo no caso de divergência o menor valor apresentado;

12.2.5. Prazo de execução, conforme estabelecido em edital;

12.2.6. Prazo de validade da proposta, contados a partir da data do recebimento das propostas pelo (a) Pregoeiro (a);

12.2.7. O prazo de garantia do (s) produto (s) ou serviço (os) ofertado (s), quando exigido em edital.

12.2.8. Conta bancária para pagamento, em nome da Licitante (Pessoa Jurídica).

12.3. Declaração de microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte (Modelo Anexo nº V), no caso de Microempreendedor Individual (MEI) Micro Empresa (ME),

Empresa de Pequeno Porte (EPP), que quiser usufruir os benefícios da LC nº 123/06 (Dispensado, caso já tenha sido apresentado junto ao credenciamento).

12.4. O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias. 000019

12.4.1. Caso não conste descrito na proposta à validade da mesma e/ou os prazos de entrega e/ou garantia, serão considerados os mínimos previstos em edital.

12.5. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ indicado nos documentos da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação.

12.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços.

12.7. A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da proponente ou procurador.

13. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 02

13.1. Deverão estar inseridos no envelope 02 os seguintes documentos:

13.1.1. Habilitação Jurídica:

A) Cópia autenticada do Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva (Dispensado, caso já tenha sido apresentado junto ao credenciamento).

13.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

A) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

B) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

C) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da Licitante

D) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da Licitante.

E) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

F) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

13.1.3. Qualificação Econômico-Financeira:

A) Não será exigida econômico-financeira para a presente licitação.

000020



13.1.4. Qualificação Técnica:

A) Não será exigida qualificação técnica para a presente licitação.

13.1.5. Documentação Complementar:

A) Declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos - Lei 10.097/00 e art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (Modelo Anexo nº VI).

13.2. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

13.3. Para fins de habilitação, serão aceitas certidões expedidas pelos órgãos da administração fiscal e tributária emitidas pela internet.

13.4. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, fica condicionada à verificação de sua validade e são dispensadas de autenticação. Quanto ao prazo de validade, independente de certidões emitidas através de internet ou não, quando a validade não estiver expressa no documento, o mesmo será aceito com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias do recebimento dos envelopes.

13.5. Caso a licitante seja a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Caso seja a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

13.6. Certidão (ões) expedida (s) pela (s) Fazendas Federal, Estadual, Municipal, POSITIVA (S) para débitos será (ão) aceita (s) somente se a (s) mesma (s) contiver (em) expressamente o efeito NEGATIVO.

13.7. A Licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.



14. DO JULGAMENTO DO CERTAME

14.1. No horário e local indicado será aberta a sessão do Pregão, iniciando-se com a entrega dos envelopes e em seguida o credenciamento dos interessados em participar do certame.

14.2. A Licitante que não possuir representante credenciado ficará impossibilitada de ofertar lances, interpor recursos ou se manifestar perante o (a) Pregoeiro (a) sobre os atos do Pregão.

14.3. Decorrido o credenciamento, o (a) Pregoeiro (a) procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, que deverão ser rubricadas por ele e membros da equipe de apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências contidas no edital.

14.4. Serão desclassificadas:

14.4.1. As propostas que estejam em desacordo com as especificações, prazos e condições fixadas neste Edital;

14.4.2. As propostas que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;

14.4.3. As propostas que após diligências não forem corrigidas ou justificadas.

14.4.4. Os itens, lotes ou a proposta integral que extrapolem o valor máximo estipulado em edital, de acordo com o critério de julgamento estabelecido;

14.4.5. As propostas com preço manifestamente inexequíveis, nos termos do art. 48, da Lei n.º 8.666/93.

14.5. Considerar-se-á inexequível a proposta ou lance que, quando diligenciado pelo (a) Pregoeiro (a), não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

14.5.1. Havendo indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do parágrafo 3º do artigo 43 da Lei n.º 8.666 de 1993, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

A) Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

B) Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

C) Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;

D) Verificação de notas fiscais dos serviços executados pelo proponente;

E) Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

- 14.6. A análise das propostas pelo (a) Pregoeiro (a) visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 14.7. Não se admitirá proposta ou lances que apresentem valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da Licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.
- 14.8. O (a) Pregoeiro (a) classificará a proposta de menor preço e as demais com valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço.
- 14.9. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas de preços nas condições definidas no subitem acima, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que os representantes das proponentes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas.
- 14.10. No caso de empate de ofertas, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de proponentes, realizando-se sorteio para definir a ordem dos lances.
- 14.11. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das proponentes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes a partir do autor da proposta classificada de maior preço.
- 14.12. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo (a) Pregoeiro (a), implicará a exclusão da proponente da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela proponente, para efeito de ordenação das propostas.
- 14.13. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances. Declarada encerrada a etapa de lances e ordenadas às propostas, o (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 14.14. Caso não exista lance verbal será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo o (a) Pregoeiro (a) negociar diretamente com o representante da proponente uma redução vantajosa do valor escrito.
- 14.15. No caso de empate entre duas ou mais propostas e que não haja lances de nenhuma das proponentes, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo. (Lei 8.666/93, artigo 45 § 2º).
- 14.16. Em caso de empate ficto, será assegurado, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, a preferência de contratação para microempreendedor individual, microempresa e empresa de pequeno porte beneficiária do regime diferenciado e favorecido.
- 14.16.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

- 14.16.2. Ocorrendo o empate, o microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;
- 14.16.3. Não ocorrendo à contratação do microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese prevista no item 14.16.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 14.16.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 14.16.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 14.16.5. Na hipótese da não contratação nos termos previstos, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 14.16.6. O benefício estabelecido pela Lei Complementar 123/2006 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial tiver sido apresentada por empresas enquadradas no regime de grande porte.
- 14.17. Encerrada a classificação final das propostas, com proposta devidamente aceita, o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar com o autor da proposta de menor valor para a obtenção de melhor preço.
- 14.18. Se a proposta não for aceita, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar com a proponente para que seja obtido melhor preço.
- 14.19. Aceita a proposta, será aberto o envelope de habilitação da empresa melhor classificada, a fim de verificar se foram apresentados todos os documentos de habilitação, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação exigida em edital.
- 14.20. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 14.21. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pela Licitante, mediante apresentação de justificativa.



14.21.1. O requerimento poderá ser protocolado junto à Divisão de Protocolos do município, podendo ainda ser encaminhado via correio para o endereço constante no preâmbulo do presente edital, ou enviado para o e-mail licitacao@ubirata.pr.gov.br.

14.22. A não regularização no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da Licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

14.23. Será inabilitado a Licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

14.24. Ocorrendo a inabilitação, o (a) Pregoeiro (a) convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

14.25. Consideradas cumpridas todas as exigências do Edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pela Licitante classificado em primeiro lugar, o (a) Pregoeiro (a) o declarará vencedor.

14.26. Todos os procedimentos referentes ao pregão constarão da respectiva ata da sessão, estando essas informações disponíveis para os demais participantes e também para todos os interessados no Portal da Transparência do Município, junto aos demais documentos relativos ao processo licitatório.

14.27. Quando todas as propostas forem desclassificadas ou todas as licitantes forem inabilitadas, poderá ser fixado prazo de oito dias úteis para a apresentação de novas propostas ou documentação com eliminação das causas que deram ensejo ao ato de desclassificação.

15. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO E JULGAMENTO DAS AMOSTRAS

15.1. Para o presente procedimento, não será necessária a apresentação de amostras.

16. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

16.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

16.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

16.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado, na análise dos documentos de habilitação ou quando a Licitante declarada vencedora não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;

16.1.3. No caso em que todas as licitantes forem desclassificadas e seja concedido prazo para apresentação de nova proposta ou documentação.

16.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta, sendo a convocação disponibilizada no Portal da Transparência do Município e encaminhada ao endereço eletrônico constante na proposta das Licitantes.

17. DOS RECURSOS

000025 

17.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, qualquer proponente poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer contra qualquer etapa do procedimento, desde que devidamente registrada a síntese de suas razões em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar memorial de recurso, facultando-se às demais proponentes a oportunidade de apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr imediatamente após o término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

17.2. A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante importará na decadência do direito de recurso e na adjudicação do objeto da licitação pelo (a) Pregoeiro (a) ao vencedor.

17.3. Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o (a) Pregoeiro (a) examinará o recurso e contrarrazões, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.

18. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

18.1. O objeto da licitação será adjudicado a Licitante declarado vencedor, por ato do (a) Pregoeiro (a), caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

18.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

19. DA CONTRATAÇÃO

19.1. Homologado o objeto da presente licitação, o Município de Ubiratã convocará ou enviará a licitante vencedora o Contrato para assinatura que deverá ser assinado e/ou remetido a Divisão de Licitações no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, com aplicação das sanções previstas em edital.

19.2. O prazo para devolução do Contrato poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária e aceita pelo Município.

19.3. Se o Licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda o edital, sendo o

respectivo licitante declarado vencedor, conforme disposto no art. 4º, incisos XVI e XXIII da Lei 10.520/02.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

000026

20.1. Sujeitam-se as Licitantes as seguintes penalidades:

20.1.1. Para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/02, será aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com o município de Ubiratã por até 2 (dois) anos à Licitante que:

- I - Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- II - Fizer declaração falsa;
- III - Cometer fraude fiscal quanto aos documentos desta natureza utilizado para habilitar-se nas licitações;
- IV - Omitir o real enquadramento da empresa.

20.1.2. Para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/02, será aplicada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta, sem prejuízo da sanção administrativa de impedimento de licitar e contratar com o Município de Ubiratã por até 1 (um) ano à Licitante que:

- I - Não mantiver proposta;
- II - Recusar-se injustificadamente em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.

20.1.3. Detenção de 02 (dois) a 04 (quatro) anos à Licitante que:

- I - Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório, com intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da Licitação.

20.2. A aplicação de penalidades decorrerá de abertura de processo administrativo sancionatório, condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia quando prevista na legislação federal.

20.3. As sanções administrativas pelo não cumprimento de cláusulas contratuais constam no Termo de Referência e na Minuta de Contrato.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. O Município de Ubiratã poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros mediante ato escrito e fundamentado.

21.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil

subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo (a) Pregoeiro (a).

21.3. No interesse do Município, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

21.3.1. Adiada a data da abertura desta licitação;

21.3.2. Alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.



000027

21.4. Em documentos solicitados neste edital em que se exija cópia autenticada, a autenticação poderá ser feita por servidor autorizado do Município anteriormente ao início da sessão ou durante a realização da mesma, desde que o representante da Licitante possua no ato os documentos originais. Em ambos os casos, a autenticação somente será realizada mediante apresentação dos documentos ORIGINAIS.

21.5. Declarações cujos modelos constem no presente Edital não precisam ser autenticadas. Documentos e Certidões expedidas via internet sujeitam-se a verificação de sua autenticidade e validade no ato da sessão, em seu próprio site de emissão.

21.6. A ausência de assinatura em quaisquer documentos exigidos nesta Licitação poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.

21.7. É facultado ao (a) Pregoeiro (a) a impressão de quaisquer declarações exigidas neste Edital caso as mesmas não tenham sido apresentadas pela Licitante, devendo o representante possuir poderes para assiná-las e o fato ser registrado em ata.

21.8. É facultado ao (à) Pregoeiro (a), ou à autoridade a ele (a) superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

21.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.10. No julgamento das propostas e da habilitação, o (a) Pregoeiro (a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.11. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.13. Não se permitirá a qualquer das proponentes solicitar a retirada de envelope(s) ou cancelamento de propostas após a sua entrega, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo (a) Pregoeiro (a).

21.14. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da Licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.15. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.16. Depois de concluída a licitação e assinado o contrato, os envelopes não abertos, contendo a documentação das demais licitantes ficarão em posse do (a) Pregoeiro (a) à disposição dos licitantes pelo período de 05 (cinco) dias, após o que serão destruídos.

21.17. Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por servidores do Município, inclusive membros da equipe de apoio, não serão considerados nem aceitos como argumentos para impugnações, reclamações, reivindicações, etc., por parte dos licitantes.

21.18. Ficam desobrigados os servidores do Município ou membros da equipe de apoio a conferir quaisquer documentos referentes a presente licitação antes da data prevista para a realização do certame. Caso ocorra, eventuais falhas não serão de responsabilidade dos mesmos.

21.19. É terminantemente proibido que os representantes das licitantes tirem fotos de quaisquer documentos dos demais participantes no momento da licitação. Os mesmos poderão ser solicitados por escrito na Divisão de Protocolos do Município.

21.20. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no Portal da Transparência do Município, localizado no site www.ubirata.pr.gov.br. Todos os documentos originados do presente procedimento serão anexados juntamente com o edital respectivo.

21.21. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação vigente.

21.22. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II - Modelo de Procuração;

ANEXO III - Modelo de Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação;

ANEXO IV - Modelo de Proposta

ANEXO V - Modelo de Declaração de ME/EPP

ANEXO VI - Modelo de Declaração de Sujeição ao Inciso XXXIII da Constituição Federal;

ANEXO VII - Minuta de Contrato.

Ubiratã - Paraná, 26 de Julho de 2019.

HAROLDO FERNANDES DUARTE
Prefeito

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N°. 160/2019
PROCESSO N°. 4532/2019

000029

LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA

1. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

1.1. A contratação do objeto em questão objetiva o uso diário prestado pelas mesmas na limpeza pública do nosso município, e devido ao desgaste, tal prestação de serviço é realizado constantemente.

2. DEFINIÇÃO DO OBJETO

2.1. A presente licitação, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM tem como objeto Contratação de serviços mecânicos destinados a manutenção de máquinas pesadas da Secretaria de Serviços Urbanos.

3. DETALHAMENTO DO OBJETO

3.1. Visa-se a contratação dos serviços nas seguintes especificações e quantidades:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL
1	1	Serviço mecânico na Pá carregadeira Michigan Ano 1974 - Frota 01	100	Hrs	160,00	16.000,00
1	2	Serviço mecânico na Pá carregadeira Caterpillar 930R - Frota 20	100	Hrs	160,00	16.000,00
1	3	Serviço mecânico no Rolo Compactador TT 735 VA - Frota 27	100	Hrs	160,00	16.000,00
Total						48.000,00

4. PRAZOS

4.1. O prazo de solicitação de execução dos serviços será de até 5 dias úteis contados da assinatura do contrato.

4.2. O prazo de execução dos serviços será de até 3 dias úteis contados do recebimento da Ordem de Serviços, encaminhada pela Divisão de Compras do Município.

4.3. O prazo para refazimento dos serviços que venham a ser rejeitados será de metade do prazo estipulado para execução.

4.4. Na contagem dos prazos, exclui-se o de início e inclui-se o do vencimento.

000030
(m)

5. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

5.1. A execução dos serviços será de maneira fracionada, balizando-se na necessidade da secretaria requisitante, devendo a execução ocorrer pelo período de 12 meses, sendo este o prazo de vigência da futura contratação.

5.2. A empresa deverá arcar com todas as despesas referentes à execução, como transporte, mão de obra, encargos sociais, pedágio, entre outras.

5.3. A manutenção deverá ser realizada nas dependências da Licitante ou caso a mesma não possua sede nos limites do município, os serviços poderão ser executados na sede da Secretaria de Serviços Urbanos.

5.4. Os serviços deverão ser iniciados na data e horários agendados e realizados ininterruptamente no horário de expediente até sua conclusão para correta contagem e aproveitamento das horas trabalhadas.

5.5. Os serviços compreenderão o diagnóstico e solução do problema, levantamento das peças, lubrificantes e demais suprimentos e orçamento estimado do quantitativo de horas necessárias para correção do problema, posterior substituição e/ou colocação de tais itens mediante disponibilização destes e autorização pela contratante, e realização de testes que permitam verificar o perfeito funcionamento da máquina.

5.6. As peças, lubrificantes e demais suprimentos necessários para reparo das máquinas deverão ser solicitadas ao fiscal do contrato, para que o mesmo providencie. Caso a Licitante utilize material próprio os mesmos não serão pagos.

5.7. Após apresentação de orçamento e relação dos itens necessários, a Licitante deverá suspender os serviços e aguardar a aquisição e autorização do município para continuidade dos serviços, sendo que nesse período não serão computadas horas trabalhadas.

6. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

6.1. Após a execução do serviço em sua totalidade ou de suas etapas, os mesmos serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do executado com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e consequente aceitação.

6.2. O município reserva-se o direito de não aceitar serviços que não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas no Edital.

6.3. A empresa executora é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ainda que tenha sido recebido definitivamente o objeto do contrato.

6.4. O serviço que por ventura venha a ser recusado deverá ser refeito no prazo de estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência.

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

000031

7.1. O pagamento ocorrerá no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

7.2. A fatura deverá ser emitida pela empresa, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÁ, CNPJ N° 76.950.096/0001-10. Inclusive deverá verificar se o fornecedor comprovou, mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, modelo 55, conforme recomendação administrativa n° 01/2019 MPC-PR (Ministério Público de Contas do Estado do Paraná), em que a NF-e deverá ser emitida com base no leiaute estabelecido no Manual de Orientação do Contribuinte - MOC, em que consta a obrigatoriedade de preenchimento dos campos cEAN e cEANtrib da NF-e, quando o produto comercializado possuir código com GTIN (Global Trade Item Number).

7.3. Para liberação do pagamento à Contratada, as notas fiscais deverão ser entregues ao Fiscal do Contrato obrigatoriamente acompanhadas dos seguintes documentos:

7.3.1. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

7.3.2. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

7.3.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

7.4. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
1002	4112	339039190400	Serviços Gerais de Mecânica Veicular	Próprio	48.000,00

8. COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

8.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo município, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

000032



9. REAJUSTE

- 9.1. Os preços poderão ser reajustados após o transcurso de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta.
- 9.2. O reajuste do preço contratado estará limitado à variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA), ou outro que vier a substituí-lo, considerando o índice do mês anterior ao da apresentação da proposta e o índice do mês anterior ao do aniversário da proposta.

10. DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

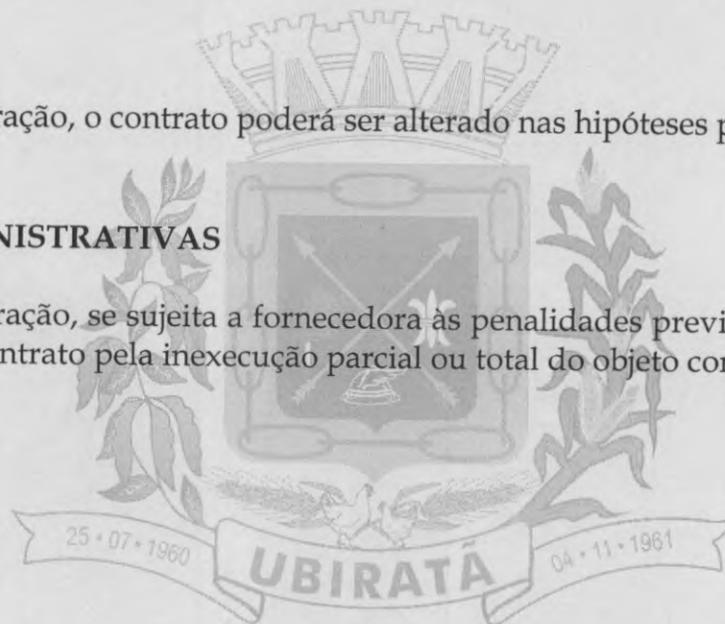
- 10.1. São direitos e responsabilidades das partes àquelas previstas na Cláusula Décima Quarta da Minuta do Contrato.

11. ALTERAÇÕES

- 11.1. Na eventual contratação, o contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei 8.666/93.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1. Na eventual contratação, se sujeita a fornecedora às penalidades previstas na Cláusula Décima Sexta da Minuta do Contrato pela inexecução parcial ou total do objeto contratado.



ANEXO II

MODELO DE PROCURAÇÃO

000033

Referente ao Pregão Presencial 160/2019.

A proponente _____ inscrita no CNPJ nº _____, com sede _____, através de seu representante legal, o (a) senhor (a) _____, CPF nº, declara que o (a) Senhor (a) _____, portador do CPF nº ____ e RG nº ____, é a pessoa indicada para nos representar no referido certame, com poderes específicos para firmar declarações, formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Local e data.

Nome e Assinatura do representante legal
CPF nº
RG nº



ANEXO III

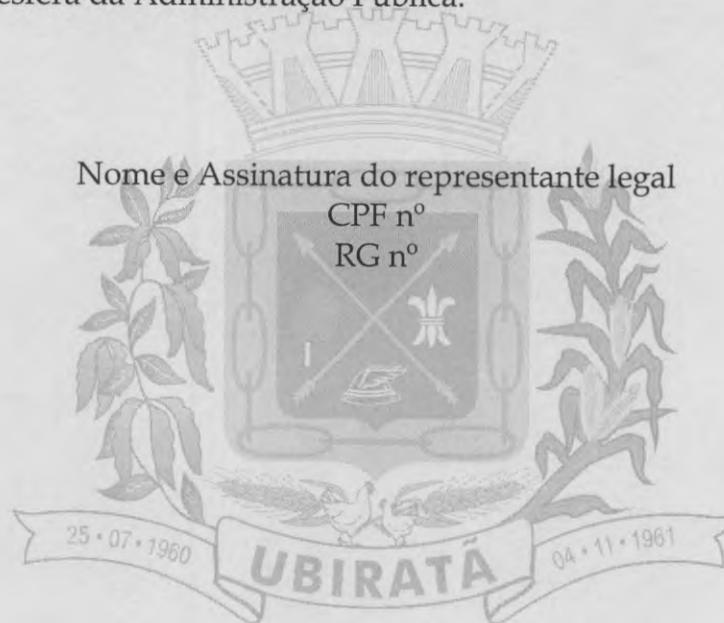
000034

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO.

Referente ao Pregão Presencial nº 160/2019.

O signatário da presente declara, em nome da proponente _____, inscrita no CNPJ nº _____, para todos os fins de direito, ter pleno conhecimento, bem como, atender a todas as exigências relativas a habilitação no presente certame. Declara, ainda, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos da Lei e que não está suspenso de licitar e contratar com o Município de Ubitatã, tampouco inidôneo em qualquer esfera da Administração Pública.

Local e data.



ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA

NOME DA LICITANTE
Nº DO CNPJ
Endereço, Cidade e Estado.
Nº do Telefone.
Endereço de e-mail.

000035



Referente ao Pregão Presencial nº 160/2019.

Apresentamos e submetemos à apreciação nossa proposta de preços, a preços fixos, relativa a execução do objeto do Pregão em epígrafe.

O valor global para a execução do objeto acima é de R\$- (valor por extenso).

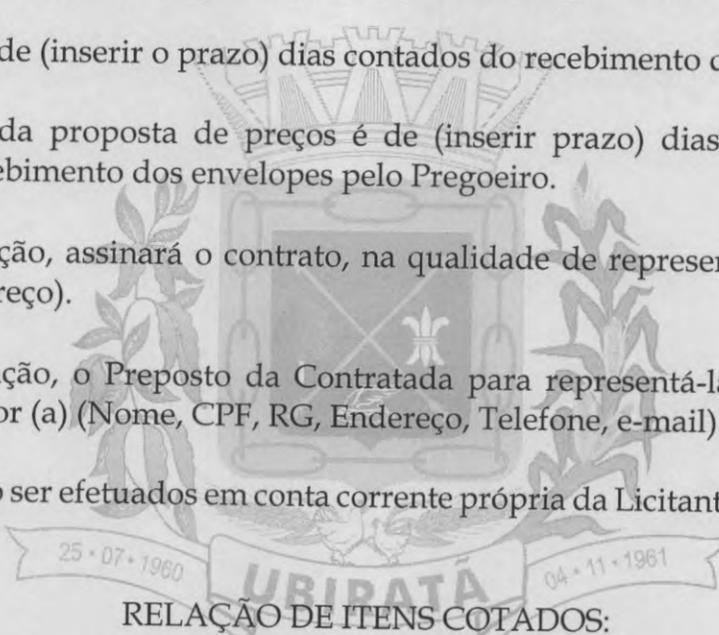
O prazo de execução é de (inserir o prazo) dias contados do recebimento da Ordem de Compras.

O prazo de validade da proposta de preços é de (inserir prazo) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento dos envelopes pelo Pregoeiro.

Se vencedora da Licitação, assinará o contrato, na qualidade de representante legal o Senhor (a) (Nome, CPF, RG, Endereço).

Se vencedora da Licitação, o Preposto da Contratada para representá-la durante a vigência do mesmo, será o (a) Senhor (a) (Nome, CPF, RG, Endereço, Telefone, e-mail).

Os pagamentos deverão ser efetuados em conta corrente própria da Licitante, sendo (Banco, Agência e Conta).



UBIRATÁ

25.07.1960 04.11.1961

RELACÃO DE ITENS COTADOS:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL
TOTAL						R\$-

Observação: Constar garantia para cada item, quando solicitado garantia em edital.

Local e data.

Nome e Assinatura do representante legal

CPF nº

RG nº

000036

ANEXO V



MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

Referente ao Pregão Presencial 160/2019

O signatário da presente, o (a) senhor (a) _____, representante legalmente constituído da proponente _____, inscrita no CNPJ nº _____, declara sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de (*microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte*), conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar nº 123/06.

Local e data.

Nome e Assinatura do representante legal

CPF nº

RG nº



ANEXO VI

MODELO DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Referente ao Pregão Presencial nº 160/2019.

000037

O signatário da presente, o (a) senhor (a) _____, representante legalmente constituído da proponente _____, inscrita no CNPJ nº _____, declara, sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos - Lei 10.097/00 e art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.

Local e data.

Nome e Assinatura do representante legal

CPF nº

RG nº



000038

**ANEXO VII
MINUTA DE CONTRATO**

Pelo presente instrumento as partes, de um lado, o **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro, como **CONTRATADA**, a Empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, situada na _____, Cidade _____, Estado _____, CEP _____, firmam o presente contrato, que se regerá pelas cláusulas a seguir, sob a égide da Lei n.º 10.520/02, da Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações posteriores, do Código de Defesa do Consumidor e pelas condições estabelecidas no Edital e Anexos do Pregão Presencial n.º 160/2019.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é **Contratação de serviços mecânicos destinados a manutenção de máquinas pesadas da Secretaria de Serviços Urbanos.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. Os serviços serão solicitados nas seguintes especificações e quantidades:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL
TOTAL						R\$-

3. CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATADO

3.1. O valor global da presente contratação está fixado em R\$-().

3.2. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
1002	4112	339039190400	Serviços Gerais de Mecânica Veicular	Próprio	48.000,00

4. CLÁUSULA QUARTA - VIGÊNCIA

4.1. A vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura do instrumento de contrato, sem possibilidade de prorrogação.

5. CLÁUSULA QUINTA - PRAZOS

5.1. O prazo de solicitação de execução dos serviços será de até 5 dias úteis contados da assinatura do contrato.

000039

5.2. O prazo de execução dos serviços será de até 3 dias úteis contados do recebimento da Ordem de Serviços, encaminhada pela Divisão de Compras da CONTRATANTE.

5.3. O prazo para refazimento dos serviços que venham a ser rejeitados será de metade do prazo estipulado para execução.

5.4. Na contagem dos prazos, exclui-se o de início e inclui-se o do vencimento.

6. CLÁUSULA SEXTA - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1. A execução dos serviços será de maneira fracionada, balizando-se na necessidade da CONTRATANTE, devendo a execução ocorrer pelo período de 12 meses, sendo este o prazo de vigência da futura contratação.

6.2. A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas referentes à execução, como transporte, mão de obra, encargos sociais, pedágio, entre outras.

6.3. A manutenção deverá ser realizada nas dependências da Licitante ou caso a mesma não possua sede nos limites do município, os serviços poderão ser executados na sede da Secretaria de Serviços Urbanos.

6.4. Os serviços deverão ser iniciados na data e horários agendados e realizados ininterruptamente no horário de expediente até sua conclusão para correta contagem e aproveitamento das horas trabalhadas.

6.5. Os serviços compreenderão o diagnóstico e solução do problema, levantamento das peças, lubrificantes e demais suprimentos e orçamento estimado do quantitativo de horas necessárias para correção do problema, posterior substituição e/ou colocação de tais itens mediante disponibilização destes e autorização pela contratante, e realização de testes que permitam verificar o perfeito funcionamento da máquina.

6.6. As peças, lubrificantes e demais suprimentos necessários para reparo das máquinas deverão ser solicitadas ao fiscal do contrato, para que o mesmo providencie. Caso a Licitante utilize material próprio os mesmos não serão pagos.

6.7. Após apresentação de orçamento e relação dos itens necessários, a Licitante deverá suspender os serviços e aguardar a aquisição e autorização do município para continuidade dos serviços, sendo que nesse período não serão computadas horas trabalhadas.

7. CLÁUSULA SÉTIMA- CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

7.1. Após a execução do serviço em sua totalidade ou de suas etapas, os mesmos serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do executado com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e consequente aceitação.

7.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de não aceitar serviços que não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas no Edital.

7.3. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ainda que tenha sido recebido definitivamente o objeto do contrato.

7.4. O serviço que por ventura venha a ser recusado deverá ser refeito no prazo de estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas no presente Contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento ocorrerá no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

8.2. A fatura deverá ser emitida pela CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome da CONTRATANTE, sendo MUNICÍPIO DE UBIRATÁ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10. Inclusive deverá verificar se o fornecedor comprovou, mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, modelo 55, conforme recomendação administrativa nº 01/2019 MPC-PR (Ministério Público de Contas do Estado do Paraná), em que a NF-e deverá ser emitida com base no leiaute estabelecido no Manual de Orientação do Contribuinte - MOC, em que consta a obrigatoriedade de preenchimento dos campos cEAN e cEANtrib da NF-e, quando o produto comercializado possuir código com GTIN (Global Trade Item Number).

8.3. Para liberação do pagamento à CONTRATADA, as notas fiscais deverão ser entregues ao Fiscal do Contrato obrigatoriamente acompanhadas dos seguintes documentos:

8.3.1. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

8.3.2. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

8.3.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

9. CLÁUSULA NONA - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

9.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

000041



10. CLÁUSULA DÉCIMA - REAJUSTE

10.1. Os preços poderão ser reajustados após o transcurso de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta.

10.2. O reajuste do preço contratado estará limitado à variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA), ou outro que vier a substituí-lo, considerando o índice do mês anterior ao da apresentação da proposta e o índice do mês anterior ao do aniversário da proposta.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ALTERAÇÕES

11.1. O contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei 8.666/93.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

12.1. Será possível restabelecer o equilíbrio ou reequilíbrio econômico-financeiro do contrato nos seguintes casos:

12.2. Fato imprevisível, ou previsível, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do que foi contratado;

Caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configure probabilidade de perda concomitante à probabilidade de lucro extraordinária e extracontratual.

12.3. Na solicitação de reequilíbrio, a CONTRATADA deverá encaminhar ao município pedido de reequilíbrio econômico financeiro, demonstrando quais itens da planilha de custos estão economicamente defasados e que estão ocasionando desequilíbrio do contrato.

12.4. Recebida a solicitação, a CONTRATANTE verificará:

12.4.1. Os custos dos itens constantes da proposta da CONTRATADA, em confronto com a planilha de custos que deve acompanhar a solicitação de reequilíbrio;

12.4.2. Ocorrência de fato imprevisível, ou previsível, porém de consequências incalculáveis, que justifique modificações do contrato para mais ou para menos.

12.4.3. A solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser encaminhada diretamente ao Gestor do Contrato.

000042

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

13.1. No interesse da CONTRATANTE, as quantidades poderão ser aumentadas e suprimidas, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsão do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

13.2. Qualquer alteração que implique aumento ou supressão do valor inicial observará as normas contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93, especialmente a previsão do § 6º do referido artigo que trata do equilíbrio econômico-financeiro inicial pela Administração quando esta alterar unilateralmente o contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**14.1. São direitos da CONTRATANTE:**

14.1.1. Receber a prestação do objeto deste Contrato nas condições previstas neste contrato e Edital da licitação;

14.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do objeto que estiver em desacordo com as condições descritas no presente contrato;

14.1.3. Modificar, unilateralmente, o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;

14.1.4. Fiscalizar a execução do presente contrato;

14.1.5. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

14.2. São obrigações da CONTRATANTE:

14.2.1. Adquirir o objeto do presente contrato em sua totalidade, salvo nas hipóteses previstas em lei;

14.2.2. Fiscalizar o cumprimento das cláusulas contratuais;

14.2.3. Cumprir os prazos previstos no presente contrato;

14.2.4. Efetuar o pagamento ajustado, após o recebimento definitivo do objeto solicitado;

14.2.5. Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;

14.2.6. Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da contratação;

14.2.7. Manter, sempre por escrito ou por e-mail, com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado;

15.2.8. Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele.

14.3. São obrigações DA CONTRATADA:

000043

- 14.3.1. Cumprir todas as obrigações constantes no presente Contrato e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 14.3.2. Responsabilizar-se por danos ocasionados a administração ou a terceiros, causados durante a entrega ou execução do objeto;
- 14.3.3. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto;
- 14.3.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº8.078 de 1990);
- 14.3.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no presente Contrato, o objeto com avarias ou defeitos;
- 14.3.6. Manter contatos com o CONTRATANTE, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência do objeto;
- 14.3.7. Comunicar o CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 14.3.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresentá-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pelo CONTRATANTE;
- 14.3.9. Apresentar cópia autenticada do ato constitutivo, estatuto ou Contrato social, sempre que houver alteração;
- 14.3.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução do Contrato;
- 14.3.11. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado (s) o (s) número (s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;
- 14.3.12. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e rescisão do contrato;

14.3.13. Providenciar a assinatura dos Termos Aditivos e remetê-los à CONTRATANTE no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento, sob pena de aplicação das sanções previstas no presente edital.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO


000044

15.1. Caberá ao (a) servidor (a) Marcos da Silva Retamero, lotado (a) na Secretaria de Serviços Urbanos a gestão da contratação. A fiscalização ficará a cargo do (a) servidor (a) Luiz Carlos Pereira, lotado (a) na Secretaria de Serviços Urbanos e na sua ausência, a fiscalização será realizada pelo (a) servidor (a) Valdemir José da Silva.

15.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

15.3. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.

15.4. As comunicações entre CONTRATANTE e CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

15.5. Caberá ao gestor e ao fiscal as atribuições constantes na Portaria nº 73/2019.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PELO INADIMPLEMENTO.

16.1. Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação contratual, de falha na execução do contrato ou de inexecução total, a CONTRATADA poderá sofrer as seguintes sanções:

16.1.1. Multa de 5% (cinco por cento) no caso de atraso injustificado no início ou na execução, execução das etapas ou na entrega do objeto da prestação;

16.1.2. Multa de 2% (dois por cento) ao dia no caso de atraso injustificado no início ou na execução, execução das etapas ou na entrega do objeto da prestação;

16.1.3. Multa de 20% (vinte por cento) pela inexecução total ou parcial do contrato, sem prejuízo das penalidades previstas nos itens 16.1.1 e 16.1.2;

16.1.4. Multa de 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula contratual durante a execução do contrato, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único, em que ocorreu o fato.

16.2. As multas previstas nos itens 16.1.1 e 16.1.2 serão aplicadas concomitantemente.

16.3. As multas previstas nos itens 16.1.1 e 16.1.2 serão aplicadas em dobro nos casos de reincidência.

16.4. As multas previstas serão aplicadas sobre o valor da parcela inadimplida, exceto nos casos de inexecução total do contrato.

16.5. Será configurada a inexecução parcial do contrato na hipótese de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal do contrato e também na hipótese do atraso injustificado na entrega do objeto, previsto nos itens 16.1.1 e 16.1.2.

16.6. Será configurada a inexecução total do contrato na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal e também quando houver atraso injustificado na entrega do objeto.

16.7. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência prevista no artigo 87, inciso I, da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993.

16.8. A contratada deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a Contratada tenha direito. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

16.9. A aplicação das sanções fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia quando prevista na legislação federal.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - RESCISÃO CONTRATUAL

17.1. Constituem motivos para rescisão contratual às hipóteses especificadas no artigo 79 da Lei Federal n. 8.666/93, podendo ser:

17.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

17.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

17.1.3. Judicial, nos termos da legislação.

17.2. A rescisão contratual, com base no artigo 78, incisos I a XI, da Lei Federal nº 8.666/93 e no art. 7º da Lei 10.520/02, importará à Contratada as seguintes penalidades, independentemente do dever de indenizar o município ou terceiros:

17.2.1. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ubatuba, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

17.2.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor contratado, cobrada proporcionalmente a etapa ou parcela cumprida, quando não for aplicada concomitantemente sanção de impedimento de licitar ou contratar;



17.2.3. Multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, cobrada proporcionalmente a etapa ou parcela não cumprida, quando for aplicada concomitantemente sanção de impedimento de licitar ou contratar.

17.3. A rescisão contratual decorrerá da abertura de processo de aplicação de penalidade.

17.4. A aplicação das sanções fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia quando prevista na legislação federal.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - SUBCONTRATAÇÃO

18.1. À CONTRATADA é vedado transferir para terceiros, total ou parcialmente os direitos e obrigações decorrentes do presente contrato.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - VINCULAÇÃO AO CONTRATO

19.1. Ficam vinculados ao presente contrato, dele fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e a proposta vencedora da CONTRATADA.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - ANTICORRUPÇÃO

20.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, "Leis Anticorrupção") e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obrigam a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos código de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

I. Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

II. Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

20.2. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste Contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

21.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei n. 8.666/93, Lei 10.520/02, Lei n. 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - CASOS OMISSOS

22.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - FORO

23.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubitatã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Ubitatã - Paraná, XX de XXXXXX de 2019.



PARECER JURÍDICO

Trata-se de parecer jurídico referente à análise da minuta do edital do Pregão Presencial 160/2019, em atendimento ao art. 38, parágrafo único da Lei 8.666/93.

Conforme consta nos autos, a Secretaria de Serviços Urbanos necessita contratar empresa para **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS DA SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS**. Relata que objetiva o uso diário prestado pelas mesmas na limpeza pública do nosso município, e devido ao desgaste, tal prestação de serviço é realizado constantemente.

É o relatório.

A análise da minuta do edital respectivo induz à análise da minuta do contrato, visto que se trata de anexo do edital. Portanto, o presente parecer cumpre o previsto no art. 38, parágrafo único da Lei 8.666/93, o qual dispõe:

Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:

(...)

VI - pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade;

(...)

Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração (Grifo nosso).

Inicialmente, nota-se que a modalidade adotada foi o Pregão Presencial. Conforme estabelece a Lei 10.520/02, que institui a modalidade pregão no âmbito dos municípios, tal modalidade deverá ser adotada para aquisição de bens e serviços comuns, definidos como aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado. No Termo de Referência elaborado pela Secretaria respectiva, consta a definição precisa do objeto, com seus quantitativos e valores baseados em pesquisa de mercado. Assim, é correta a adoção da modalidade pregão visto que o objeto se enquadra como serviço comum.

Recomendo, somente, que entre a data da publicação do aviso da licitação e a data da realização da sessão, haja o interregno de, no mínimo, oito dias úteis, conforme dispõe o art. 4, inciso V da Lei 10.520/02.

Outro fator expresso em edital é a adoção pela realização da licitação de forma a garantir a ampla concorrência para empresas de todos os portes. O edital apresenta a seguinte justificativa:

Observado nos documentos enviados pela secretaria requisitante, não há orçamentos fornecidos por pelo menos três empresas sediadas local ou regionalmente enquadradas no regime de MPE.



Por sua vez, a Lei Complementar 123/2006 dispõe:

Art. 47. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

Parágrafo único. No que diz respeito às compras públicas, enquanto não sobrevier legislação estadual, municipal ou regulamento específico de cada órgão mais favorável à microempresa e empresa de pequeno porte, aplica-se a legislação federal.

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

II - poderá, em relação aos processos licitatórios destinados à aquisição de obras e serviços, exigir dos licitantes a subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte;

III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

(...)

Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:

II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

IV - a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, excetuando-se as dispensas tratadas pelos incisos I e II do art. 24 da mesma Lei, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente de microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se o disposto no inciso I do art. 48.

Para que haja a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica, a Lei estabelece que as licitações deverão ser realizadas conforme exigências expressas no art. 48. Porém, somente poderão ser concedidos os benefícios previstos nos artigos 47 e 48 se atendidos os requisitos previstos no art. 49 da mesma Lei.

No caso em tela, a licitação é destinada à ampla concorrência, uma vez não há nos autos do processo a comprovação da existência de no mínimo três empresas sediadas local ou regionalmente, enquadradas no regime de MPE e capazes de cumprir capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório ou outro motivo.



Conforme exposto, considerando que o município não dispõe de cadastro de fornecedores, é necessário comprovar a existência de microempresas sediadas local ou regionalmente através de orçamentos obtidos ou de processos já realizados. Instaurado o cadastro, deverá esta ser a forma de constatação a existência das MPEs.

Se tratando das cláusulas editalícias, a Lei 8.666/93, denominada Lei de Licitações e Contratos, estipula que os editais das licitações deverão ter, obrigatoriamente:

Art. 40. O edital conterá no preâmbulo o número de ordem em série anual, o nome da repartição interessada e de seu setor, a modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação, a menção de que será regida por esta Lei, o local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como para início da abertura dos envelopes, e indicará, obrigatoriamente, o seguinte:

I - objeto da licitação, em descrição sucinta e clara;

II - prazo e condições para assinatura do contrato ou retirada dos instrumentos, como previsto no art. 64 desta Lei, para execução do contrato e para entrega do objeto da licitação;

III - sanções para o caso de inadimplemento;

IV - local onde poderá ser examinado e adquirido o projeto básico;

V - se há projeto executivo disponível na data da publicação do edital de licitação e o local onde possa ser examinado e adquirido;

VI - condições para participação na licitação, em conformidade com os arts. 27 a 31 desta Lei, e forma de apresentação das propostas;

VII - critério para julgamento, com disposições claras e parâmetros objetivos;

VIII - locais, horários e códigos de acesso dos meios de comunicação à distância em que serão fornecidos elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto;

IX - condições equivalentes de pagamento entre empresas brasileiras e estrangeiras, no caso de licitações internacionais;

X - o critério de aceitabilidade dos preços unitário e global, conforme o caso, permitida a fixação de preços máximos e vedados à fixação de preços mínimos, critérios estatísticos ou faixas de variação em relação a preços de referência, ressalvado o disposto nos parágrafos 1º e 2º do art. 48;

XI - critério de reajuste, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela;

XIII - limites para pagamento de instalação e mobilização para execução de obras ou serviços que serão obrigatoriamente previstos em separado das demais parcelas, etapas ou tarefas;

XIV - condições de pagamento, prevendo:

a) prazo de pagamento não superior a trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;

b) cronograma de desembolso máximo por período, em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros;

c) critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento;



d) compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos;

e) exigência de seguros, quando for o caso;

XV - instruções e normas para os recursos previstos nesta Lei;

XVI - condições de recebimento do objeto da licitação;

XVII - outras indicações específicas ou peculiares da licitação.

§ 1º O original do edital deverá ser datado, rubricado em todas as folhas e assinado pela autoridade que o expedir, permanecendo no processo de licitação, e dele extraindo-se cópias integrais ou resumidas, para sua divulgação e fornecimento aos interessados.

§ 2º Constituem anexos do edital, dele fazendo parte integrante:

I - o projeto básico e/ou executivo, com todas as suas partes, desenhos, especificações e outros complementos;

II - demonstrativo do orçamento estimado em planilhas de quantitativos e custos unitários;

II - orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários;

III - a minuta do contrato a ser firmado entre a Administração e o licitante vencedor;

IV - as especificações complementares e as normas de execução pertinentes à licitação.

Assim, passo para análise das cláusulas editalícias e contratuais.

1. Do preâmbulo do edital.

Estabelece a Lei que o preâmbulo do edital deverá conter o número de ordem em série anual, o nome da repartição interessada e de seu setor, a modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação, a menção de que será regida por esta Lei, o local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como para início da abertura dos envelopes.

O edital do Pregão 160/2019 dispõe das informações exigidas em Lei. Em consonância com o art. 45, §1º, inciso I da Lei 8.666/93, a licitação se dará do tipo menor preço, assim como também estabelece o art. 4, inciso X da Lei 10.520/02.

2. Do objeto da licitação.

Estipula o art. 40, inciso I da Lei 8.666/93 que o edital da licitação deverá conter o objeto da licitação, em descrição sucinta e clara. Por sua vez, a Lei 10.520/02 estabelece:

Art. 3º. A fase preparatória do pregão observará o seguinte:

II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição.

O objeto constante em edital sintetiza o objeto a ser contratado, sem suprimir informações que poderiam dificultar a participação das licitantes interessadas.

3. Das condições para assinatura do contrato

O art. 40, inciso II da Lei 8.666/93 dispõe que deverá estar previsto em edital os prazos e condições para assinatura do contrato ou retirada dos instrumentos, como previsto no art. 64 da Lei, para execução do contrato e para entrega do objeto da licitação. O edital dispõe o prazo de 05 dias úteis para a adjudicatária assine o respectivo contrato, sob pena de decair o direito à contratação, com aplicação de penalidades. O Termo de Referência do edital, ainda, dispõe o prazo para execução parcial e total do objeto.

4. Das sanções para o caso de inadimplemento

Estabelece o art. 87 da Lei 8.666/93:

Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§ 1º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

§ 2º As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

§ 3º A sanção estabelecida no inciso IV deste artigo é de competência exclusiva do Ministro de Estado, do Secretário Estadual ou Municipal, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

Em atendimento ao art. 87 da Lei 8.666/93, o edital da licitação estabelece que a contratada, nos casos de inadimplemento se sujeitará a multa moratória, assim como as penalidades de suspensão temporária de participar em licitações junto ao município caso haja rescisão contratual por sua única e exclusiva culpa. Assim, cumpre o edital a exigência expressa no art. 40, inciso III da Lei 8.666/93.

5. Do local para obtenção do edital.

O edital do Pregão dispõe:

O Edital está disponibilizado, na íntegra, no Portal da Transparência do Município, localizado no site www.ubirata.pr.gov.br. Todos os documentos originados do presente procedimento serão anexados juntamente com o edital respectivo.



Assim, todas as licitantes que não possuem sede no município poderão ter acesso ao edital e seus anexos em formato digital, garantindo o atendimento do princípio da isonomia. Atende-se, desse modo, o disposto no art. 40, inciso IV da Lei 8.666/93.

6. Das condições para participação na licitação.

O art. 27 da Lei 8.666/93 dispõe:

Art. 27. Para a habilitação nas licitações exigir-se-á dos interessados, exclusivamente, documentação relativa a:

- I - habilitação jurídica;
- II - qualificação técnica;
- III - qualificação econômico-financeira;
- IV - regularidade fiscal e trabalhista;

Determina a Lei de Licitações que para a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira, deverão ser exigidas dos licitantes a documentação prevista nos artigos 28, 29, 30 e 31 da Lei 8.666/93, respectivamente.

O Edital do Pregão em epígrafe exige que as Licitantes interessadas comprovem sua regularidade jurídica e regularidade fiscal e trabalhista em conformidade com o que rege a legislação. Quanto à qualificação econômico-financeira não se exige quaisquer documentos exigidos, visto que não se trata de objeto complexo, sendo necessária qualquer comprovação financeira por parte da empresa para executar o objeto de forma satisfatória.

Do mesmo modo, não se exige qualquer comprovação de qualificação técnica, visto que o objeto a ser contratado não demanda de qualificação dentre as hipóteses previstas no art. 30 da Lei 8.666/93.

7. Dos critérios para julgamento.

A Lei 10.520/02 dispõe:

Art. 4º. A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:

(...)

VIII - no curso da sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;

IX - não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos;

X - para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital.

Tal exigência consta expressa em edital, no item referente ao julgamento do certame, conforme segue:

14. DO JULGAMENTO DO CERTAME

(...)

14.8. O (a) Pregoeiro (a) classificará a proposta de menor preço e as demais com valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço.

14.9. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas de preços nas condições definidas no subitem acima, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que os representantes das proponentes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas.

14.10. No caso de empate de ofertas, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de proponentes, realizando-se sorteio para definir a ordem dos lances.

14.11. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das proponentes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes a partir do autor da proposta classificada de maior preço.

Assim, resta comprovado a exigência em edital do previsto no art. 40, inciso VII da Lei 8.666/93, concomitante com o art. 4 da Lei 10.520/02.

8. Dos esclarecimentos relativos à licitação.

A Lei 10.520/02 é omissa quanto aos prazos e condições para solicitação de esclarecimentos ou impugnação ao ato convocatório nas licitações instauradas na modalidade Pregão. Todavia, o Decreto 3555/2000, que regulamenta a licitação na modalidade Pregão, dispõe em seu art. 12:

Art. 12. Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

§ 1º Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.

§ 2º Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

Difere o previsto para o Pregão para o constante na Lei 8.666/93, uma vez que por se tratar de licitação que busca a contratação de forma célere, as condições para esclarecimentos e impugnações são simplificadas. Analisando o edital, os prazos para solicitação de esclarecimentos ou impugnação à licitação são os previstos em decreto. Ainda, estabelece o edital que tanto os esclarecimentos quanto as impugnações poderão ser dirigidas ao Pregoeiro através de e-mail, garantindo, assim, o cumprimento dos princípios da impessoalidade e igualdade previstos no art. 4 caput do Decreto 3.555/2000.

9. O critério de aceitabilidade dos preços unitário e global



Conforme estabelecido em edital, e de acordo com o critério de julgamento da licitação, será adjudicado o objeto à licitante que ofertar o menor preço, desde que cumpridas às condições de habilitação. O edital estabelece ainda:

14.4. Serão desclassificadas:

(...)

14.4.4. Os itens, lotes ou a proposta integral que extrapolem o valor máximo estipulado em edital, de acordo com o critério de julgamento estabelecido;

14.4.5. As propostas com preço manifestamente inexequíveis, nos termos do art. 48, da Lei n.º 8.666/93.

O edital fixa os preços máximos, conforme estabelecido no Termo de Referência, todavia, se tratando dos preços mínimos, é permitido que a Licitante apresente valor sem qualquer tipo de restrição. Porém, as propostas com preços manifestamente inexequíveis serão desclassificadas.

Se tratando de inexequibilidade, o edital estabelece que ocorrendo o indício, a Licitante deverá comprovar que possui capacidade para cumprir suas obrigações, devendo comprovar a exequibilidade de sua proposta. Somente após a comprovação a proposta será classificada ou desclassificada. Consta ainda em edital um rol de meios de comprovação da exequibilidade da proposta.

10. Do reajuste.

Dispõe a Lei de Licitações e Contratos que o edital deve prever o critério de reajuste dos preços do contrato, retratando a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela.

O Edital do Pregão em epígrafe dispõe no Termo de Referência, assim como na Minuta do Contrato que os preços poderão ser reajustados após o transcurso de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta, conforme variação do INPC. Assim, cumpre-se o previsto no art. 40, inciso XI da LLC.

11. Das condições de pagamento.

Institui a Lei de Licitações, conforme art. 40, inciso XIV, que o edital deverá estabelecer as condições para pagamento das obrigações decorrentes da contratação. Conforme disposto no edital, os pagamentos ocorrerão no prazo de até 30 dias contados do recebimento da Nota Fiscal. Ademais, há previsão de compensação financeira por inadimplemento no pagamento por parte do município, através de índices previamente estabelecidos.

Quanto ao seguro constante no art. 40, inciso XIV, alínea "e", entende-se que a não exigência não prejudicará o município, visto que não se trata de objeto de alta complexidade, ou de necessidade de execução contínua.

12. Das instruções e normas para os recursos.



Dispõe o art. 4º, XVIII da Lei 10.520/02:

XVIII - declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

Em atendimento ao previsto em Lei, estabelece o edital da licitação o prazo previsto no art. 4º, XVIII da Lei 10.520/02, para que as licitantes que se sentirem prejudicadas quanto aos atos praticados na licitação apresentem suas razões. Por se tratar de licitação do tipo presencial, é exigência expressa que os recursos sejam impetrados apenas pelos presentes, desde que constados os motivos na ata da sessão.

13. Das condições de recebimento do objeto da licitação;

A Lei 10.520/02 que rege a modalidade Pregão não dispõe sobre as condições de recebimento do objeto da licitação. Nesse caso, aplica-se subsidiariamente o previsto na Lei 8.666/93, a qual estabelece em seu art. 73:

Art. 73. Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

I - em se tratando de obras e serviços:

- a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 desta Lei;

II - em se tratando de compras ou de locação de equipamentos:

- a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
- b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

§1º Nos casos de aquisição de equipamentos de grande vulto, o recebimento far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos demais, mediante recibo.

§2º O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

§3º O prazo a que se refere à alínea "b" do inciso I deste artigo não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no edital.

Em análise ao Termo de Referência, bem como na Minuta de Contrato, consta que os serviços serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação da



conformidade do material com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação.

14. Das outras indicações específicas ou peculiares da licitação.

Em análise à minuta do edital, o mesmo apresenta as exigências previstas no art. 55 da Lei 8.666/93, quais sejam:

Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:

- I - o objeto e seus elementos característicos;
- II - o regime de execução ou a forma de fornecimento;
- III - o preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;
- IV - os prazos de início de etapas de execução, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;
- V - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;
- VI - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas;
- VII - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas;
- VIII - os casos de rescisão;
- IX - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei;
- X - as condições de importação, a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;
- XI - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor;
- XII - a legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos;
- XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

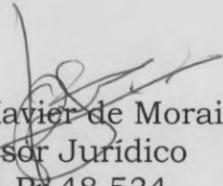


Importante salientar, destarte, que a contratação se dará pelo período de doze meses, sem possibilidade de prorrogação.

Desse modo, analisadas todas as cláusulas Editalícias, bem como de seus anexos, opina a Assessoria Jurídica pela aprovação da minuta do edital, informando à Divisão de Licitação que efetue sua publicação, para fins de início da fase externa do procedimento.

Esse é o nosso parecer.

Ubiratã, 26 de Julho de 2019.


Duarte Xavier de Moraes
Assessor Jurídico
OAB-PR 48.534



AVISO DE LICITAÇÃO

000059

PROCESSO LICITATÓRIO N° 4532/2019
PREGÃO PRESENCIAL N° 160/2019

O Município de Ubiratã torna público que encontra-se aberto o processo licitatório na modalidade Pregão Presencial, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, visando a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS DA SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS.

Data e Horário de Abertura: 15 de agosto de 2019, às 14:00 horas.

Local de Abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

O edital e seus anexos poderá ser obtido no site www.ubirata.pr.gov.br.

Ubiratã, Paraná, 26 de julho de 2019.

Renan Felipe S. Lima
Pregoeiro, nomeado conforme Portaria n° 245/2019.



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

000060

[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais			
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE UBIRATÃ		
Ano*	2019		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	160		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	4532		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	Contratação de serviços mecânicos destinados a manutenção de máquinas pesadas da Secretaria de Serviços Urbanos		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	1000215452001020363390391904		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	48.000,00		
Data de Lançamento do Edital	26/07/2019		
Data da Abertura das Propostas	15/08/2019	Data Registro	26/07/2019
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	26/07/2019
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Não		
Há cota de participação para EPP/ME?	Não	Percentual de participação:	0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não		
Data Cancelamento			

CPF: 79528767915 (Logout)



000061

De acordo com a Lei nº 1.887 de 30 de maio de 2011.

JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ-PR

SEXTA-FEIRA, 26 DE JULHO DE 2019

EDIÇÃO SEMANAL Nº: 1159 - ANO: XIV

5Pág(s)

Local de Abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

O edital e seus anexos poderá ser obtido no site www.ubirata.pr.gov.br.

Ubiratã Paraná, 24 de julho de 2019.

Renan Felipe S. Lima

Pregoeiro, nomeado conforme Portaria nº 245/2019.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4532/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 160/2019

O Município de Ubatã torna público que encontra-se aberto o processo licitatório na modalidade Pregão Presencial, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, visando a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS DA SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS.

Data e Horário de Abertura: 15 de agosto de 2019, às 14:00 horas.

Local de Abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

O edital e seus anexos poderá ser obtido no site www.ubirata.pr.gov.br.

Ubiratã, Paraná, 26 de julho de 2019.

Renan Felipe S. Lima

Pregoeiro, nomeado conforme Portaria nº 245/2019.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 39/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4530/2019

1. OBJETO:

O presente procedimento refere-se à PAGAMENTO DE FRANQUIA DE SEGURO VEICULAR PARA TROCA DE RETROVISOR DA FROTA 194, MERCEDES BENZ DA SECRETARIA DA SAÚDE.

2. NECESSIDADE E INTERESSE PÚBLICO:

O processo é para pagamento de franquia para troca de retrovisor da frota 194, Mercedes Benz que foi danificado através de um caminhão que acabou batendo do lado esquerdo do veículo atingindo o retrovisor danificando totalmente, sendo necessária a assistência do seguro para troca do mesmo. Solicitação nº 69883.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO:

A inexigibilidade de licitação em epígrafe fundamenta-se no art. 25, da Lei 8.666/93, conforme manifestação prévia da Assessoria Jurídica do município e justificado nos autos do processo.

4. CONTRATADA:

JW COMÉRCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS, inscrita no CNPJ sob o nº 04.493.600/0001-90, situada na Rua Olindo Periolo na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, CEP nº 85440-000, Telefone nº (45) 3222-7920.

5. VALOR:

O valor total do presente procedimento está fixado em R\$-150,00 (Cento e cinquenta reais).

6. VIGÊNCIA:

30 dias, a contar da data do presente Termo.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 0605

Despesa Orçamentária: 4068

Categoria: 339039190400

Descrição da Despesa: Serviços Gerais de Mecânica Veicular

Fonte de Recurso: 303

8. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. TOTAL
1	1	Franquia do retrovisor esquerdo Mercedes Benz. Com pisca alerta acoplado, tipo elétrico. Tipo duplo.	1	UN.	150,00

Considerando as justificativas e fundamentações relatadas e levando-se em consideração os termos do parecer jurídico expedido pela Assessoria Jurídica, ratificamos a inexigibilidade de licitação.

Ubiratã - Paraná, 25 de julho de 2019.

HAROLDO FERNANDES DUARTE

Prefeito

VIVIANE APARECIDA DE SOUZA

Presidente da Comissão de Licitação

Nomeada Conforme Portaria 314/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº 67/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4531/2019

1. OBJETO:

O presente procedimento refere-se à CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA REVISÃO DE 80.000 KM, INCLUINDO PEÇAS E SUPRIMENTOS ORIGINAIS, PARA REVISÃO DA RENAULT MASTER FROTA 203.

2. NECESSIDADE E INTERESSE PÚBLICO:

Tendo em vista que o veículo encontra-se na garantia de fábrica e os serviços de revisão deverão ser realizados na rede autorizada, garantindo a redução das despesas adicionais relativas à manutenção corretiva, bem como a necessidade de manter a frota de veículos em condições de funcionamento de forma segura para os usuários. Realizar a revisão é obrigatório de acordo com o manual do fabricante e manter os veículos oficiais em condições de pleno e perfeito funcionamento. Sendo assim a revisão é indispensável para que não perca a garantia do veículo.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO:

A dispensa de licitação em epígrafe fundamenta-se no art. 24, inciso XVII, da Lei 8.666/93, conforme manifestação prévia da Assessoria Jurídica do município e justificado nos autos do processo.

4. CONTRATADA:

OPEN VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.675.147/00001-32, situada na Avenida Brasil Nº 1339, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, CEP nº 85816-290, Telefone nº (45) 3218-3000.

5. VALOR:

O valor total do presente procedimento está fixado em R\$-3.896,73 (Três mil oitocentos e noventa e seis reais e setenta e três centavos).

6. VIGÊNCIA:

30 dias, a contar da data do presente Termo.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 0605

Despesa Orçamentária: 4068

Categoria: 339039190400

Descrição da Despesa: Serviços gerais de mecânica veicular

Fonte de Recurso: 303

Órgão: 0605

Despesa Orçamentária: 3020

Categoria: 339030399900

Descrição da Despesa: Outros materiais para manutenção de veículos

Fonte de Recurso: 303

8. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL
1	1	Serviços especializadas Renault para revisão de 80.000 Km, frota 203.	1	UN.	1.281,99	1.281,99
2	1	Revisão de 80.000 Km, da frota 203. Renault Master. Referente a peças.	1	UN.	2.614,74	2.614,74

DESCRIÇÃO - SERVIÇOS

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	V. TOTAL
01	1	Un	Oxianitização	R\$ 90,00
02	1	Un	Revisão de 80.000 Km	R\$ 467,00
03	1	Un	Seg Patio	R\$ 2,99
04	1	Un	Serviços de Mecânica	R\$ 380,00
05	1	Un	Substituição Válvula EGR	R\$ 342,00
Total R\$ 1.281,99				

DESCRIÇÃO PEÇAS

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	V. UNIT	V. TOTAL
01	1	Un	Arruela Câter 1.0	R\$ 3,49	R\$ 3,49
02	1	Un	Filtro Ar Condicionado	R\$ 100,10	R\$ 100,10
03	1	Un	Filtro de Ar Motor Master	R\$ 110,56	R\$ 110,56
04	1	Un	Filtro de Óleo Master Nova	R\$ 48,11	R\$ 48,11
05	1	Un	Fixação do Filtro	R\$ 105,91	R\$ 105,91
06	2	Un	Fluido de Freio Hidráulico	R\$ 58,19	R\$ 116,38
07	1	Un	Kit Correia Micro V Nova	R\$ 331,68	R\$ 331,68
08	1	Un	Kit Revisão	R\$ 39,90	R\$ 39,90
09	1	Un	Limpa Corpo Borboleta	R\$ 27,00	R\$ 27,00
10	1	Un	Limpa Freio STP	R\$ 49,90	R\$ 49,90
11	1	Un	Limpeza Via Tanque de Diesel	R\$ 82,50	R\$ 82,50
12	5	Un	Líquido de Arrefecimento	R\$ 58,19	R\$ 290,95
13	9	Un	Óleo ELF 5w30 (tambor)	R\$ 44,00	R\$ 396,00
14	1	Un	Válvula EGR	R\$ 912,26	R\$ 912,26
TOTAL					R\$ 2.614,74

Ubiratã- Paraná, 26 de julho de 2019.

HAROLDO FERNANDES DUARTE

Prefeito

VIVIANE APARECIDA DE SOUZA



EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13/2017

REFERENTE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2017

Contrato nº 05/2017 - 3º ADITIVO

Contratada: IRM SISTEMAS LTDA

CHUMPF nº 01.208.027/0001-41

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de sistema informatizado de gestão pública e serviços para a Administração Pública da Câmara Municipal de Maripá/PR, desenvolvido em ambiente WEB, governo de data-center, envolvendo instalação, migração de dados, parametrização, implantação, treinamento, manutenção legal, consultoria e suporte técnico.

Motivos:

O prazo de vigência do presente contrato passa a ser até 26 de junho de 2020.

O valor reajustado pelo IGP-MI passa a ser de R\$ 2.121,86 (Dois mil, cento e vinte e um reais e sessenta e seis centavos) mensais.

Data de Assinatura: 26 de junho de 2019.

ASSINATURAS: Afonso Antônio Pastore (Presidente), Alvine B. Rech Chagas (Tecnologista), Altair João Pinheiro (Tecnologista) e Aldo Mees (Contratado)

C11195056-E19

MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEONIDAS MARQUES - PR

TERMO DE INEXCUTIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2019

Objeto: Edital de Licitação nº 01/2019. Termo de Inexcutibilidade nº 02/2019. O valor de R\$ 41.250,00 (quarenta e um mil e quinhentos reais), sem juros de atualização de 12% a.a., com fundamento no artigo 25, caput, e artigo 36, inciso II do Lei nº 8.666/90, a favor de REAL FRANCOZO DOS SANTOS (REALFRANCO), inscrita no CNPJ nº 07.000.119/0001-00, por não prestação de serviços de manutenção e prevenção de avarias, compreendendo: limpeza manual de reservatório, abertura de válvula para escoamento de água, retirada da terra assentada, conexão da caixa para proteção (barragem) com solo-cimento, pedras e cimento e canal de drenagem para utilização após finalizada.

Valor de R\$ 41.250,00 (quarenta e um mil e quinhentos reais) para o contrato total do objeto.

PROTEÇÃO: A contratação objeto desta licitação é regida por art. 12 do inciso IV, e parte do inciso III do Termo Contratual, sendo aplicável a prorrogação, de conformidade com o inciso III do art. 12.

DATAÇÃO: R\$ 41.250,00 (quarenta e um mil e quinhentos reais) em 12 parcelas mensais, a partir do vencimento do Termo Contratual, sendo aplicável a prorrogação, de conformidade com o inciso III do art. 12.

ASSINATURAS: Afonso Antônio Pastore (Presidente), Alvine B. Rech Chagas (Tecnologista), Altair João Pinheiro (Tecnologista) e Aldo Mees (Contratado)

C11195059-E19



AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade Pregão Presencial Nº 14/2019

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR

Abertura 07/08/19

Horário: 09:00 horas

O Edital será disponibilizado até às 09:00 horas do dia 07/08/2019, no CONDOMÍNIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ, endereço Rua Franklin, 1301, Centro, Cascavel-PR.

O Edital estará disponível em linguagem de áudio para pessoas com deficiência no site: www.cisopar.com.br. Não compareça e não apresente o seu pedido de esclarecimento.

Telefone para Contato: (41) 3226-8900

Publicação:

Cascavel, 25/07/2019

Cleber Antônio Cauer

C11195060-E19

AVISO DE RETIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 407/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 143/2019

O Município de Ubatuba torna público que se encontra retificado e prorrogado processo licitatório na modalidade Pregão Presencial, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO DE CAIXAS DE ÁGUA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO. Motivo: Readequação do Edital Nova Data e Horário de Abertura: 12 de Agosto de 2019, às 10:00 horas. Local de Abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Aberoni Bittencourt. O edital e seus anexos poderão ser obtidos no site: www.ubaturajp.gov.br. Ubatuba, Paraná, 26 de julho de 2019. Renan Felipe S. Lima Pregoeiro, nomeado conforme Portaria nº 245/2019.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 453/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 160/2019

O Município de Ubatuba torna público que encontra-se aberto o processo licitatório na modalidade Pregão Presencial, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, visando a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS DA SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS. Data e Horário de Abertura: 15 de agosto de 2019, às 14:00 horas. Local de Abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Aberoni Bittencourt. O edital e seus anexos poderão ser obtidos no site: www.ubaturajp.gov.br. Ubatuba, Paraná, 26 de julho de 2019. Renan Felipe S. Lima Pregoeiro, nomeado conforme Portaria nº 245/2019.

C11195061-E19

CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS CHATEAUBRIAND - PR - PODER LEGISLATIVO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORGANIZADO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

ANEXO II - RENDIMENTOS

R\$ - ANEXO I (Lei, art. 16, inciso I, letra "c")

UNIDADE GESTORA CONSOLIDADO

53.126

DESPESAS EXECUCIONADAS

(em R\$ mil reais)

DESPESA COM PESSOAL

Página: 1 de 2

25/07/2019 16:42

Página: 2 de 2

25/07/2019 16:42

Relatório de Gestão Fiscal - Câmara Municipal de Assis Chateaubriand - PR. Poder Legislativo. Demonstrativo da Despesa com Pessoal. Organizado Fiscal e da Seguridade Social. Anexo II - Rendimentos. Tabela com 4 colunas: Descrição, Valor, Valor em R\$, e Valor em U\$.

Município de Lindoeste. Edital 030/2019. Processo Seletivo Simplificado - PSS SAÚDE/2019. Cargo: Agente Comunitário de Saúde, Auxiliar Saúde Bucal e Técnico de Enfermagem. Data 26/07/2019. Torna Público. Tabela com 4 colunas: Classificação, Nome, Pontuação Declarada, e Data de Nascimento.

Município de Lindoeste. Relatório de Gestão Fiscal - Demonstrativo da Despesa com Pessoal. Organizado Fiscal e da Seguridade Social. Anexo II - Rendimentos. Tabela com 4 colunas: Descrição, Valor, Valor em R\$, e Valor em U\$.

Município de Lindoeste. Edital 030/2019. Processo Seletivo Simplificado - PSS SAÚDE/2019. Cargo: Agente Comunitário de Saúde, Auxiliar Saúde Bucal e Técnico de Enfermagem. Data 26/07/2019. Torna Público. Tabela com 4 colunas: Classificação, Nome, Pontuação Declarada, e Data de Nascimento.

PRONIM CP - Emissão: 25/07/2019 às 16h41min - Duração: 0h00m10seg (3)

C11195055-E19

C11195058-E19

Pesquisar...



Processos Licitatórios

000063

Início (<http://www.ingadigital.com.br/transparencia>)/ Processos Licitatórios (<http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=037e7fed643m03&nc=46>)

/ Lista

Q Pesquisar Licitação

TODOS	2019	2018	2017	2016	2015	2014	2013
2012	2011	2010					

Concorrência Pública (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=037e7fed643k03&nc=46&id_modalidade=3)	124
Inexigibilidade (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=037e7fed643k03&nc=46&id_modalidade=4)	294
Pregão Presencial (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=037e7fed643k03&nc=46&id_modalidade=5)	2145
Tomada de Preço (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=037e7fed643k03&nc=46&id_modalidade=6)	92
Dispensa de Licitação (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=037e7fed643k03&nc=46&id_modalidade=7)	342
Leilão (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=037e7fed643k03&nc=46&id_modalidade=8)	48
Chamada Pública (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=037e7fed643k03&nc=46&id_modalidade=10)	22

Abertura: 15/08/2019 às 14:00**▶ PROCESSO 4532/2019 - PREGÃO PRESENCIAL 160/2019****Publicação:** 26/07/2019**Modalidade:** Pregão Presencial**Valor Máximo:** R\$-48.000,00 (quarenta e oito mil reais).**Objeto:**

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS DA SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS.

Anexos

 PUBLICAÇÃO AVISO EDITAL AVISO ORÇAMENTOS

000064



🕒 Última atualização: 29/07/2019 16:13:17

 Fale Conosco **Av. Nilza de Oliveira Pipino, 1852** - Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt CEP: 85440-000 - Ubirata - Paraná **(44) 3543-8000** ouvidoria@ubirata.pr.gov.br Voltar ao Site (<http://ubirata.pr.gov.br>)**HORÁRIO DE ATENDIMENTO**

Segunda à Sexta-feira: das 8h00 às 12h00 e das 13h30min às 17h00

🕒 Última Atualização: 29/07/2019 16:13:17

<http://ingadigital.cc>

000065

(m)

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE ENVELOPES DE LICITAÇÃO Nº 002031

NOME DA EMPRESA: Robsoneteiz Dom de Leças LTDA

MODALIDADE: Pregão 1601/2019

ENVELOPE DE PROPOSTA:

ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO:

DATA: 15/05/19

HORÁRIO: 14:02 min

Daniel S

PROTOCOLISTA



Município de Ubitatã - PR
Av. Nilza de Oliveira Pipino, 1852
CEP 85.440-000
Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br



Grafica Oeste (44) 3543-3100 02/2019

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE ENVELOPES DE LICITAÇÃO Nº 002032

NOME DA EMPRESA: L5 Alendora - Mecanica - ME

MODALIDADE: Pregão 1601/2019

ENVELOPE DE PROPOSTA:

ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO:

DATA: 15/05/19

HORÁRIO: 14:03 min

Daniel S

PROTOCOLISTA



Município de Ubitatã - PR
Av. Nilza de Oliveira Pipino, 1852
CEP 85.440-000
Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br



Grafica Oeste (44) 3543-3100 02/2019

000066

(m)

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE ENVELOPES DE LICITAÇÃO

Nº 002033

NOME DA EMPRESA: Comper - Com. de obras e manutenção

MODALIDADE: Pregão 162/2019

ENVELOPE DE PROPOSTA:

ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO:

DATA: 15/05/19

DURABILIDADE: 14 : 04 min

[Assinatura]

PROTOCOLISTA

BIRATÃ
Todos juntos rumo ao futuro!

(44) 3543-3100 02/2019

Município de Ubiratã - PR
Av. Nilza de Oliveira Pipino, 1852
CEP 85.440-000
Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br



000067



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO
 CARTILHA NACIONAL DE HABILITACÃO

PR

NOME
RAFAEL DA SILVA COSTA

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
 9009672-9 SESP PR

CPF DATA NASCIMENTO
 044.081.309-31 14/11/1984

FILIAÇÃO
DILNEI BOTEELHO COSTA
VERA LUCIA DA SILVA COSTA

PERMISSÃO ACC CAT. HABIL.
 B E

Nº REGISTRO VALIDADE 1ª HABILITAÇÃO
 02722141617 13/08/2023 23/01/2003

OBSERVAÇÕES

LOCAL ASSINATURA DO PORTADOR DATA EMISSÃO
 SANTA TEREZA DO OESTE, PR 14/08/2018

ASSINATURA DO EMISSOR 45288340345 PR915004817

PARANÁ

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1688682849

PROIBIDO PLASTIFICAR 1688682849

Antônio Carlos de Lima
Antônio Carlos de Lima
 CPF: 615.386.639-53

Renato Felipe de S. Lima
Renato Felipe de S. Lima

Valdemir José da Silva
Valdemir José da Silva
 CPF: 057.447.659-80

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



PROCURAÇÃO

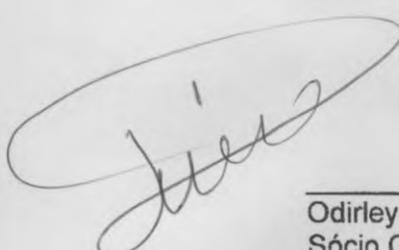
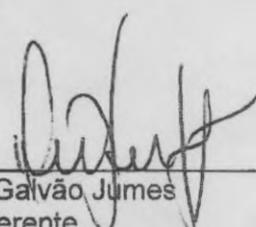
000068



A empresa Compec – Comércio de Peças e Serviços para Tratores Ltda. – ME, inscrita no CNPJ nº 08.336.591/0001-84, com sede à Rua Internacional, 3354, Centro, na cidade de Santa Tereza do Oeste, estado do Paraná, neste ato representada pelo diretor e sócio, com qualificação completa Sr. Odirley Galvão Jumes, portador do R.G. nº 7.406.983-5 SSP/PR e CPF 005.822.829-26, brasileiro, casado, empresário, residente domiciliado à Rua Cristóvão Colombo, 1446, na Cidade de Cascavel, Estado do Paraná, pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu **Procurador** o Sr. Rafael da Silva Costa, portador do R.G. nº 9.009.672-9 SSP/PR, e CPF nº 044.081.309-31, brasileiro, solteiro, representante comercial, residente e domiciliado à Rua Barão do Serro Azul, 1496, Bairro Centro, na Cidade de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, a quem confere amplos poderes para representar a empresa nas licitações que esta venha participar e praticar os atos necessários, assinando documentos, usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, assinar atas e contratos destas, dando tudo por bom, firme e valioso.

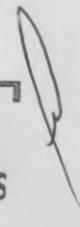
Esta procuração é válida até o dia 31 de dezembro de 2019.

Santa Tereza do Oeste/PR, 21 de janeiro de 2019.



Odirley Galvão Jumes
Sócio Gerente
R.G.: 7.409.983-5 SSP/PR
CPF: 005.822.829-26


Valdeir José da Silva
CPF: 057.447.659-80





08 336 591 / 0001 - 84
I.E: 905.92744-20
COMPEC - COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS
PARA TRATORES LTDA-ME
Rua Internacional, 3354 Qd. 18 Lote 231
Centro - CEP 85825-000
SANTA TEREZA DO OESTE - PR

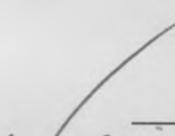


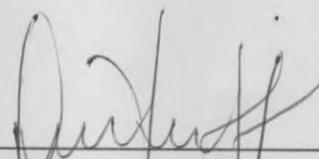
PROCURAÇÃO

Referente ao Pregão Presencial 160/2019.

A proponente Compec – Comércio de Peças e Serviços para Tratores Ltda. – Me, inscrita no CNPJ nº 08.336.591/0001-84, com sede na Rua Internacional, nº 3354, Centro, Cidade de Santa Tereza do Oeste, Estado do Paraná, através de seu representante legal, o senhor Odirley Galvão Jumes, CPF nº 005.822.829-26, declara que o Senhor Rafael da Silva Costa, portador do CPF nº 044.081.309-31 e RG nº 9.00.9.672-9, é a pessoa indicada para nos representar no referido certame, com poderes específicos para firmar declarações, formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Santa Tereza do Oeste-PR, 14 de agosto de 2019.


Valdemir José da Silva
CPF: 057.447.659-80


Odirley Galvão Jumes
Sócio gerente
R.G. 7.406.983-5 SSP/PR
CPF 005.822.829-26



SERVIÇO DISTRITAL DE SANTA TEREZA DO OESTE

Comarca de Cascavel - CNPJ: 32.827.635/0001-53
Pedro Henrique de Freitas Carrilho - Responsável Interino
Rua Marcelino Ramos, nº 190 - Sala A - Centro - Santa Tereza do Oeste - PR - CEP 85.825-000
Fone: (45) 3231-1709 - serviodistritalista@hotmail.com

Selo digital de fiscalização nº 4x2Ja.pWw2q.2sWAQ. Controle:
lpODQ.fzLCm. Consulte o selo em www.funarpen.com.br
Reconheço por Semelhança a assinatura indicada de **ODIRLEY GALVÃO JUMES**, *0024* 548788*. Dou fé. Santa Tereza do Oeste - Paraná, 14 de agosto de 2019 - 15:57:06h.

Em Teste

da Verdade

Pedro Henrique de Freitas Carrilho
Responsável Interino


Serviço Distrital
Santa Tereza do Oeste - PR
CEP 85.825-000
Pedro Henrique de F. Carrilho
Responsável Interino - CPF 048.544.279-57

08 336 591 / 0001 - 84

I.E: 905.92744-20

**COMPEC - COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS
PARA TRATORES LTDA-ME**

Rua Internacional, 3354 Qd. 18 Lote 231
Centro - CEP 85.825-000

SANTA TEREZA DO OESTE - PR

000070

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ

FERRARI & SIDOR LTDA ME
QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ 08.336.591/0001-84
NIRE 41205798458



TANIA FERRARI SIDOR, brasileira, casada sob regime de comunhão parcial de bens, empresária, nascida em 07/02/1986, inscrita no CPF 009.554.819-02, Cédula de Identidade 9.324.046-4 SESP PR, residente e domiciliada à Rua Cipreste n. 249, Apto. 202, BL 25, Bairro Parque Verde, Cep 85807-700, na cidade de Cascavel PR e **FIDELMAR PEDRO SIDOR**, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 19/07/1986, inscrita no CPF 051.623.239-85 e Cédula de Identidade 9.099.098-5 SESP PR, residente e domiciliada à Rua Cipreste n. 249, Apto. 202, BL 25, Bairro Parque Verde, Cep 85807-700, na cidade de Cascavel PR (art. 997, I CCB. 2002), únicos sócios da empresa **FERRARI & SIDOR LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado com sede e foro na cidade de Santa Tereza do Oeste, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ 08.336.591/0001-84, sito Rua Internacional n. 3354, Qd 18 - Lote 231, Centro, Cep 85825-000, registrado na junta comercial do Estado do Paraná sob n. 41205798458, resolvem por este instrumento **ALTERAR** uma sociedade limitada, que se regerá mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Ingressa-se na sociedade, **ODIRLEY GALVAO JUMES**, brasileiro, empresário, casado sob regime de comunhão parcial de bens, nascido aos 17/11/1980, inscrito no CPF nº 005.822.829-26 e no RG nº 7.406.983-5 SSP/PR, residente e domiciliado à Rua Cristóvão Colombo, 1.446, Bairro Pioneiros Catarinenses, Cep nº 85805-510 em Cascavel, Estado do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA: Retira-se da sociedade, **TANIA FERRARI SIDOR**, acima qualificada, transfere e vende suas quotas no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) em moeda corrente do país, para o sócio ingressante **ODIRLEY GALVAO JUMES**, acima qualificado.

CLÁUSULA TERCEIRA: A administração e o uso do nome empresarial será de responsabilidade do sócio, **ODIRLEY GALVAO JUMES** e **FIDELMAR PEDRO SIDOR**, assinando individualmente, ao qual ficarão investidos no cargo de "ADMINISTRADORES", com todos os poderes necessários à administração e representação da sociedade, vedado, no entanto o uso do nome empresarial em operações ou negócios estranhos à sociedade, especialmente avais, endossos, fianças e quaisquer outras garantias, em favor das quotistas ou de terceiros.

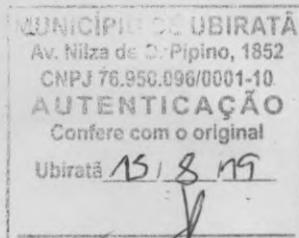
CLÁUSULA QUARTA: Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estarão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por Lei Especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (art. 1.0011 inciso 1º CCB/2002)

CLÁUSULA QUINTA: O Capital Social é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), dividido em 10.000 (dez mil quotas), no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscritas e totalmente integralizadas neste ato, pelos sócios, em moeda corrente do país, ficando distribuídas da seguinte forma:

SÓCIOS	n.º quotas	%	VALOR EM REAL
ODIRLEY GALVAO JUMES	5.000	50	5.000,00
FIDELMAR PEDRO SIDOR	5.000	50	5.000,00
SOMA	10.000	100	10.000,00

CLÁUSULA SEXTA: Fica alterada a partir desta data a razão social da sociedade para **COMPEC - COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA TRATORES LTDA ME**.

CLÁUSULA SÉTIMA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições que não colidirem com as disposições legais da presente Alteração.



Serviço Distrital
 Autentiquei a presente cópia,
 que confere com o original a
 mim apresentado.
 O referido é verdade. Dou fé.

14 AGO. 2019

Pedro Henrique de F. Carrilho
 Responsável Interino
 Fone/fax (45) 3231-1278
 Rua Major Hipólito, 638
 Santa Tereza do Oeste - PR

Serviço Distrital
 Santa Tereza do Oeste - PR
 CEP 85825-000
 Pedro Henrique de F. Carrilho
 Responsável Interino - CPF 048.544.279-57

Valdemir José da Silva
 CPF: 057.447.659-80

FERRARI & SIDOR LTDA ME
QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ 08.336.591/0001-84
NIRE 41205798458

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGISTRO
DO PARANÁ



CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

ODIRLEY GALVÃO JUMES, brasileiro, empresário, casado sob regime de comunhão parcial de bens, nascido aos 17/11/1980, inscrito no CPF nº 005.822.829-26 e no RG nº 7.406.983-5 SSP/PR, residente e domiciliado à Rua Cristóvão Colombo, 1.446, Bairro Pioneiros Catarinenses, Cep nº 85805-510 em Cascavel, Estado do Paraná e FIDELMAR PEDRO SIDOR, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 19/07/1986, inscrito no CPF 051.623.239-85 e RG 9.099.098-5 SESP PR, residente e domiciliado à Rua Cipreste n. 249, Apto. 202, BL 25, Bairro Parque Verde, Cep 85807-700, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná (art. 997, I CCB. 2002), únicos sócios da empresa COMPEC - COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA TRATORES LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado com sede e foro na cidade de Santa Tereza do Oeste, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ 08.336.591/0001-84, sito Rua Internacional n. 3354, Qd 18 - Lote 231, Centro, Cep 85825-000, registrado na junta comercial do Estado do Paraná sob n. 41205798458, resolvem por este instrumento CONSOLIDAR uma sociedade limitada, que se regerá mediante as seguintes cláusula e condições:

000071

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob o nome empresarial de "COMPEC - COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA TRATORES LTDA ME", com sede e foro à Rua Internacional n. 3354, Qd 18 - Lote 231, Centro, Cep 85825-000, Santa Tereza do Oeste, Estado do Paraná. (art. 997, II CCB/2002).

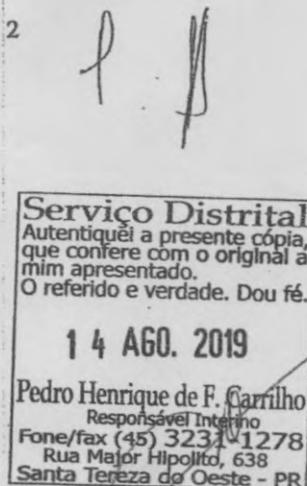
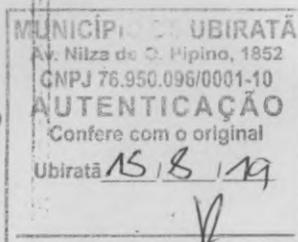
CLÁUSULA SEGUNDA: O Capital Social é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), dividido em 10.000 (dez mil quotas), no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscritas e totalmente integralizadas neste ato, pelos sócios, em moeda corrente do país, ficando distribuídas da seguinte forma:

SÓCIOS	n.º quotas	%	VALOR EM REAL
ODIRLEY GALVÃO JUMES	5.000	50	5.000,00
FIDELMAR PEDRO SIDOR	5.000	50	5.000,00
SOMA	10.000	100	10.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA: Objeto e ramo da empresa será de: COMÉRCIO POR ATACADO OU VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS E USADOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES LEVES E PESADOS; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE TRATORES AGRÍCOLAS E NÃO AGRÍCOLAS; ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS SEM OPERADOR; ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR.

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade iniciou suas atividades no dia 01 de Outubro de 2006, e o prazo de duração é por tempo indeterminado. (art. 997, II CCB/2002)

CLÁUSULA QUINTA: As quotas da sociedade são indivisíveis, nenhum dos sócios poderá transferir ou alienar suas quotas de capital a terceiros, sem o consentimento por escrito do outro sócio, a quem cabe o direito de preferência para aquisição das mesmas, o sócio que desejar transferir ou alienar suas quotas, deverá notificar o outro sócio, com uma antecedência de 30 (trinta) dias, declinando seu preço e condições de pagamento, para que este exerça o direito de preferência aqui assegurado. Não havendo interesse na aquisição das quotas, por parte do outro sócio, o sócio alienante ficará liberado para promover a venda ou transferência de suas quotas a terceiros. (art. 1.056 CCB/2002)



Valdemir José da Silva
CPF: 057.447.659-80

FERRARI & SIDOR LTDA ME
QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ 08.336.591/0001-84
NIRE 41205798458

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ



CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052 CCB/2002)

CLÁUSULA SÉTIMA: A administração e o uso do nome empresarial será de responsabilidade de **ODIRLEY GALVÃO JUMES e FIDELMAR PEDRO SIDOR**, assinando individualmente, ao qual ficarão investidos no cargo de "ADMINISTRADORES", com todos os poderes necessários à administração e representação da sociedade.

CLÁUSULA OITAVA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (art. 1065, CCB/2002)

CLÁUSULA NONA: Havendo levantamento das demonstrações financeiras anual, nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios se reunirão para discutir e votar as contas do administrador. (artigos 1.071, 1.072 § 2º e 1.078 CCB/2002)

CLÁUSULA DÉCIMA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual, assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os administradores farão jus a uma retirada mensal a título de Pró-Labore, no valor a ser estipulado de comum acordo entre os sócios, até o limite de dedução fiscal, prevista na legislação do imposto de renda, a qual será levada a conta de despesas gerais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: No caso de falecimento de um dos sócios, a sociedade continuará com os sócios remanescentes e os herdeiros do sócio falecido, caso estes manifestem a sua intenção de nela permanecer, por escrito, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da ocorrência do óbito. Caso não haja interesse dos herdeiros de ingressarem na sociedade, os haveres do sócio falecido serão apurados com base em balanço especial levantado para esse fim e pagos a quem de direito, em até 6 (seis) parcelas mensais e sucessivas:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O sócio que vier a ser considerado incapaz, poderá permanecer na sociedade, desde que assistido ou representado, conforme o caso.

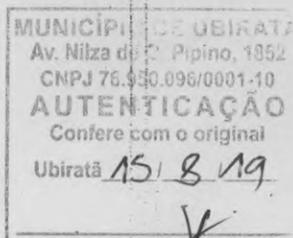
PARÁGRAFO SEGUNDO: O procedimento adotado para apuração de haveres, em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a um dos sócios, será o mesmo previsto nesta cláusula. (artigos 1.028 e 1.031 CCB/2002)

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estará impedido de exercer a administração da sociedade, por Lei Especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (art. 1.011 § 1º CCB/2002).

000072



3



Serviço Distrital
Autentiquei a presente cópia,
que confere com o original a
mim apresentado.
O referido é verdade. Dou fé.

14 AGO. 2019

Pedro Henrique de F. Carrilho
Responsável Interino
Fone/fax (45) 3230-1278
Rua Major Hipólito, 638
Santa Tereza do Oeste - PR

Serviço Distrital
Santa Tereza do Oeste - PR
CPF 85825-000
Pedro Henrique de F. Carrilho
Responsável Interino - CPF 048.544.279-57

Valdemir José da Silva
CPE: 057.447.659-80

FERRARI & SIDOR LTDA ME
QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ 08.336.591/0001-84
NIRE 41205798458

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica eleito o foro da cidade de Cascavel, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultante deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assina o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Santa Tereza do Oeste. 12 de dezembro de 2013.

SÓCIOS


TANIA FERRARI SIDOR

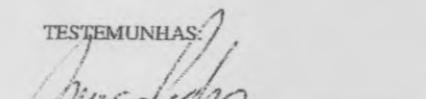

FIDELMAR PEDRO SIDOR

000073




ODIRLEY GALVÃO JUMES

TESTEMUNHAS:


MARCIO PEDRO
RG 1131056 SSP MS

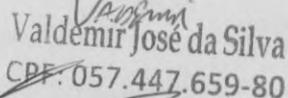

JUNIO PEDRO
RG 1059620 SSP MS

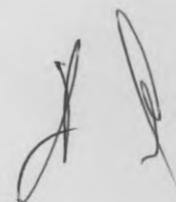
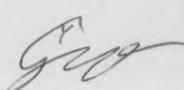

JUNIO PEDRO
CRC PR 049833/O-6 CONTADOR
CPF 922.255.001-34

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGENCIA REGIONAL DE CASCAVEL
CERTIFICO O REGISTRO EM: 10/01/2014
SOB NÚMERO: 20137392559
Protocolo: 13/739255-9, DE 27/12/2013
Empresa: 41 2 0579845 8
COMPEC - COMÉRCIO DE PEÇAS E
SERVIÇOS PARA TRATORES LTDA ME.
SEBASTIÃO MOTTA
SECRETÁRIO GERAL

Lic. 13.225 de 14/11/2011
Serviço Distrital
Santa Tereza do Oeste - PR
CEP 85825-000
Pedro Henrique de F. Carrilho
Responsável Interino - Fone/fax 3231-1278
Rua Major Hipólito, 638
Santa Tereza do Oeste - PR
14 AGO. 2019
Pedro Henrique de F. Carrilho
Responsável Interino
Fone/fax (45) 3231-1278
Rua Major Hipólito, 638
Santa Tereza do Oeste - PR

MUNICÍPIO DE UBIRATÁ
Av. Nilza de C. Pipino, 1852
CNPJ 76.950.096/0001-10
AUTENTICAÇÃO
Confere com o original
Ubiratá 15/8/19


Valdemir José da Silva
CPF: 057.447.659-80





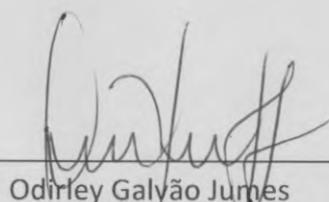
ANEXO III

**DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS
DE HABILITAÇÃO E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES
IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO**

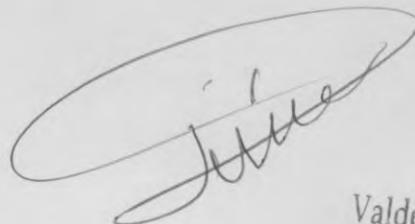
Referente ao Pregão Presencial nº 160/2019.

O signatário da presente declara, em nome da proponente Compec – Comércio de Peças e Serviços para Tratores Ltda. – ME, inscrita no CNPJ nº 08.336.591/0001-84, para todos os fins de direito, ter pleno conhecimento, bem como, atender a todas as exigências relativas a habilitação no presente certame. Declara, ainda, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos da Lei e que não está suspenso de licitar e contratar com o Município de Ubiratã, tampouco inidôneo em qualquer esfera da Administração Pública.

Santa Tereza do Oeste-PR, 14 de agosto de 2019.



Odirley Galvão Junes
Sócio gerente
R.G. 7.406.983-5 SSP/PR
CPF 005.822.829-26



Valdeir José da Silva
CPF: 057.447.659-80

08 336 591 / 0001 - 84
I.E: 905.92744-20
COMPEC - COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS
PARA TRATORES LTDA-ME
Rua Internacional, 3354 Qd. 18 Lote 231
Centro - CEP 85825-000
SANTA TEREZA DO OESTE - PR



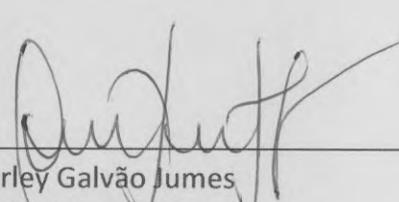
ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL,
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.**

Referente ao Pregão Presencial 160/2019

O signatário da presente, o senhor Odirley Galvão Jumes, representante legalmente constituído da proponente Compec – Comércio de Peças e Serviços para Tratores Ltda. – ME, inscrita no CNPJ nº 08.336.591/0001-84, declara sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de MICROEMPRESA, conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar nº 123/06.

Santa Tereza do Oeste-PR, 14 de agosto de 2019.



Odirley Galvão Jumes
Sócio gerente
R.G. 7.406.983-5 SSP/PR
CPF 005.822.829-26



Valdemir José da Silva
CPF: 057.447.659-80



08 336 591 / 0001 - 84
I.E: 905.92744-20
COMPEC - COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS
PARA TRATORES LTDA-ME
Rua Internacional, 3354 Qd. 18 Lote 231
Centro - CEP 85825-000
SANTA TEREZA DO OESTE - PR



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial COMPEC - COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA TRATORES LTDA ME.			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0579845-8	CNPJ 08.336.591/0001-84	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 04/10/2006	Data de Início de Atividade 01/10/2006
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA INTERNACIONAL, 3354-QD 18 - LOTE 231, CENTRO, SANTA TEREZA DO OESTE, PR, 85.825-000			
Objeto Social COMÉRCIO POR ATACADO OU VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS E USADOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES LEVES E PESADOS; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE TRATORES AGRÍCOLAS E NÃO AGRÍCOLAS; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS SEM OPERADOR; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR.			
Capital: R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS)	Capital Integralizado: R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Microempresa	Prazo de Duração Indeterminado
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			Término do Mandato
<u>Nome/CPF ou CNPJ</u>	<u>Participação no capital (R\$)</u>	<u>Espécie de Sócio</u>	<u>Administrador</u>
ODIRLEY GALVAO JUMES 005.822.829-26	5.000,00	SOCIO	Administrador XXXXXXXXXX
FIDELMAR PEDRO SIDOR 051.623.239-85	5.000,00	SOCIO	Administrador XXXXXXXXXX
Último Arquivamento			Situação
Data: 10/01/2014	Número: 20137392559	REGISTRO ATIVO	
Ato: ALTERAÇÃO			Status
Evento (s): ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO			XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

19/359366-1

CURITIBA - PR, 25 de junho de 2019

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETARIO GERAL

Valdemir José da Silva
CPF: 057.447.659-80

Para verificar a autenticidade acesse www.juntacomercial.pr.gov.br e informe o número 193593661 na Consulta de Autenticidade

Consulta disponível por 30 dias



Documento Assinado Digitalmente 25/06/2019
Junta Comercial do Paraná
CNPJ: 77.968.170/0001-99

Você deve instalar o certificado da JUCEPAR
www.juntacomercial.pr.gov.br/certificado

RODAMOTRIZ COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA - EPP

CNPJ: 82.374.646/0001-01

NIRE: 412.0242063-2

DÉCIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

000077

1

JOÃO ANTONIO BELLON, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, nascido aos oito dias do mês de Março de 1954, empresário, residente e domiciliado na Cidade de Cascavel, Estado do Paraná, a Rua Rio Negro, nº. 886, Bairro São Cristóvão, CEP 85816-500, na Cidade de Cascavel, Estado do Paraná, portador do CPF nº. 242.307.669-04, e Cédula de Identidade nº. 1.344.418, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, e **SAMOEL JANZEN**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido aos quatro dias do mês de Julho de 1985, residente e domiciliado a Rua David Mascarello, nº. 720, Bairro Cascavel Velho, CEP 85818-157, na Cidade de Cascavel, Estado do Paraná, portador do CPF nº. 043.351.699-22, e Cédula de Identidade nº. 8.935.078-6, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, sócios componentes da sociedade que gira sob o nome empresarial de **RODAMOTRIZ COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA - EPP**, com sede e foro na Cidade de Cascavel, Estado do Paraná, a Rua Rio Negro, nº. 698, Bairro São Cristóvão, CEP 85816-500, CNPJ nº. 82.374.646/0001-01, com contrato social arquivado na MM. Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº. 412.0242063-2, por despacho em sessão de 24 de Setembro de 1990, resolvem por este instrumento particular de alteração de contrato, alterar seu contrato primitivo, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Altera-se o endereço da sociedade para a Rua Rio Negro, nº. 686, Bairro São Cristóvão, CEP 85816-500, na Cidade de Cascavel, Estado do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO – À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei nº 10.406/2002, o sócio RESOLVE, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim em efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

RODAMOTRIZ COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA - EPP

CNPJ: 82.374.646/0001-01

NIRE: 412.0242063-2

Valdemir José da Silva
CPF: 057.447.659-80

Antônio Carlos de Lima
CPF: 615.386.639-53

Renan Felipe S. Lima

CERTIFICO O REGISTRO EM 26/05/2017 16:05 SOB Nº 20172450675.
PROTOCOLO: 172450675 DE 24/05/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701951335. NIRE: 41202420632.
RODAMOTRIZ COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA - ME



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 26/05/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

RODAMOTRIZ COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA - EPP**CNPJ: 82.374.646/0001-01****NIRE: 412.0242063-2****DÉCIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

2

JOÃO ANTONIO BELLON, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, nascido aos oito dias do mês de Março de 1954, empresário, residente e domiciliado na Cidade de Cascavel, Estado do Paraná, a Rua Rio Negro, n.º 886, Bairro São Cristóvão, CEP 85816-500, na Cidade de Cascavel, Estado do Paraná, portador do CPF n.º 242.307.669-04, e Cédula de Identidade n.º 1.344.418, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, e **SAMOEL JANZEN**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido aos quatro dias do mês de Julho de 1985, residente e domiciliado a Rua David Mascarello, n.º 720, Bairro Cascavel Velho, CEP 85818-157, na Cidade de Cascavel, Estado do Paraná, portador do CPF n.º 043.351.699-22, e Cédula de Identidade n.º 8.935.078-6, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, sócios componentes da sociedade que gira sob o nome empresarial de **RODAMOTRIZ COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA - EPP**, com sede e foro na Cidade de Cascavel, Estado do Paraná, a Rua Rio Negro, n.º 686, Bairro São Cristóvão, CEP 85816-500, CNPJ n.º 82.374.646/0001-01, com contrato social arquivado na MM. Junta Comercial do Estado do Paraná sob n.º 412.0242063-2, por despacho em sessão de 24 de Setembro de 1990, resolvem por este instrumento consolidar a alteração de contrato de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO NOME SOCIAL

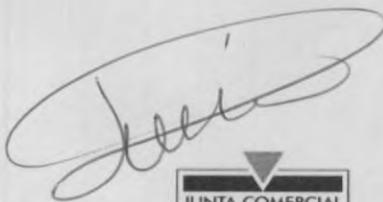
A sociedade gira sob o nome social de **RODAMOTRIZ COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA - EPP**, tendo sua sede e foro na Cidade de Cascavel, Estado do Paraná, à Rua Rio Negro, n.º 686, Bairro São Cristóvão, CEP 85816-500, inscrita no **CNPJ 82.374.646/0001-01**, **NIRE 412.0242.063-2**.

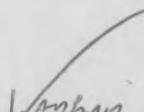
CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO DE DURAÇÃO:

A sociedade iniciou suas atividades em 15 de Setembro de 1990, e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO OBJETIVO COMERCIAL:

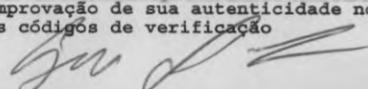
A sociedade tem por objetivo o ramo de: **COMÉRCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS PARA TERRAPLENAGEM E CONSTRUÇÃO, PARTES E PEÇAS, CNAE 46.62.1/00, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE TRATORES AGRÍCOLAS, REFORMA DE MÁQUINAS, CNAE 33.14.7/12, SERVIÇOS DE DESTOCAMENTO E TERRAPLENAGEM EM LOTES URBANOS E RURAL, ABERTURA DE ESTRADAS, ATERROS E BARRAGENS DE AÇUDES, CNAE 43.13.4/00, E**





Valdemir José da Silva
CPF: 057.447.659-80

CERTIFICO O REGISTRO EM 26/05/2017 16:05 SOB N.º 20172450675.
PROTOCOLO: 172450675 DE 24/05/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701951335. NIRE: 41202420632.
RODAMOTRIZ COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 26/05/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

RODAMOTRIZ COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA - EPP

CNPJ: 82.374.646/0001-01

NIRE: 412.0242063-2

DÉCIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

3

01.61.0/03, LOCAÇÃO DE MÁQUINAS DE TERRAPLENAGEM, ESCAVADORAS PARA CONSTRUÇÃO, TRATORES PARA CONSTRUÇÃO, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, CNAE 77.32.2/01, LOCAÇÃO DE CAMINHÕES SEM MOTORISTA, CNAE 77.19.5/99, COMÉRCIO ATACADISTA DE CAMINHÕES USADOS, CNAE 45.11.1/04.

CLÁUSULA QUARTA: DO CAPITAL SOCIAL:

O capital social é de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), dividido em 300.000 (trezentas mil), quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, inteiramente integralizada em moeda corrente do país em atos anteriores, ficando assim distribuídos entre os sócios:

SÓCIO	QUOTAS	R\$	%
JOÃO ANTONIO BELLON	240.000	240.000,00	80
SAMOEL JANZEN	60.000	60.000,00	20
TOTAL	300.000	300.000,00	100

CLÁUSULA QUINTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002)

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integração do capital social. (art. 1.052, CC/2002)

CLÁUSULA SETIMA: A administração da sociedade caberá a **JOÃO ANTONIO BELLON**, com os poderes e atribuições de **ADMINISTRADOR**, autorizado o uso do nome empresarial, vedado no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (artigos 997, VI; 1.013, 1.015, 1.064, CC/2002)

CLÁUSULA OITAVA: O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de

João Antonio Bellon

Valdemir José da Silva
CPF: 057.447.659-80



CERTIFICO O REGISTRO EM 26/05/2017 16:05 SOB N° 20172450675.
PROTOCOLO: 172450675 DE 24/05/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701951335. NIRE: 41202420632.

RODAMOTRIZ COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 26/05/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

Guilherme



RODAMOTRIZ COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA - EPP

CNPJ: 82.374.646/0001-01

NIRE: 412.0242063-2

DÉCIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

4

prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art.1.011, § 1º, CC/2002).

CLÁUSULA NONA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestara contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas. (art. 1.065, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas, caso haja divergências nas contas apresentadas, poderão designar outro administrador quando for o caso. Em não havendo restrições o administrador permanecerá no cargo. (arts. 1.071 e 1.072 § 2º e art. 1.078, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Os sócios, de comum acordo, fixam uma retirada mensal, a título de pro labore, ao sócio administrador, a qual será paga de acordo com o dinheiro disponível em caixa, e que não poderá ser inferior a um salário mínimo vigente, entretanto, caso não haja caixa disponível, o pró-labore poderá ser pago nos meses subseqüentes, entretanto sem nenhum acréscimo de juros ou multa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuara suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002)

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Fica eleito o foro de Cascavel para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Valdemir José da Silva
CPF: 057.447.659-80



CERTIFICO O REGISTRO EM 26/05/2017 16:05 SOB Nº 20172450675.
PROTOCOLO: 172450675 DE 24/05/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701951335. NIRE: 41202420632.

RODAMOTRIZ COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 26/05/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

RODAMOTRIZ COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA - EPP

CNPJ: 82.374.646/0001-01

NIRE: 412.0242063-2

DÉCIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

000081

(Handwritten mark)

5

E, por assim estarem justos e contratados, assinam a presente alteração de contrato em via única, na presença de 02 (duas) testemunhas, obrigando-se por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Cascavel-Pr, 22 de Maio de 2017.

TESTEMUNHAS:

(Signature)

WESLEY RIBEIRO
CRC: 59.694/O-4
CPF: 053.178.189-58

(Signature)

JOÃO ANTONIO BELLON

(Stamp: ESTIVEL SANTOS)

(Signature)

WENDEL RIBEIRO
CRC: 66.916/O-4
CPF: 027.042.909-38

(Signature)

SAMOEL JANZEN

(Stamp: ESTIVEL SANTOS)

(Signature)

(Signature)
Valdemir José da Silva
CPF: 057.447.659-80

(Signature)



CERTIFICO O REGISTRO EM 26/05/2017 16:05 SOB Nº 20172450675.
PROTOCOLO: 172450675 DE 24/05/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701951335. NIRE: 41202420632.
RODAMOTRIZ COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 26/05/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

000082

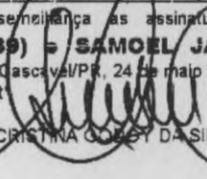


ESTEVEVES CARTÓRIO 4º OFÍCIO DE NOTAS
 Rua São Paulo, 457 - Centro - CEP 85801-520
 Fone (45) 3037-7444 - CASCAVEL - PARANÁ

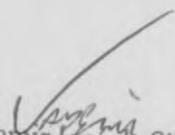


Selo Digital **64bw.EuRjr.tRKwC**, Controle: **6zppz.UA5ec**
 Consulte esse selo em <http://funerpen.com.br>

Reconheço por semelhança as assinaturas de **JOAO ANTONIO BELLON (8439)** e **SAMUEL JANZEN (84726)**. *0043*
 1172551*. Dou fé. Cascavel/PR, 24 de maio de 2017.

Em Test.  da Verdade

ANDRESSA CRISTINA GOMES DA SILVA - Escrevente Autorizada


 Valdemir José da Silva
 CPF: 057.447.659-80

CERTIFICO O REGISTRO EM 26/05/2017 16:05 SOB Nº 20172450675.
 PROTOCOLO: 172450675 DE 24/05/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11701951335. NIRE: 41202420632.
 RODAMOTRIZ COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA - ME



Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 26/05/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
 Informando seus respectivos códigos de verificação

ANEXO V

Referente ao Pregão Presencial Nº 160/2019

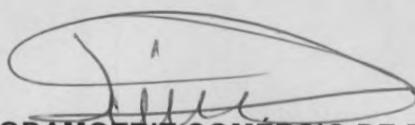
Processo Nº 4532/2019

Declaração de Enquadramento de Microempresa (ME); ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) para valer-se dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006

Declaro sob as penas da lei, para os devidos fins e a quem interessar possa que a empresa Rodamotriz Comércio de Peças Ltda estabelecida na Rua Rio Negro, 698, Bairro São Cristovão, na cidade de Cascavel-PR, nos termos da Lei complementar nº. 123, de 14 de Dezembro de 2006 e Decreto nº 6.204, de 05 de Setembro de 2007, se enquadra na condição de:

- () Microempresa (ME);
(X) Empresa de Pequeno Porte (EPP);
() Outras.

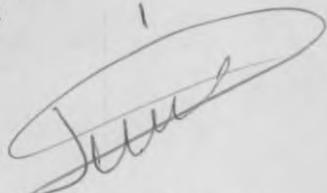
Cascavel, 15 de Agosto de 2019.


RODAMOTRIZ COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA
CNPJ: 82.374.646/0001-01
JOÃO ANTONIO BELLON
SÓCIO ADMINISTRADOR
RG: 1.344.418/SSP-PR
CPF: 242.307.669-04

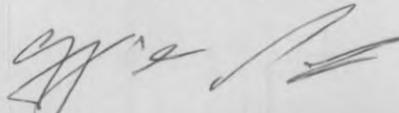
82374646/0001-01

RODAMOTRIZ COMÉRCIO DE PEÇAS
LTDA. - ME

Rua Rio Negro, 698 - B. São Cristovão
85.808-180 - Cascavel - Pr.


Valdeir José da Silva
CPF: 057.447.659-80

RODAMOTRIZ COMÉRCIO DE MÁQUINAS E PEÇAS LTDA
Peças e Serviços – Caterpillar – Case – Huber – Warco – Fiat- Allis – Komatsu – Michigan
Rua Rio Negro, 686 – São Cristovão – Cascavel – PR – Cep:85.816-500 Fone: (45)-3227-2683
CNPJ: 82.374.646/0001-01
Email: rodamotriz@terra.com.br
INSC. EST. 410.11571-94





ANEXO III

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

Referente ao Pregão Presencial Nº 160/2019

Processo Nº 4532/2019

O signatário da presente declara, em nome da preponente RODAMOTRIZ COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 82.374.646/0001-01, localizada na Rua Rio Negro, 698 – Bairro São Cristovão em Cascavel – PR, para todos os fins de direito, ter pleno conhecimento, bem como, atender a todas as exigências relativas a habilitação no presente certame. Declara, ainda, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos da lei e que não está suspenso de licitar e contratar com o Município de Ubitatã, tampouco inidôneo em qualquer esfera da Administração Pública.

Por ser verdade, firmo o presente.

Cascavel, 15 de Agosto de 2019.

82374646/0001-01

RODAMOTRIZ COMÉRCIO DE PEÇAS
LTDA. - M E

Rua Rio Negro, 698 - B. São Cristovão

85.808-180 - Cascavel - Pr.

RODAMOTRIZ COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA
CNPJ: 82.374.646/0001-01
JOÃO ANTONIO BELLON
SÓCIO ADMINISTRADOR
RG: 1.344.418/SSP-PR
CPF: 242.307.669-04

Valdenir José da Silva
CPF: 057.447.659-80

RODAMOTRIZ COMÉRCIO DE MÁQUINAS E PEÇAS LTDA
Peças e Serviços – Caterpillar – Case – Huber – Warco – Fiat- Allis – Komatsu – Michigan
Rua Rio Negro, 686 – São Cristovão – Cascavel – PR – Cep:85.816-500 Fone: (45)-3227-2683
CNPJ: 82.374.646/0001-01 INSC. EST. 410.11571-94
Email: rodamotriz@terra.com.br



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial RODAMOTRIZ COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA - ME			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0242063-2	CNPJ 82.374.646/0001-01	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 24/09/1990	Data de Início de Atividade 15/09/1990
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA RIO NEGRO, 686, SAO CRISTOVAO, CASCAVEL, PR, 85.816-500			
Objeto Social COMÉRCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS PARA TERRAPLENAGEM E CONSTRUÇÃO, PARTES E PEÇAS, CNAE 46.62.1/00, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE TRATORES AGRÍCOLAS, REFORMA DE MÁQUINAS, CNAE 33.14.7/12, SERVIÇOS DE DESTOCAMENTO E TERRAPLENAGEM EM LOTES URBANOS E RURAL, ABERTURA DE ESTRADAS, ATERROS E BARRAGENS DE AÇUDES, CNAE 43.13.4/00, E 01.61.0/03, LOCAÇÃO DE MÁQUINAS DE TERRAPLENAGEM, ESCAVADORAS PARA CONSTRUÇÃO, TRATORES PARA CONSTRUÇÃO, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, CNAE 77.32.2/01, LOCAÇÃO DE CAMINHÕES SEM MOTORISTA, CNAE 77.19.5/99, COMÉRCIO ATACADISTA DE CAMINHÕES USADOS, CNAE 45.11.1/04.			
Capital: R\$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Não	Prazo de Duração Indeterminado
Capital Integralizado: R\$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS)			
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			
<u>Nome/CPF ou CNPJ</u>	<u>Participação no capital (R\$)</u>	<u>Espécie de Sócio</u>	<u>Administrador</u>
JOAO ANTONIO BELLON 242.307.669-04	240.000,00	SOCIO	Administrador
SAMOEL JANZEN 043.351.699-22	60.000,00	SOCIO	
			<u>Término do Mandato</u> XXXXXXXXXX
			XXXXXXXXXX
Último Arquivamento		Situação	
Data: 25/06/2019	Número: 20192266292	REGISTRO ATIVO	
Ato: ORDEM JUDICIAL		Status	
Evento (s): LEVANTAMENTO DE INDISPONIBILIDADE DE COTAS		XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	

CURITIBA - PR, 11 de julho de 2019

19/370785-3

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETARIO GERAL

Valdemir José da Silva
CPF: 057.447.659-80

LOPES DIESEL

L S MENDES - MECÂNICA - ME

CNPJ/MF: 09.502.846/0001-02

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 904.37829-13

ANEXO II

000086

PROCURAÇÃO

Referente ao Pregão Presencial 160/2019.

A proponente **L S MENDES - MECANICA - ME**, inscrita no CNPJ sob n.º **09.502.846/0001-02**, com sede na Rua Rio Grande do Sul, n.º 1607, Centro, na cidade de Ubitatã, Estado do Paraná, através de seu representante legal, a Sra. **LUCINEIA DE SOUZA MENDES**, portadora da cédula de identidade RG n.º 8.897.443-3 SSP-PR, e do CPF n.º 040.092.129-42, residente e domiciliada nesta cidade, declara que o Sr. **ANIZIO PEREIRA LOPES**, casado, mecânico, portador da cédula de identidade RG n.º 4.255.692-0, e do CPF n.º 614.333.909-06, é a pessoa indicada para nos representar no referido certame, com poderes específicos para firmar declarações, formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Ubitatã - PR, 29 de Julho de 2019.


Lucineia S. Mendes
L S MENDES - MECANICA - ME
Lucinéia De Souza Mendes
CPF: 040.092.129-42
RG: 8.897.443-3 SSP-PR

09.502.846/0001-02
L S MENDES - MECÂNICA
Rua Rio Grande do Sul, 1607 - Centro
CEP 85.440-000 - Ubitatã - Paraná

TABELIONATO DE NOTAS UBIRATÃ
Rua Santos Dumont, 984, centro, Ubitatã - Paraná
Fone/Fax: (44) 3543-1934 • 3543-1540

Reconheço por Semelhança a assinatura de L S MENDES - MECÂNICA ME representada por LUCINEIA DE SOUZA MENDES. *0007* 1200633*. Dou fé. Selo Nº xYbjr.uqGRb.9hqEw, Controle: EFI0K.RAesb. Consulte o selo em <http://funarpen.com.br>

Ubitatã-Paraná, 31 de julho de 2019 - 10:50:00h
Em Testº da Verdade

Danielli Lima de Campos
Danielli Lima de Campos
Escrevente



Antônio Carlos de Lima
Antônio Carlos de Lima
CPF: 615.386.639-53

Renan Felipe S. Lima
Renan Felipe S. Lima

Rua Rio Grande do Sul, n.º 1607 - Centro - CEP: 85.440-000 - Ubitatã - PR.
Ubitatã Paraná

Valdemir José da Silva
Valdemir José da Silva
CPF: 057.447.659-80



Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria do Desenvolvimento da Produção
Departamento Nacional de Registro do Comércio

000087

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviatura) LUCINEIA DE SOUZA MENDES			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRA	
Sexo M <input type="checkbox"/> F <input checked="" type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado)		
FILHO DE: PAI JOÃO MARIA MENDES		MÃE NADIR DE SOUZA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 02/08/1983	IDENTIDADE (número) 8.897.443-3	ÓRGÃO EMISSOR SSP	UF PR
CPF (número) 040.092.129-42			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua,av,etc.) AV BRASIL			NÚMERO 1188-B
COMPLEMENTO FUNDOS	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 85440-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO UBIRATÃ			UF PR



Declaro, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado do Paraná

CÓDIGO DO ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
080	INSCRIÇÃO		

NOME EMPRESARIAL L S MENDES-MECÂNICA			NÚMERO 1188-B
LOGRADOURO (rua,av,etc.) AV BRASIL			CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da JC)
COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 85440-000	
MUNICÍPIO UBIRATÃ	UF PR	Pais BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
VALOR DO CAPITAL - R\$ 5.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) cinco mil reais		

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA	DESCRIÇÃO DO OBJETO
(CNAE Fiscal) Atividade Principal 45.30-7/03	Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
Atividades Secundárias 33.14-7/12	Manutenção e reparação de tratores agrícolas
33.14-7/16	Manutenção e reparação de tratores, exceto agrícolas
45.20-0/01	Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Av. Nilza de O. Pipino, 1852
CNPJ 76.950.096/0001-10
AUTENTICAÇÃO
Confere com o original
Ubiratã 30/07/08
Adriana

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 25/04/2008	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE DE OUTRA UF NIRE anterior	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1- SIM <input type="checkbox"/> 3- NÃO
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente/procurador) <i>L S mendes - mecânica</i>				
DATA 17/04/2008	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Lucineia Souza Mendes</i>			

DEFERIDO
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE

180408 085.829 SSP - SP

1934501

Valdemir José da Silva
CPF: 057.447.659-80

MARIA TEREZA LOPES SALOMAO
SECRETARIA GERAL

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE GOIOERE
CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 18/04/2008
SOB NÚMERO: 41106312484
Protocolo: 08/160186-7, DE 18/04/2008

S MENDES - MECÂNICA

000088

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ



DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME

Ilmo. Sr. Presidente da **Junta Comercial do Estado do Paraná**

O Empresário **L S MENDES-MECÂNICA**, estabelecido na Av Brasil, 1188-B, Centro, Ubiratã -PR, CEP 85440-000, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 315

Descrição do Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

Ubiratã - Pr, 17 de Abril de 2008.

Lucineia Souza Mendes
Empresário: **LUCINEIA DE SOUZA MENDES**

Para uso exclusivo da Junta Comercial:

DEFERIDO EM 18/04/08

Vanilde Izabel Pello Venturoso
RG 11.965.829-5 SP

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGENCIA REGIONAL DE GOIOERÊ
CERTIFICO O REGISTRO EM: 18/04/2008
SOB NÚMERO: 20081601875
Protocolo: 08/160187-5, DE 18/04/2008

Empresa: 41.1 0631248-4
L S MENDES - MECÂNICA

Maria Thereza Lopes Salomão
MARIA THEREZA LOPES SALOMAO
SECRETARIA GERAL

1934504

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
GOIOERÊ

08/160187-5

1255906 18 ABR. 2008

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Av. Nilza de O. Pipino, 1852
CNPJ 76.950.096/0001-10

AUTENTICAÇÃO
Confere com o original
Ubiratã 30/07/19

Adriano

Edson José da Silva

Valdemir José da Silva
Valdemir José da Silva
CPF: 057.447.659-80

Adriano

[Handwritten signature]



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41106312484		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) LUCINEIA DE SOUZA MENDES			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO	
SEXO <input type="checkbox"/> M <input checked="" type="checkbox"/> F		REGIME DE BENS (se casado) COMUNHÃO UNIVERSAL	
FILHO DE (pai) JOÃO MARIA MENDES		(mãe) NADIR DE SOUZA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 02/08/1983	IDENTIDADE (número) 8.897.443-3	Órgão emissor SSP	UF PR CPF(número) 040.092.129-42
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXXXXXXXXXXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA RIO GRANDE DO SUL			NUMERO 1607
COMPLEMENTO FUNDOS.	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 85.440-000	CODIGO DO MUNICIPIO (uso da Junta Comercial) 6793
MUNICIPIO UBIRATÃ			UF PR
Declaro, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO PARANA			
CODIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CODIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
CODIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX	CODIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX
NOME EMPRESARIAL L S MENDES - MECANICA ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA RIO GRANDE DO SUL			NUMERO 1607
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 85.440-000	CODIGO DO MUNICIPIO (uso da Junta Comercial) 6793
MUNICIPIO UBIRATÃ	UF PR	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRONICO (E-MAIL) XXXXXXXXXXXX
VALOR DO CAPITAL - RE 5.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) CINCO MIL REAIS		
CODIGO DE ATIVIDADE ECONOMICA (cnae) Atividade Principal 4530703 Atividade secundária 3314712 3314716 4520001 XXXXXX XXXXXX XXXXXX	DESCRIÇÃO DO OBJETO COMERCIO DE PEÇAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE TRATORES AGRICOLAS, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE TRATORES, EXCETO AGRICOLAS, SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECANICA DE VEICULOS AUTOMOTORES. XXXXXXXXXXXX		
DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES 25/04/2008		NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 09502846000102	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR XXXXXXXXXXXX
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) <i>L S Mendes - MECANICA ME</i>		UF XX	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1-sim 3-não
DATA DA ASSINATURA 18/07/2012	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Lucineia S. Mendes</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE José Paulo Sampaio de Souza RG 3.234.667-2/PR Relator 19/07/2012	AUTENTICAÇÃO JUNTA COMERCIAL DO PARANA AGENCIA REGIONAL DE UBIRATÃ CERTIFICO O REGISTRO EM 20/07/2012 SOB NÚMERO 20125131429 Protocolo: 12/513142-9, DE 19/07/2012 MUNICIPIO DE UBIRATÃ Av. Nilza de O. Pipino, 1852 CNPJ 76.950.096/0001-10 AUTENTICAÇÃO Confere com o original Ubiratã 20/07/12 <i>Adriane</i>		
Valdemir José da Silva CPF: 057.447.659-80		SEBASTIÃO MOTTA SECRETARIO GERAL	

MUNICIPIO DE UBIRATÃ.
Av. Nilza de O. Pipino, 1852
CNPJ 76.950.096/0001-10
AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia confere com a original apresentado.
Ubiratã _____

Valdemir José da Silva
CPF: 057.447.659-80

MUNICIPIO DE UBIRATÃ
Av. Nilza de O. Pipino, 1852
CNPJ 76.950.096/0001-10
AUTENTICAÇÃO
Confere com o original
Ubiratã **20/07/12**
Adriane

Sebastião Motta
SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

LOPES DIESEL

L S MENDES - MECÂNICA - ME

CNPJ/MF: 09.502.846/0001-02

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 904.37829-13

ANEXO III

000090

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO.

Referente ao Pregão Presencial 160/2019.

O signatário do presente declara, em nome da proponente **L S MENDES - MECANICA - ME**, inscrita no CNPJ sob n.º **09.502.846/0001-02**, com sede na Rua Rio Grande do Sul, n.º 1607, Centro, na cidade de Ubitatã, Estado do Paraná, para todos os fins de direito, ter pleno conhecimento, bem como, atender a todas as exigências relativas a habilitação no presente certame. Declara, ainda, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos da Lei e que não está suspenso de licitar e contratar com o Município de Ubitatã, tampouco inidôneo em qualquer esfera da Administração Pública.

Ubitatã - PR, 29 de Julho de 2019.

Lucinéia S. Mendes

L S MENDES - MECANICA - ME

Lucinéia De Souza Mendes

CPF: 040.092.129-42

RG: 8.897.443-3 SSP-PR

09.502.846/0001-02

L S MENDES - MECÂNICA

Rua Rio Grande do Sul, 1607 - Centro
CEP 85.440-000 - Ubitatã - Paraná

Valdemir José da Silva
Valdemir José da Silva
CPF: 057.447.659-80

Rua Rio Grande do Sul, nº 1607 - Centro - CEP: 85.440-000 - Ubitatã - PR.

Ubitatã

Paraná

000091



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
Antônio Carlos de Lima
CPF: 615.385.639-53

[Handwritten signature]
Valdemir José da Silva
CPF: 057.447.659-80

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
Antônio Carlos de Lima
CPF: 615.385.639-53

[Handwritten signature]
Valdemir José da Silva
CPF: 057.447.659-80

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

ENVELOPE 01: PROPOSTA DE PREÇOS
L S MENDES - MECANICA - ME
CNPJ N° : 09.502.846/0001-02

PREGÃO N.º 160/2019

ABERTURA DO ENVELOPE: 14:00 horas do dia
15 de agosto de 2019.

LOPES DIESEL

L S MENDES - MECÂNICA - ME

CNPJ/MF: 09.502.846/0001-02

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 904.37829-13

ANEXO IV

PROPOSTA

000092 

Referente ao Pregão Presencial nº 160/2019.

Apresentamos e submetemos à apreciação nossa proposta de preços, a preços fixos, relativa a execução do objeto do Pregão em epígrafe.

O valor global para a execução do objeto acima é de **RS- 48.000,00** (quarenta e oito mil reais).

O prazo de execução dos serviços será de até 3 dias úteis contados do recebimento da Ordem de Serviços, encaminhada pela Divisão de Compras do Município.

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento dos envelopes pelo Pregoeiro.

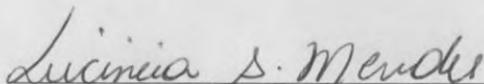
Se vencedora da Licitação, assinará o contrato, na qualidade de representante legal a Senhora **LUCINÉIA DE SOUZA MENDES**, inscrita no CPF sob o n.º 040.092.129-42, e RG n.º 8.897.443-3, residente à Rua Rio Grande do Sul, n.º 1607, Centro, Ubitatã, Paraná, CEP: 85.440-000.

Se vencedora da Licitação, o Preposto da Contratada para representá-la durante a vigência do mesmo, será o Senhor **ANIZIO PEREIRA LOPES**, inscrito no CPF sob o n.º 614.333.909-06, e RG n.º 4.255.692-0, residente à Rua Rio Grande do Sul, n.º 1607, Centro, Ubitatã, Paraná, CEP 85.440-000.

Os pagamentos deverão ser efetuados em conta corrente própria da Licitante, sendo Banco: Bradesco, Agência: 2056 e Conta: 010603-8.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL	GARANTIA
1	1	Serviço mecânico na Pá carregadeira Michigan Ano 1974 - Frota 01	100	Hrs	160,00	16.000,00	3 Meses
1	2	Serviço mecânico na Pá carregadeira Caterpillar 930R - Frota 20	100	Hrs	160,00	16.000,00	3 Meses
1	3	Serviço mecânico no Rolo Compactador TT 735 VA - Frota 27	100	Hrs	160,00	16.000,00	3 Meses
TOTAL						48.000,00	

Ubitatã - PR, 29 de Julho de 2019.


L S MENDES - MECANICA - ME

Lucinéia De Souza Mendes

CPF: 040.092.129-42

RG: 8.897.443-3 SSP-PR


Antônio Carlos de Lima
CPF: 615.386.639-53

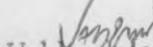
09.502.846/0001-02

L S MENDES - MECÂNICA

Rua Rio Grande do Sul, 1607 - Centro
CEP 85.440-000 - Ubitatã - Paraná

Rua Rio Grande do Sul, nº 1607 - Centro - CEP: 85.440-000 - Ubitatã - PR.

Paraná


Valdemir José da Silva
CPF: 057.447.659-80

LOPES DIESEL

L S MENDES - MECÂNICA - ME

CNPJ/MF: 09.502.846/0001-02

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 904.37829-13

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

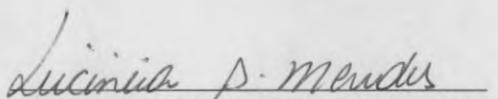
000093

Referente ao Pregão Presencial 160/2019.



O signatário da presente, a Sra. **LUCINEIA DE SOUZA MENDES**, portadora da cédula de identidade RG n.º 8.897.443-3 SSP-PR, e do CPF n.º 040.092.129-42, residente e domiciliada nesta cidade, representante legalmente constituído da proponente **L S MENDES - MECANICA - ME**, inscrita no CNPJ sob n.º **09.502.846/0001-02**, com sede na Rua Rio Grande do Sul, n.º 1607, Centro, na cidade de Ubitatã, Estado do Paraná, declara sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de microempresa, conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar n.º 123/06.

Ubitatã - PR, 29 de Julho de 2019.

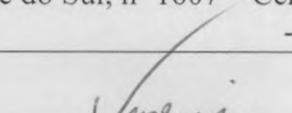

L S MENDES - MECANICA - ME
Lucinéia De Souza Mendes
CPF: 040.092.129-42
RG: 8.897.443-3 SSP-PR

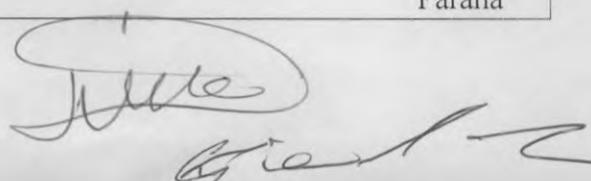
09.502.846/0001-02
L S MENDES - MECÂNICA
Rua Rio Grande do Sul, 1607 - Centro
CEP 85.440-000 - Ubitatã - Paraná

Renan Felipe E. Lima

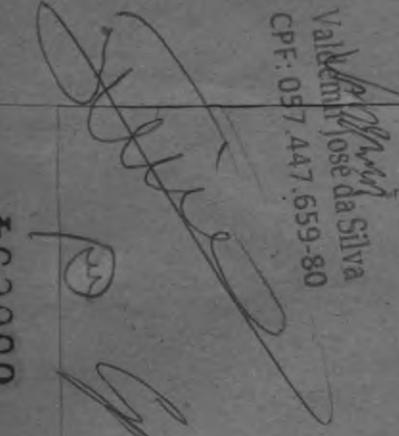


Rua Rio Grande do Sul, n.º 1607 - Centro - CEP: 85.440-000 - Ubitatã - PR.
Ubitatã Paraná


Valdemir José da Silva
CPF: 057.447.659-80




Antônio Carlos de Lima
CPF: 615.386.639-53


Valdemir José da Silva
CPF: 057.447.659-80

7600000


Antônio Carlos de Lima
CPF: 615.386.639-53


Valdemir José da Silva
CPF: 057.447.659-80



ENVELOPE 01: PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL: COMPEC – COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA TRATORES LTDA. – ME
CNPJ: 08.336.591/0001-84
PREGÃO N.º 160/2019
ABERTURA DO ENVELOPE: 14:00 horas do dia 15 de agosto de 2019.
OBJETO: Contratação de serviços mecânicos destinados a manutenção de máquinas pesadas da
Secretaria de Serviços Urbanos.



ANEXO IV

PROPOSTA

NOME DA LICITANTE: COMPEC - COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA TRATORES LTDA. - ME
Nº DO CNPJ: 08.336.591/0001-84
Rua Internacional, nº 3354, Centro, Cidade de Santa Tereza do Oeste, Estado do Paraná.
Nº do Telefone: (45)3231-1616
Endereço de e-mail: compec@compec.com.br

Referente ao Pregão Presencial nº 160/2019.

Apresentamos e submetemos à apreciação nossa proposta de preços, a preços fixos, relativa à execução do objeto do Pregão em epígrafe.

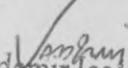
O valor global para a execução do objeto acima é de R\$43.770,00 (Quarenta e três mil, setecentos e setenta reais).

O prazo de entrega dos produtos será de até 3 dias úteis contados do recebimento da Ordem de Compras, encaminhada pela Divisão de Compras do Município.

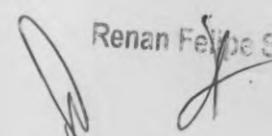
O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento dos envelopes pelo Pregoeiro.

Se vencedora da Licitação, o Preposto da Contratada para representá-la durante a vigência do mesmo, será o (a) Senhor (a) Odirley Galvão Jumes, portador do CPF nº 005.822.829-26 e RG nº 7.406.983-5, Rua Cristóvão Colombo, nº 1423, bairro Pioneiros Catarinenses, Cidade de Cascavel, Estado do Paraná, (45)99134-8838, odirley@compec.com.br.

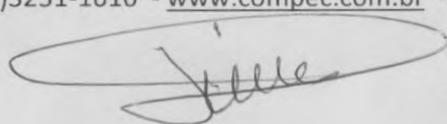
Os pagamentos deverão ser efetuados em conta corrente própria da Licitante, sendo Banco do Brasil, Agência 4774-0 Conta Corrente 7027-0.


Valdemir José da Silva
CPF: 057.447.659-80


Antônio Carlos de Lima
CPF: 615.386.639-53


Renan Felipe S. Lima

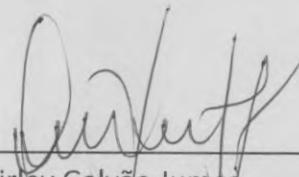
Rua Internacional, 3354 – Centro – CEP 85.825-000 – Santa Tereza do Oeste/PR
(45)3231-1616 - www.compec.com.br - compec@compec.com.br



COMPEC - COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS
PARA TRATORES LTDA-ME
CNPJ: 08.336.591/0001-84

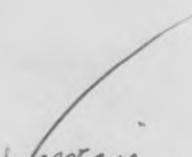
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL
1	1	Serviço mecânico na Pá carregadeira Michigan Ano 1974 – Frota 01	100	H	R\$145,90	R\$14.590,00
1	2	Serviço mecânico na Pá carregadeira Caterpillar 930R – Frota 20	100	H	R\$145,90	R\$14.590,00
1	3	Serviço mecânico no Rolo Compactador TT 735 VA – Frota 27	100	H	R\$145,90	R\$14.590,00
TOTAL						R\$43.770,00

Santa Tereza do Oeste-PR, 14 de agosto de 2019.



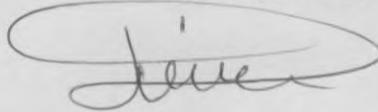
Odirley Galvão Jumes
Sócio gerente
R.G. 7.406.983-5 SSP/PR
CPF 005.822.829-26

08 336 591 / 0001 - 84
I.E: 905.92744-20
COMPEC - COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS
PARA TRATORES LTDA-ME
Rua Internacional, 3354 Qd. 18 Lote 231
Centro - CEP 85825-000
SANTA TEREZA DO OESTE - PR



Valdemir José da Silva
CPF: 057.447.659-80

Rua Internacional, 3354 – Centro – CEP 85.825-000 – Santa Tereza do Oeste/PR
(45)3231-1616 - www.compec.com.br - compec@compec.com.br



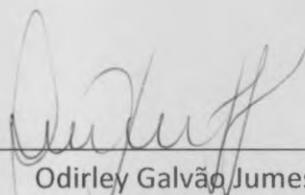



**DECLARAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL,
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.**

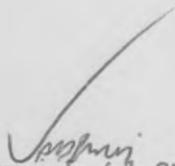
Referente ao Pregão Presencial 160/2019

O signatário da presente, o senhor Odirley Galvão Jumes, representante legalmente constituído da proponente Compec – Comércio de Peças e Serviços para Tratores Ltda. – ME, inscrita no CNPJ nº 08.336.591/0001-84, declara sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de MICROEMPRESA, conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar nº 123/06.

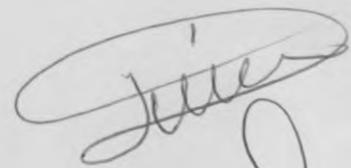
Santa Tereza do Oeste-PR, 14 de agosto de 2019.



Odirley Galvão Jumes
Sócio gerente
R.G. 7.406.983-5 SSP/PR
CPF 005.822.829-26



Valdemir José da Silva
CPF: 057.447.659-80




Valdemir José da Silva
CPF: 057.447.659-80


Antônio Carlos de Lima
CPF: 615.386.639-53




865000




Valdemir José da Silva
CPF: 057.447.659-80


Antônio Carlos de Lima
CPF: 615.386.639-53




RODAMOTRIZ

RODAMOTRIZ - COMÉRCIO DE MÁQUINAS E PEÇAS LTDA.

Peças e Serviços - Caterpillar - Case - Huber - Warc
Fiat-Allis - Komatsu - Michigan

ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA DE PREÇOS

RODAMOTRIZ COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA

CNPJ: 82.374.646/0001-01

PREGÃO Nº 160/2019

**ABERTURA DO ENVELOPE: 14 horas do dia 15 de
Agosto de 2019**

**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS DESTINADOS A
MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS DA SECRETARIA
DE SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR**

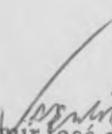
ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 160/2019.

PROCESSO Nº 4532/2019

CARTA PROPOSTA

Licitante: RODAMOTRIZ COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA
Endereço: Rua Rio Negro, nº 686, Bairro São Cristovão,
Cascavel -PR, CNPJ/MF Nº 82.374.646/0001-01,
Telefone: 45-3227-2683,
E-mail: rodamotriz@terra.com.br

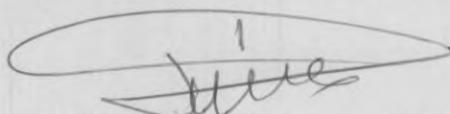

Valdemir José da Silva
CPF: 057.447.659-80

Apresentamos e submetemos à apreciação nossa proposta de preços, a preços fixos, relativa a execução do objeto em epígrafe.

1. O valor global para execução do objeto acima é de R\$ 43.500,00 (Quarenta e três mil e quinhentos reais).
2. O prazo da solicitação de execução dos serviços será de até 5 dias úteis contados da assinatura do contrato.
3. O prazo de execução dos serviços será de até de 3 dias úteis contados a partir do recebimento da Ordem de Serviços, encaminhada pela Divisão de Compras do Município.
4. O prazo para refazimento dos serviços que venham a ser rejeitados será de metade do prazo estipulado para execução.
5. Na contagem dos prazos, exclui-se o de início e inclui-se o do vencimento.
6. O prazo de validade da proposta de preços é de 60 dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento dos envelopes pelo Pregoeiro.

7. Se vencedora da licitação, assinará o contrato, na qualidade de representante legal o Sr. João Antonio Bellon, inscrito no RG nº 1.344.418/SSP-PR e CPF nº 82.374.646/0001-01, residente à Rua Rio Negro, 886 – Bairro São Cristovão, Cascavel – PR, telefone: 45- 99972-1733, email: rodamotriz@terra.com.br.

5. Os pagamentos deverão ser efetuados em conta corrente própria do licitante, sendo Banco Bradesco, Agência 5703, Conta Corrente 33-7.




Antônio Carlos de Lima
CPF: 615.386.639-53

82374646/0001-01

RODAMOTRIZ COMÉRCIO DE PEÇAS
LTDA. - ME

RODAMOTRIZ COMÉRCIO DE MÁQUINAS E PEÇAS LTDA
Peças e Serviços – Caterpillar – Case – Huber – Warco – Fiat – Allis – Komatsu – Michigan
Rua Rio Negro, 686 – São Cristovão – Cascavel – PR – Cep: 85.816-500 Fone: (45)3227-2683
CNPJ: 82.374.646/0001-01

Rua Rio Negro, 698 - B. São Cristovão
85.808-180 - Cascavel - Pr.

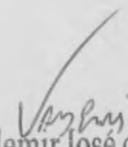
PROPOSTA DE PREÇOS

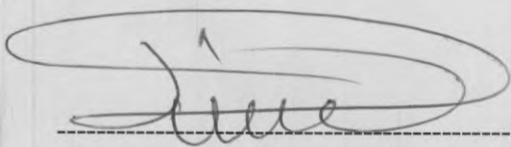
Objeto: Contratação de serviços mecânicos destinados a manutenção de máquinas pesadas da Secretaria de Serviços Urbanos do Município de Ubitatã – PR, nas seguintes especificações e quantidades:

Lote	Item	Qtd	Un	Descrição	V. Unit..	V. Total
1	1	100	hr	Serviço mecânico na pá carregadeira Michigan Ano 1974 – Frota 01	R\$145,00	R\$ 14.500,00
1	2	100	hr	Serviço mecânico na pá carregadeira Caterpillar 930R – Frota 20	R\$145,00	R\$ 14.500,00
1	3	100	hr	Serviço mecânico Rolo Compactador TT 735 VA – Frota 27	R\$145,00	R\$ 14.500,00
VALOR TOTAL:						R\$43.500,00

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Cascavel, 15 de Agosto de 2019.


Valdemir José da Silva
CPF: 057.447.659-80


RODAMOTRIZ COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA

CNPJ: 82.374.646/0001-01

JOÃO ANTONIO BELLON

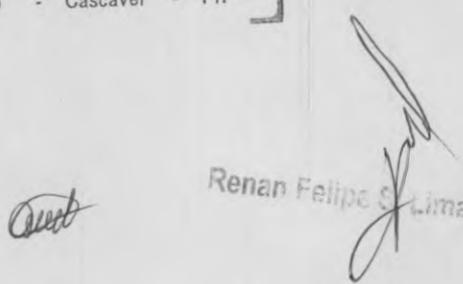
SÓCIO ADMINISTRADOR

RG: 1.344.418/SSP-PR

CPF: 242.307.669-04

82374646/0001-01
RODAMOTRIZ COMÉRCIO DE PEÇAS
LTDA. - ME

Rua Rio Negro, 698 - B. São Cristóvão
85.808-180 - Cascavel - Pr.


Renan Felipe Lima



ANEXO V

Referente ao Pregão Presencial N° 160/2019

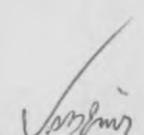
Processo N° 4532/2019

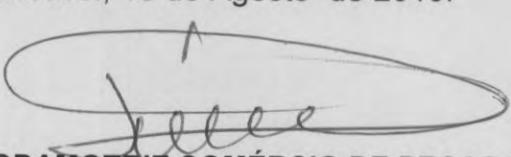
Declaração de Enquadramento de Microempresa (ME); ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) para valer-se dos benefícios da Lei Complementar n° 123/2006

Declaro sob as penas da lei, para os devidos fins e a quem interessar possa que a empresa Rodamotriz Comércio de Peças Ltda estabelecida na Rua Rio Negro, 698, Bairro São Cristovão, na cidade de Cascavel-PR, nos termos da Lei complementar n°. 123, de 14 de Dezembro de 2006 e Decreto n° 6.204, de 05 de Setembro de 2007, se enquadra na condição de:

- Microempresa (ME);
- Empresa de Pequeno Porte (EPP);
- Outras.

Cascavel, 15 de Agosto de 2019.


Valdemir José da Silva
CPF: 057.447.659-80

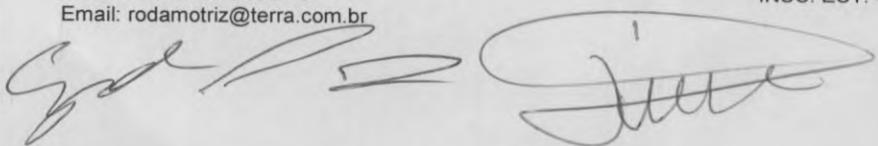

RODAMOTRIZ COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA
CNPJ: 82.374.646/0001-01
JOÃO ANTONIO BELLON
SÓCIO ADMINISTRADOR
RG: 1.344.418/SSP-PR
CPF: 242.307.669-04

82374646/0001-01

RODAMOTRIZ COMÉRCIO DE PEÇAS
LTDA. - ME

Rua Rio Negro, 698 - B. São Cristovão
85.808-180 - Cascavel - Pr.


Renan Felipe S. Lima

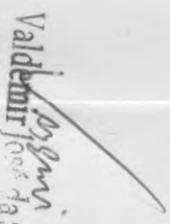


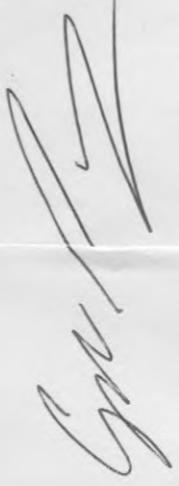

Antônio Carlos de Lima
CPF: 615.386.639-53


Valdeimir José da Silva
CPF: 057.447.659-80


201000


Antônio Carlos de Lima
CPF: 615.386.639-53


Valdeimir José da Silva
CPF: 057.447.659-80




RODAMOTRIZ

RODAMOTRIZ - COMÉRCIO DE MÁQUINAS E PEÇAS LTDA.

Peças e Serviços - Caterpillar - Case - Huber - Warc
Fiat-Allis - Komatsu - Michigan

ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTAÇÃO HABILITAÇÃO

RODAMOTRIZ COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA

CNPJ: 82.374.646/0001-01

PREGÃO Nº 160/2019

ABERTURA DO ENVELOPE: 14 horas do dia 15 de Agosto de 2019

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS DA SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE UBIRATÁ - PR

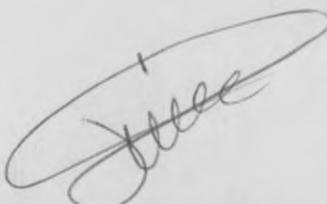
RODAMOTRIZ COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA - EPP**CNPJ: 82.374.646/0001-01****NIRE: 412.0242063-2****DÉCIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

1

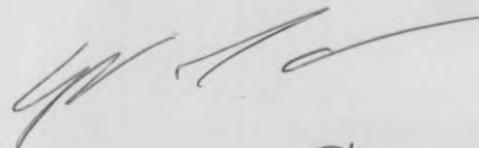
JOÃO ANTONIO BELLON, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, nascido aos oito dias do mês de Março de 1954, empresário, residente e domiciliado na Cidade de Cascavel, Estado do Paraná, a Rua Rio Negro, nº. 886, Bairro São Cristóvão, CEP 85816-500, na Cidade de Cascavel, Estado do Paraná, portador do CPF nº. 242.307.669-04, e Cédula de Identidade nº. 1.344.418, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, e **SAMOEL JANZEN**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido aos quatro dias do mês de Julho de 1985, residente e domiciliado a Rua David Mascarello, nº. 720, Bairro Cascavel Velho, CEP 85818-157, na Cidade de Cascavel, Estado do Paraná, portador do CPF nº. 043.351.699-22, e Cédula de Identidade nº. 8.935.078-6, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, sócios componentes da sociedade que gira sob o nome empresarial de **RODAMOTRIZ COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA - EPP**, com sede e foro na Cidade de Cascavel, Estado do Paraná, a Rua Rio Negro, nº. 698, Bairro São Cristóvão, CEP 85816-500, CNPJ nº. 82.374.646/0001-01, com contrato social arquivado na MM. Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº. 412.0242063-2, por despacho em sessão de 24 de Setembro de 1990, resolvem por este instrumento particular de alteração de contrato, alterar seu contrato primitivo, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Altera-se o endereço da sociedade para a Rua Rio Negro, nº. 686, Bairro São Cristóvão, CEP 85816-500, na Cidade de Cascavel, Estado do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO – À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei nº 10.406/2002, o sócio **RESOLVE**, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim em efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO**RODAMOTRIZ COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA - EPP****CNPJ: 82.374.646/0001-01****NIRE: 412.0242063-2**


Valdemir José da Silva
CPF: 057.447.659-80



Antônio Carlos de Lima
CPF: 615.386.639-53

CERTIFICO O REGISTRO EM 26/05/2017 16:05 SOB Nº 20172450675.
PROTOCOLO: 172450675 DE 24/05/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701951335. NIRE: 41202420632.
RODAMOTRIZ COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA - ME



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 26/05/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

Renan Felipe S. Lima

RODAMOTRIZ COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA - EPP

CNPJ: 82.374.646/0001-01

NIRE: 412.0242063-2

DÉCIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

2

JOÃO ANTONIO BELLON, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, nascido aos oito dias do mês de Março de 1954, empresário, residente e domiciliado na Cidade de Cascavel, Estado do Paraná, a Rua Rio Negro, nº. 886, Bairro São Cristóvão, CEP 85816-500, na Cidade de Cascavel, Estado do Paraná, portador do CPF nº. 242.307.669-04, e Cédula de Identidade nº. 1.344.418, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, e **SAMOEL JANZEN**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido aos quatro dias do mês de Julho de 1985, residente e domiciliado a Rua David Mascarello, nº. 720, Bairro Cascavel Velho, CEP 85818-157, na Cidade de Cascavel, Estado do Paraná, portador do CPF nº. 043.351.699-22, e Cédula de Identidade nº. 8.935.078-6, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, sócios componentes da sociedade que gira sob o nome empresarial de **RODAMOTRIZ COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA - EPP**, com sede e foro na Cidade de Cascavel, Estado do Paraná, a Rua Rio Negro, nº. 686, Bairro São Cristóvão, CEP 85816-500, CNPJ nº. 82.374.646/0001-01, com contrato social arquivado na MM. Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº. 412.0242063-2, por despacho em sessão de 24 de Setembro de 1990, resolvem por este instrumento consolidar a alteração de contrato de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO NOME SOCIAL

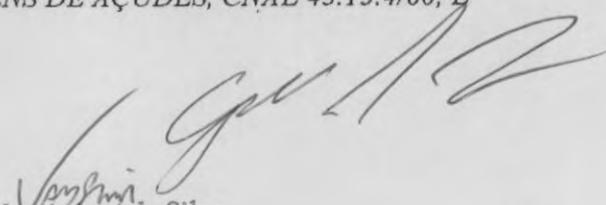
A sociedade gira sob o nome social de **RODAMOTRIZ COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA - EPP**, tendo sua sede e foro na Cidade de Cascavel, Estado do Paraná, à Rua Rio Negro, nº. 686, Bairro São Cristóvão, CEP 85816-500, inscrita no CNPJ 82.374.646/0001-01, NIRE 412.0242.063-2.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO DE DURAÇÃO:

A sociedade iniciou suas atividades em 15 de Setembro de 1990, e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO OBJETIVO COMERCIAL:

A sociedade tem por objetivo o ramo de: **COMÉRCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS PARA TERRAPLENAGEM E CONSTRUÇÃO, PARTES E PEÇAS, CNAE 46.62.1/00, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE TRATORES AGRÍCOLAS, REFORMA DE MÁQUINAS, CNAE 33.14.7/12, SERVIÇOS DE DESTOCAMENTO E TERRAPLENAGEM EM LOTES URBANOS E RURAL, ABERTURA DE ESTRADAS, ATERROS E BARRAGENS DE AÇUDES, CNAE 43.13.4/00, E**


Valdemir José da Silva
CPF: 057.447.659-80

CERTIFICO O REGISTRO EM 26/05/2017 16:05 SOB Nº 20172450675.
PROTOCOLO: 172450675 DE 24/05/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701951335. NIRE: 41202420632.
RODAMOTRIZ COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA - ME



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 26/05/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

RODAMOTRIZ COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA - EPP

CNPJ: 82.374.646/0001-01

NIRE: 412.0242063-2

DÉCIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

3

01.61.0/03, LOCAÇÃO DE MÁQUINAS DE TERRAPLENAGEM, ESCAVADORAS PARA CONSTRUÇÃO, TRATORES PARA CONSTRUÇÃO, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, CNAE 77.32.2/01, LOCAÇÃO DE CAMINHÕES SEM MOTORISTA, CNAE 77.19.5/99, COMÉRCIO ATACADISTA DE CAMINHÕES USADOS, CNAE 45.11.1/04.

CLÁUSULA QUARTA: DO CAPITAL SOCIAL:

O capital social é de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), dividido em 300.000 (trezentas mil), quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, inteiramente integralizada em moeda corrente do país em atos anteriores, ficando assim distribuídos entre os sócios:

SÓCIO	QUOTAS	R\$	%
JOÃO ANTONIO BELLON	240.000	240.000,00	80
SAMOEL JANZEN	60.000	60.000,00	20
TOTAL	300.000	300.000,00	100

CLÁUSULA QUINTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002)

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integração do capital social. (art. 1.052, CC/2002)

CLÁUSULA SETIMA: A administração da sociedade caberá a **JOÃO ANTONIO BELLON**, com os poderes e atribuições de **ADMINISTRADOR**, autorizado o uso do nome empresarial, vedado no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (artigos 997, VI; 1.013, 1.015, 1.064, CC/2002)

CLÁUSULA OITAVA: O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de

Valdemir José da Silva

CPF: 057.447.659-80

CERTIFICO O REGISTRO EM 26/05/2017 16:05 SOB Nº 20172450675.
 PROTOCOLO: 172450675 DE 24/05/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11701951335. NIRE: 41202420632.
 RODAMOTRIZ COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA - ME



Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 26/05/2017
 www.empresafacil.pr.gov.br

RODAMOTRIZ COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA - EPP**CNPJ: 82.374.646/0001-01****NIRE: 412.0242063-2****DÉCIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

4

prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art.1.011, § 1º, CC/2002).

CLÁUSULA NONA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestara contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas. (art. 1.065, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas, caso haja divergências nas contas apresentadas, poderão designar outro administrador quando for o caso. Em não havendo restrições o administrador permanecerá no cargo. (arts. 1.071 e 1.072 § 2º e art. 1.078, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Os sócios, de comum acordo, fixam uma retirada mensal, a título de pro labore, ao sócio administrador, a qual será paga de acordo com o dinheiro disponível em caixa, e que não poderá ser inferior a um salário mínimo vigente, entretanto, caso não haja caixa disponível, o pró-labore poderá ser pago nos meses subseqüentes, entretanto sem nenhum acréscimo de juros ou multa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuara suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002)

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Fica eleito o foro de Cascavel para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.



CERTIFICO O REGISTRO EM 26/05/2017 16:05 SOB N° 20172450675.
 PROTOCOLO: 172450675 DE 24/05/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11701951335. NIRE: 41202420632.

RODAMOTRIZ COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA - ME

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 26/05/2017
 www.empresafacil.pr.gov.br

000107

RODAMOTRIZ COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA - EPP

CNPJ: 82.374.646/0001-01

NIRE: 412.0242063-2

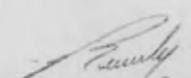
DÉCIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

5

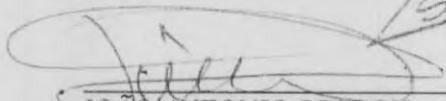
E, por assim estarem justos e contratados, assinam a presente alteração de contrato em via única, na presença de 02 (duas) testemunhas, obrigando-se por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Cascavel-Pr, 22 de Maio de 2017.

TESTEMUNHAS:



WESLEY RIBEIRO
CRC: 59.694/O-4
CPF: 053.178.189-58

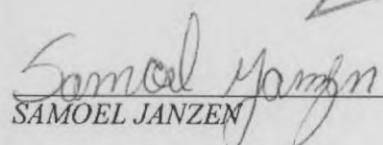


JOÃO ANTONIO BELLON



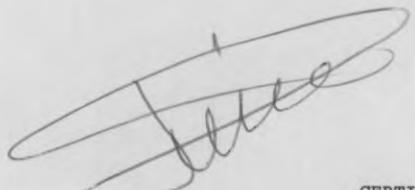


WENDEL RIBEIRO
CRC: 66.916/O-4
CPF: 027.042.909-38



SAMOEL JANZEN









CERTIFICO O REGISTRO EM 26/05/2017 16:05 SOB N° 20172450675.
PROTOCOLO: 172450675 DE 24/05/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701951335. NIRE: 41202420632.
RODAMOTRIZ COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 26/05/2017
www.empresafacil.pr.gov.br



000108

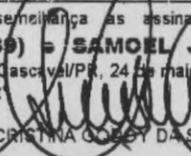


ESTEVES CARTÓRIO 4º OFÍCIO DE NOTAS
 Rua São Paulo, 657 - Centro - CEP 85801-020
 Fone (45) 3037-7444 - CASCAVEL - PARANÁ



Selo Digital 44lw.EuRjr.tRKwC, Controle: 6zpPz.UA5ec
 Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por semelhança as assinaturas de **JOAO ANTONIO BELLON (9439)** e **SAMOEL JANZEN (94726)**. *0043*
 1172551*. Dou fé. Cascavel/PR, 24 de maio de 2017.

Em Test.  da Verdade

ANDRESSA CRISTINA COBERT DA SILVA - Escrevente Autorizada



CERTIFICO O REGISTRO EM 26/05/2017 16:05 SOB Nº 20172450675.
 PROTOCOLO: 172450675 DE 24/05/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11701951335. NIRE: 41202420632.
 RODAMOTRIZ COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA - ME

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 26/05/2017
www.empresafacil.pr.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

000109



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 82.374.646/0001-01 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 24/09/1990
NOME EMPRESARIAL RODAMOTRIZ COMERCIO DE PECAS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) RODAMOTRIZ COMERCIO DE PECAS	PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.62-1-00 - Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.14-7-12 - Manutenção e reparação de tratores agrícolas 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 01.61-0-03 - Serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor 45.11-1-04 - Comércio por atacado de caminhões novos e usados		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R RIO NEGRO	NÚMERO 686	COMPLEMENTO
CEP 85.816-500	BAIRRO/DISTRITO SAO CRISTOVAO	MUNICÍPIO CASCADEL
UF PR	TELEFONE (45) 3227-2683	
ENDEREÇO ELETRÔNICO		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 30/10/2004	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **13/08/2019** às **10:05:40** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

000110



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: RODAMOTRIZ COMERCIO DE PECAS LTDA
CNPJ: 82.374.646/0001-01

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 17:41:25 do dia 08/07/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/01/2020.

Código de controle da certidão: **B160.3E8F.5674.D2FE**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

000111



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 020222988-09

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **82.374.646/0001-01**
Nome: **RODAMOTRIZ COMERCIO DE PECAS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 05/11/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

000112



CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITOS DE NEGATIVA
Nº 68831/2019

A presente Certidão é VÁLIDA POR 90 (noventa) DIAS a contar da data de emissão da mesma.

[CONTRIBUINTE]

Nome :	67466 - RODAMOTRIZ COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA		
CNPJ/CPF:	82.374.646/0001-01		
Endereço:	RUA RIO NEGRO, 686		
Complemento:			
Bairro:	REGIÃO DO LAGO	CEP:	85.812-496
Cidade:	Cascavel	Estado:	Paraná

[REQUERENTE]

Código:	67466
Nome/Razão:	RODAMOTRIZ COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA
CNPJ/CPF:	82.374.646/0001-01

[FINALIDADE]

Licitação

[INFORMAÇÕES ADICIONAIS]

--

Certificamos que na presente data EXISTEM débitos incidentes sobre o sujeito passivo acima identificado, ainda não vencidos, com exigibilidade suspensa ou garantidos através de penhora.

Esta certidão compreende todos os débitos imobiliários e mobiliários, tributários ou não, inscritos ou não em Dívida Ativa, administrados pela Secretaria Municipal de Finanças de Cascavel (SEFIN), tais como Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis – ITBI, Contribuição de Melhoria, Taxa de Coleta de Lixo, Contribuição de Iluminação Pública – CIP incidente sobre lotes vagos, Taxa de Proteção a Desastres, Taxas de Expediente, Multas de Regularização de Obras, Autos de Infração da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Imposto Sobre Serviços – ISS, Taxa de Verificação de Regular Funcionamento, Taxa de Licença Sanitária, Taxa de Localização e Funcionamento, Autos de Infração do PROCON e demais débitos para com esta municipalidade.

Conforme disposto no art. 108 do Código Tributário Municipal e no art. 206 do Código Tributário Nacional, esta certidão possui os mesmos efeitos da certidão negativa. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública lançar, cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas posteriormente, mesmo referentes a períodos anteriores ou compreendido nesta certidão.

Cascavel, 8 de julho de 2019.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura:
<https://cascavel.atende.net#!/tipo/servico/valor/31/padrao/1/load/0>
Código de Autenticidade: WGT221202-000-JBBVGW-300307565

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

000113

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RODAMOTRIZ COMERCIO DE PECAS LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 82.374.646/0001-01

Certidão n°: 175419217/2019

Expedição: 08/07/2019, às 17:43:18

Validade: 03/01/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RODAMOTRIZ COMERCIO DE PECAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **82.374.646/0001-01**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



GOVERNO MUNICIPAL DE CASCAVEL
SECRETARIA DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE RECEITA

000114



ALVARÁ DE LICENÇA Nº 1333/1990

CADASTRO Nº 4114700

RAZÃO SOCIAL: RODAMOTRIZ COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA

NOME FANTASIA: RODAMOTRIZ COMÉRCIO DE PEÇAS

CPF/CNPJ: 82.374.646/0001-01

PROTOCOLO: 57862/2018

FONE: (45) 3227-2683

ENDEREÇO: RUA RIO NEGRO, 686 - REGIÃO DO LAGO

QUADRA: 0033

LOTE:0010

LOTEAMENTO:SAO CRISTOVAO LOTEAM

IMOBILIÁRIO: 117672000

ATIVIDADE PERMITIDAS

COMÉRCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS PARA TERRAPLENAGEM E CONSTRUÇÃO, PARTES E PEÇAS; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE TRATORES AGRÍCOLAS, REFORMA DE MÁQUINAS; SERVIÇOS DE DESTOCAMENTO E TERRAPLENAGEM EM LOTES URBANOS E RURAL, ABERTURA DE ESTRADAS, ATERROS E BARRAGENS DE AÇÚDES; LOCAÇÃO DE MÁQUINAS DE TERRAPLENAGEM, ESCAVADORES PARA CONSTRUÇÃO, TRATORES PARA CONSTRUÇÃO; MÁQUINAS E EQUIPAMENTO PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR; LOCAÇÃO DE CAMINHÕES SEM MOTORISTA; COMÉRCIO ATACADISTA DE CAMINHÕES USADOS.

OBSERVAÇÕES:

ALVARÁ VALIDO ATÉ 11/12/2019 CONFORME CERTIFICADO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS / ATENDER NBR 9050/04- ACESSIBILIDADE / NÃO OBSTRUIR PASSEIO PÚBLICO / DAR DESTINO AMBIENTALMENTE CORRETO AOS RESÍDUOS E EFLUENTES GERADOS NO LOCAL.***APRESENTAR CERTIFICADO DE CONCLUSÃO/HABITE-SE DE OBRAS ATÉ 26/09/2021 OU DOCUMENTOS QUE COMPROVEM A DISPENSA, CONFORME LEI 6879/2018 E DECRETO 11971/2014***

INÍCIO DAS ATIVIDADES: 01/01/1964

CÓDIGO DA ATIVIDADE: 000001559

LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO DE ESTABELECIMENTO DE COMÉRCIO, INDÚSTRIA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, FORNECIDO EM CUMPRIMENTO AO QUE DISPOE O CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL, LEI COMPLEMENTAR Nº 01/2001, PARA A SUA LOCALIZAÇÃO NO ENDEREÇO ACIMA.

CONTADOR: WESLEY RIBEIRO

CRC: 059694/P9

Nº de Empregados: 05

P. de Serviço: 190,00

Comércio: 40,00

Telheiro:

Depósito: 0,00

Pátio: 75,00

Área Indústria: 0,00

Data Emissão: 03/01/2019

IMPORTANTE:

Em caso de encerramento, mudança de endereço, paralização ou qualquer outra alteração, procurar com urgência a divisão de Alvará para as providências legais cabíveis evitando, em consequência, problemas futuros.

EMITIDO POR (Matr): TAINÁ LAZARINI OLIVEIRA

FISCAL (Matr): null - null

null - null



CLEDIMARA
NUNES:01650387997
016.503.879-97
07/01/2019 17:24:40
Processo Digital 87123/2018

[Handwritten signatures and stamps]

O presente Alvará deverá ser afixado em lugar visível, conforme artigo 153 da Lei nº. 6706/2017.

SISTEMA DE CONTABILIDADE E FISCALIZAÇÃO PARA O MUNICÍPIO DE CASCAVEL - RS. SEU CONTEÚDO ACESSAR HTTP://WWW.CASCAVEL.RS.GOV.BR



RECEITA ESTADUAL



Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS 41011571-94	Inscrição CNPJ 82.374.646/0001-01	Início das Atividades 01/1991
---	---	---

Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial **RODAMOTRIZ COMERCIO DE PECAS LTDA**
 Título do Estabelecimento **RODAMOTRIZ COMERCIO DE PECAS**
 Endereço do Estabelecimento **RUA RIO NEGRO, 686 - SAO CRISTOVAO - CEP 85816-500**
FONE: (45) 3227-2683
 Município de Instalação **CASCAVEL - PR, DESDE 01/1991**
(Estabelecimento Matriz)

Qualificação

Situação Atual **ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - DIA 03 DO MES+2, DESDE 07/2016**
 Natureza Jurídica **206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA**
 Atividade Econômica Principal do Estabelecimento **4662-1/00 - COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS PARA TERRAPLENAGEM, MINERACAO E CONSTRUCAO; PARTES E PECAS**
 Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento **4511-1/04 - COMERCIO POR ATACADO DE CAMINHOES NOVOS E USADOS**

Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	242.307.669-04	JOAO ANTONIO BELLON	SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF	043.351.699-22	SAMOEL JANZEN	SÓCIO

Este CICAD tem validade até 12/09/2019.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

CAD/ICMS Nº 41011571-94

Emitido Eletronicamente via Internet
13/08/2019 7:50:33

Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br

[Handwritten signatures and initials]

000116

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 82.374.646/0001-01**Razão Social:** RODAMOTRIZ COMÉRCIO LTDA.**Endereço:** RUA RIO NEGRO 698 / SÃO CRISTOVÃO / CASCAVEL / PR / 85808-180

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/08/2019 a 09/09/2019**Certificação Número:** 2019081102560661125082

Informação obtida em 12/08/2019 16:09:13

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



ANEXO VI

**DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

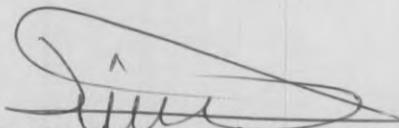
Referente ao Pregão Presencial Nº 160/2019

Processo Nº 4532/2019

O signatário da presente declara, em nome da preponente RODAMOTRIZ COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 82.374.646/0001-01, sediada à Rua Rio Negro, 698 – Bairro São Cristovão em Cascavel, declara, sob as penas da lei e para os fins do Edital do Pregão Presencial nº 160/2019, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos, em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de menor aprendiz, a partir de 14 (quatorze anos), conforme Lei 10.097/00, Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.

Por ser verdade, firmo o presente.

Cascavel, 15 de Agosto de 2019.



RODAMOTRIZ COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA
CNPJ: 82.374.646/0001-01
JOÃO ANTONIO BELLON
SÓCIO ADMINISTRADOR
RG: 1.344.418/SSP-PR
CPF: 242.307.669-04

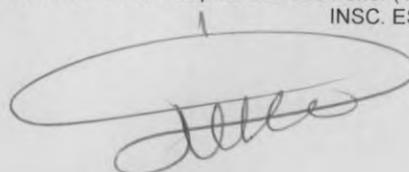
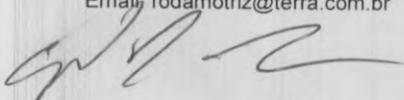
82374646/0001-01

RODAMOTRIZ COMÉRCIO DE PEÇAS
LTDA. - ME

Rua Rio Negro, 698 - B. São Cristovão

85.808-180 - Cascavel - Pr.

RODAMOTRIZ COMÉRCIO DE MÁQUINAS E PEÇAS LTDA
Peças e Serviços – Caterpillar – Case – Huber – Warco – Fiat- Allis – Komatsu – Michigan
Rua Rio Negro, 686 – São Cristovão – Cascavel – PR – Cep:85.816-500 Fone: (45)-3227-2683
CNPJ: 82.374.646/0001-01 INSC. EST. 410.11571-94
Email: rodamotriz@terra.com.br





ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI PARENTESCO COM SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OU PERTENCE AO QUADRO DE SERVIDORES DE ORGÃOS ENTIDADE CONTRATANTE OU RESPONSÁVEL PELA LICITAÇÃO

Referente ao Pregão Presencial N° 160/2019

Processo N° 4532/2019

A licitante abaixo assinada, participante da licitação modalidade Pregão Presencial n° 160/2019, por seu representante legal, declara que:

- 1) Não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- 2) Não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Na hipótese de não representar a realidade do que acima declaro, valerá como confissão de erro substancial à minha pessoa, considero-me, portanto, como incluso no artigo 299 do código penal (declaração falsa ou diversa do que deverá ser escrita, com o fim de criar obrigações).

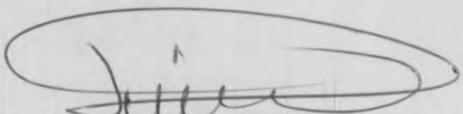
Cascavel, 15 de Agosto de 2019.

82374646/0001-01

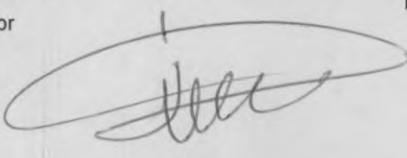
RODAMOTRIZ COMÉRCIO DE PEÇAS
LTDA. - ME

Rua Rio Negro, 698 - B. São Cristóvão

85.808-180 - Cascavel - Pr.


RODAMOTRIZ COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA
CNPJ: 82.374.646/0001-01
JOÃO ANTONIO BELLON
SÓCIO ADMINISTRADOR
RG: 1.344.418/SSP-PR
CPF: 242.307.669-04

RODAMOTRIZ COMÉRCIO DE MÁQUINAS E PEÇAS LTDA
Peças e Serviços - Caterpillar - Case - Huber - Warco - Fiat - Allis - Komatsu - Michigan
Rua Rio Negro, 686 - São Cristóvão - Cascavel - PR - Cep: 85.816-500 Fone: (45)-3227-2683
CNPJ: 82.374.646/0001-01 INSC. EST. 410.11571-94
Email: rodamotriz@terra.com.br



ANEXO X

**DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DOS RECURSOS NECESSÁRIOS PARA
EXECUÇÃO DO OBJETO**

Referente ao Pregão Presencial Nº 160/2019

Processo Nº 4532/2019

A licitante RODAMOTRIZ COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 82.374.646/0001-01, sediada à Rua Rio Negro, 698 – Bairro São Cristovão em Cascavel – PR, através de seu representante legal, DECLARA, sob as penas da Lei, que disporá até o ato da assinatura do contrato de toda estrutura e recursos necessários para execução do objeto especificado no certame licitatório Pregão Presencial nº 160/2019 em especial os seguintes:

- Instalações físicas;
- Dos equipamentos necessários para execução do objeto; e,
- Mão de obra qualificada.

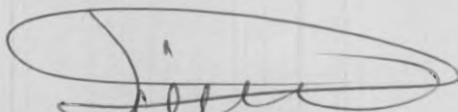
Dessa forma, encontra-se apta à perfeita execução das atividades especificadas contratualmente.

Cascavel, 15 de Agosto de 2019.

82374646/0001-01

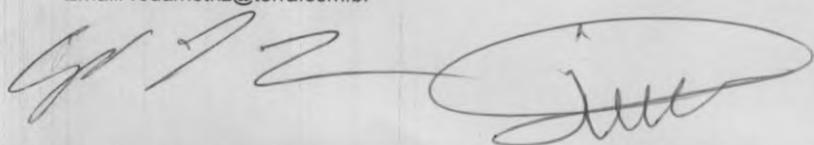
RODAMOTRIZ COMÉRCIO DE PEÇAS
LTDA. - M E

Rua Rio Negro, 698 - B. São Cristovão
85.808-180 - Cascavel - Pr.



RODAMOTRIZ COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA
CNPJ: 82.374.646/0001-01
JOÃO ANTONIO BELLON
SÓCIO ADMINISTRADOR
RG: 1.344.418/SSP-PR
CPF: 242.307.669-04

RODAMOTRIZ COMÉRCIO DE MÁQUINAS E PEÇAS LTDA
Peças e Serviços – Caterpillar – Case – Huber – Warco – Fiat- Allis – Komatsu – Michigan
Rua Rio Negro, 686 – São Cristovão – Cascavel – PR – Cep:85.816-500 Fone: (45)-3227-2683
CNPJ: 82.374.646/0001-01 INSC. EST. 410.11571-94
Email: rodamotriz@terra.com.br





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO
ESTADO DO PARANÁ

**CARTÓRIO DISTRIBUIDOR, CONTADOR, PARTIDOR, DEPOSITÁRIO
PÚBLICO E AVALIADOR JUDICIAL
COMARCA DE CASCAVEL - ESTADO DO PARANÁ**

RODRIGO TIMÓTHEO TABORDA
DISTRIBUIDOR PÚBLICO

AVENIDA TANCREDO NEVES, 2320 - EDIFÍCIO DO FÓRUM - CEP 85805-036
FONE: (45) 3326-4479 - CNPJ: 00.322.048/0001-16

000120



CERTIDÃO NEGATIVA JUDICIAL ESPECÍFICA

Rodrigo Timótheo Taborda, Titular do Ofício do Distribuidor, Contador, Partidor, Depositário e Avaliador Judicial da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, na forma da lei, etc...

CERTIFICA, atendendo a pedido verbal de parte interessada, que revendo nesse Cartório do Distribuidor Público da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, os registros e demais elementos componentes do arquivo, referente ao FORO JUDICIAL, neles verificou a INEXISTÊNCIA, específica de:

FALÊNCIAS OU CONCORDATAS; RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL E RECUPERAÇÃO JUDICIAL (LEI 11.101/2005), de responsabilidade de:

RODAMOTRIZ COMERCIO DE PECAS LTDA
CNPJ: 82.374.646/0001-01

Dado e passado nesta cidade e comarca de CASCAVEL, Estado do PARANÁ, ao(s) 14 dia(s) do mês de junho do ano de 2019. Buscas procedidas no(s) ultimo(s) vinte ano(s).

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Bel. Rodrigo Timótheo Taborda
Oficial Titular

Cristiane Recktenwald
Empregada Juramentada
Portaria nº 67/2009

ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE CASCAVEL - PR
Bel. Rodrigo Timótheo Taborda
OFICIAL TITULAR
Distribuidor, Contador, Partidor,
Avaliador, Depositário Público



EMOLUMENTOS DESTA CERTIDÃO: R\$ 32,73

A presente Certidão somente terá validade com o Carimbo Oficial do Cartório Distribuidor.

000121

Antônio Carlos de Lima
CPF: 615.386.639-53

Valdeir José da Silva
CPF: 057.447.659-80

Antônio Carlos de Lima
CPF: 615.386.639-53

Valdeir José da Silva
CPF: 057.447.659-80

ENVELOPE 02: DOCUMENTOS DE

HABILITAÇÃO

L S MENDES - MECANICA - ME

CNPJ N°.: 09.502.846/0001-02

PREGÃO N.º 160/2019

ABERTURA DO ENVELOPE: 14:00 horas do dia
15 de agosto de 2019.

OBJETO: Contratação de serviços mecânicos
destinados a manutenção de máquinas pesadas
da Secretaria de Serviços Urbanos.



Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria do Desenvolvimento da Produção
Departamento Nacional de Registro do Comércio

000122

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviatura) LUCINEIA DE SOUZA MENDES			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRA	
Sexo M <input type="checkbox"/> F <input checked="" type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado)		
FILHO DE PAI JOÃO MARIA MENDES		MAE NADIR DE SOUZA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 02/08/1983	IDENTIDADE (número) 8.897.443-3	ÓRGÃO EMISSOR SSP	UF PR
CPF (número) 040.092.129-42			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua,av,etc.) AV BRASIL			NÚMERO 1188-B
COMPLEMENTO FUNDOS	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 85440-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO UBIRATÃ			UF PR

Declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à

Junta Comercial do Estado do Paraná

CÓDIGO DO ATO 080	DESCRIÇÃO DO ATO INSCRIÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO

NOME EMPRESARIAL L S MENDES-MECÂNICA		LOGRADOURO (rua,av,etc.) AV BRASIL		NÚMERO 1188-B
COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 85440-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da JC)	
MUNICÍPIO UBIRATÃ	UF PR	Pais BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)	

VALOR DO CAPITAL - RS 5.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) cinco mil reais
-----------------------------------	---

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 45.30-7/03 Atividades Secundárias 33.14-7/12 33.14-7/16 45.20-0/01	DESCRIÇÃO DO OBJETO Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores Manutenção e reparação de tratores agrícolas Manutenção e reparação de tratores, exceto agrícolas Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
---	---

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Av. Nilza de O. Pipino, 1852
CNPJ 76.950.096/0001-10
AUTENTICAÇÃO
Confere com o original
Ubiratã 30/07/18
Ediane

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 25/04/2008	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE DE OUTRA UF NIRE anterior	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1- SIM <input type="checkbox"/> 3- NÃO
---	-----------------------------	--	----	---

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente/procurador)

L S Mendes - mecânica

DATA: 17/04/2008

ASSINATURA DO EMPRESÁRIO: *Lucineia Souza Mendes*

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL: *Renan Felipe S. Lima*

DEFERIDO PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE	180408	800.829 SSP - SP
--------------------------------------	--------	------------------

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE GOICERÊ
CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 18/04/2008
SOB NÚMERO: 41106312484
Protocolo: 08/160186-7, DE 18/04/2008

L S MENDES - MECÂNICA

1934501

MARIA THEREZA LOPES SALOMAO
SECRETARIA GERAL

Valdemir José da Silva
CPF: 057.447.659-80

Antônio Carlos de Lima
CPF: 615.386.639-53

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ

000123



DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME

Ilmo. Sr. Presidente da **Junta Comercial do Estado do Paraná**

O Empresário **L S MENDES-MECÂNICA**, estabelecido na Av Brasil, 1188-B, Centro, Ubiratã -PR, CEP 85440-000, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 315

Descrição do Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

Ubiratã - Pr, 17 de Abril de 2008.

Lucineia Souza Mendes
Empresário: **LUCINEIA DE SOUZA MENDES**

Para uso exclusivo da Junta Comercial:

DEFERIDO EM 18/04/08 Vanilde Izabel Pato Venturoso RG 11.965.829-4 SP <i>[Signature]</i>	JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ AGÊNCIA REGIONAL DE GOIOERÊ CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 18/04/2008 SOB NÚMERO: 20081601875 Protocolo: 08/160187-5, DE 18/04/2008 Empresa: 41.1.0631248-4 L S MENDES - MECÂNICA 1934504 M. Salomão MARIA THERESA LOPES SALOMAO SECRETARIA GERAL
---	---

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ GOIOERÊ 08/160187-5 1255906 18 ABR 2008
--

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ Av. Nilza de O. Pipino, 1852 CNPJ 76.950.096/0001-10 AUTENTICAÇÃO Confere com o original Ubiratã 30/04/08 <i>[Signature]</i>

[Signature]
[Signature]
Valdemir José da Silva
CPF: 057.447.659-80

[Signature]
[Signature]



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41106312484		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXXXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) LUCINEIA DE SOUZA MENDES			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO	
SEXO M <input type="checkbox"/> F <input checked="" type="checkbox"/>		REGIME DE BENS (se casado) COMUNHÃO UNIVERSAL	
FILHO DE (pai) JOÃO MARIA MENDES		(mãe) NADIR DE SOUZA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 02/08/1983	IDENTIDADE (número) 8.897.443-3	Órgão emissor SSP	UF PR
CPF (número) 040.092.129-42			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXXXXXXXXXXXXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA RIO GRANDE DO SUL			NÚMERO 1607
COMPLEMENTO FUNDOS	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 85.440-000	CODIGO DO MUNICIPIO (Uso da Junta Comercial) 6793
MUNICIPIO UBIRATÃ			UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO PARANA			
CODIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CODIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
CODIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	CODIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX
NOME EMPRESARIAL L S MENDES - MECANICA ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA RIO GRANDE DO SUL			NÚMERO 1607
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 85.440-000	CODIGO DO MUNICIPIO (Uso da Junta Comercial) 6793
MUNICIPIO UBIRATÃ	UF PR	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRONICO (E-MAIL) XXXXXXXXXXXXXX
VALOR DO CAPITAL - R\$ 5.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) CINCO MIL REAIS		
CODIGO DE ATIVIDADE ECONOMICA (cnae) Atividade Principal 4530703 Atividade secundária 3314712 3314716 4520001 XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX	DESCRIÇÃO DO OBJETO COMERCIO DE PEÇAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE TRATORES AGRICOLAS. MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE TRATORES, EXCETO AGRICOLAS. SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECANICA DE VEICULOS AUTOMOTORES. XXXXXXXXXX		
<p style="text-align: right;">MUNICIPIO DE UBIRATÃ. Av. Nilza de O. Pipino, 1852 CNPJ 76.950.096/0001-10 AUTENTICAÇÃO A presente fotocópia confere com a original apresentado. Ubiratã _____</p>			
DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES 25/04/2008	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 09502846000102	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR XXXXXXXXXXXXXX	UF XX
USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1-sim 3-não			
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESARIO (ou pelo representante/assistente/gerente) <i>L S Mendes - MECANICA ME</i>			
DATA DA ASSINATURA 18/07/2012	ASSINATURA DO EMPRESARIO <i>Lucineia S. Mendes</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE José Paulo Sampaio de Souza RG 3.234.667-2/PR Relator 19/07/2012	AUTENTICAÇÃO JUNTA COMERCIAL DO PARANA AGENCIA REGIONAL DE UBIRATÃ CERTIFICADO DE REGISTRO EM 20/07/2012 SOB NÚMERO: 20125131429 Protocolo: 12/513142-9, DE 19/07/2012 Empresário: 41106312484 Rua de O. Pipino, 1852 76.950.096/0001-10 AUTENTICAÇÃO Confere com o original Ubiratã 20/07/12 SEBASTIÃO MOTTA SECRETARIO GERAL		

Handwritten signatures and stamps:
 - Signature of José Paulo Sampaio de Souza (Relator)
 - Stamp: JUNTA COMERCIAL DO PARANA AGENCIA REGIONAL DE UBIRATÃ
 - Stamp: AUTENTICAÇÃO Confere com o original Ubiratã 20/07/12
 - Stamp: SEBASTIÃO MOTTA SECRETARIO GERAL
 - Date: 19 JUL 2012



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

000125

3

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 09.502.846/0001-02 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 18/04/2008
NOME EMPRESARIAL L S MENDES - MECANICA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.14-7-12 - Manutenção e reparação de tratores agrícolas 33.14-7-16 - Manutenção e reparação de tratores, exceto agrícolas 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R RIO GRANDE DO SUL	NÚMERO 1607	COMPLEMENTO
CEP 85.440-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO UBIRATA
ENDEREÇO ELETRÔNICO		UF PR
TELEFONE (44) 3543-4206		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/04/2008	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 29/07/2019 às 14:58:27 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

000126



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **L S MENDES - MECANICA**
CNPJ: **09.502.846/0001-02**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:59:52 do dia 29/07/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/01/2020.

Código de controle da certidão: **8DCF.02DB.223B.F46E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS 2926/2019

INFORMAÇÕES DO CONTRIBUINTE

NOME.....: L S MENDES MECÂNICA - ME
CPF/CNPJ...: 09.502.846/0001-02
FINALIDADE: Fins Diversos

CERTIFICAMOS, PARA OS DEVIDOS FINS, QUE REVENDO OS REGISTROS DE INSCRIÇÃO NA DIVIDA ATIVA, REGISTROS CADASTRAIS DE IMPOSTOS E TAXAS DESTA PREFEITURA, CONSTATAMOS QUE O CNPJ/CPF COM O CADASTRO ACIMA INFORMADO, NÃO POSSUI DÉBITOS PENDENTES COM A FAZENDA MUNICIPAL, ATÉ A PRESENTE DATA, FICANDO RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL EXIGIR À QUALQUER TEMPO AS PENALIDADES PECUNIÁRIAS NÃO LANÇADAS A DATA DESTA .

VALIDADE:28/08/2019

Código de Autenticidade:613695497613695

UBIRATÃ EM 29/07/2019



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 020331936-04

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **09.502.846/0001-02**
Nome: **L S MENDES - MECANICA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 26/11/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Voltar

Imprimir

000129

**CAIXA**
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 09.502.846/0001-02**Razão Social:** L S MENDES MECANICA**Endereço:** AV BRASIL 1188 B / CENTRO / UBI RATA / PR / 85440-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/07/2019 a 25/08/2019**Certificação Número:** 2019072701132831691900

Informação obtida em 29/07/2019 15:02:59

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:

www.caixa.gov.br

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

000130

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: L S MENDES - MECANICA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 09.502.846/0001-02

Certidão nº: 178103508/2019

Expedição: 29/07/2019, às 15:03:47

Validade: 24/01/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **L S MENDES - MECANICA**
(MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº
09.502.846/0001-02, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores
Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

LOPES DIESEL

L S MENDES - MECÂNICA - ME

CNPJ/MF: 09.502.846/0001-02

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 904.37829-13

ANEXO VI

000131

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Referente ao Pregão Presencial 160/2019.

O signatário da presente, a Sra. **LUCINEIA DE SOUZA MENDES**, portadora da cédula de identidade RG n.º 8.897.443-3 SSP-PR, e do CPF n.º 040.092.129-42, residente e domiciliada nesta cidade, representante legalmente constituído da proponente **L S MENDES - MECANICA - ME**, inscrita no CNPJ sob n.º **09.502.846/0001-02**, com sede na Rua Rio Grande do Sul, n.º 1607, Centro, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, declara, sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos - Lei 10.097/00 e art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.

Ubiratã - PR, 29 de Julho de 2019.

Lucineia S. Mendes
L S MENDES - MECANICA - ME
Lucinéia De Souza Mendes
CPF: 040.092.129-42
RG: 8.897.443-3 SSP-PR

09.502.846/0001-02
L S MENDES - MECÂNICA
Rua Rio Grande do Sul, 1607 - Centro
CEP 85.440-000 - Ubiratã - Paraná

Rua Rio Grande do Sul, n.º 1607 - Centro - CEP: 85.440-000 - Ubiratã - PR.
Ubiratã - Paraná

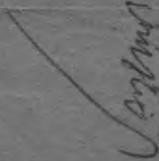
000132

Antônio Carlos de Lima
CPF: 615.386.639-53

Valdemir José da Silva
CPF: 057.447.659-80

Antônio Carlos de Lima
CPF: 615.386.639-53

Valdemir José da Silva
057.447.659-80





COMPEC

ENVELOPE 02: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: COMPEC – COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA TRATORES LTDA. – ME

CNPJ: 08.336.591/0001-84

PREGÃO N.º 160/2019

ABERTURA DO ENVELOPE: 14:00 horas do dia 15 de agosto de 2019.

OBJETO: Contratação de serviços mecânicos destinados a manutenção de máquinas pesadas da Secretaria de Serviços Urbanos.

000133



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.336.591/0001-84 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 04/10/2006
NOME EMPRESARIAL COMPEC - COMERCIO DE PECAS E SERVICOS PARA TRATORES LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) COMPEC	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.30-7-01 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.30-7-04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores 33.14-7-12 - Manutenção e reparação de tratores agrícolas 33.14-7-16 - Manutenção e reparação de tratores, exceto agrícolas 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R INTERNACIONAL	NÚMERO 3354	COMPLEMENTO QUADRA18 LOTE 231
CEP 85.825-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SANTA TEREZA DO OESTE
		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (45) 9134-8838	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/10/2006	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 22/07/2019 às 15:32:24 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Valdemir José da Silva
CPF: 057.447.659-80

Antônio Carlos de Lima
CPF: 615.386.639-53

Renan Felipe S. Lima

000134

UNIAO COMERCIAL
DO PARANÁ

FERRARI & SIDOR LTDA ME
QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ 08.336.591/0001-84
NIRE 41205798458



TANIA FERRARI SIDOR, brasileira, casada sob regime de comunhão parcial de bens, empresária, nascida em 07/02/1986, inscrita no CPF 009.554.819-02, Cédula de Identidade 9.324.046-4 SESP PR, residente e domiciliada à Rua Cipreste n. 249, Apto. 202, BL 25, Bairro Parque Verde, Cep 85807-700, na cidade de Cascavel PR e **FIDELMAR PEDRO SIDOR**, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 19/07/1986, inscrita no CPF 051.623.239-85 e Cédula de Identidade 9.099.098-5 SESP PR, residente e domiciliada à Rua Cipreste n. 249, Apto. 202, BL 25, Bairro Parque Verde, Cep 85807-700, na cidade de Cascavel PR (art. 997, I CCB. 2002), únicos sócios da empresa **FERRARI & SIDOR LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado com sede e foro na cidade de Santa Tereza do Oeste, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ 08.336.591/0001-84, sito Rua Internacional n. 3354, Qd 18 - Lote 231, Centro, Cep 85825-000, registrado na junta comercial do Estado do Paraná sob n. 41205798458, resolvem por este instrumento **ALTERAR** uma sociedade limitada, que se regerá mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Ingressa-se na sociedade, **ODIRLEY GALVAO JUMES**, brasileiro, empresário, casado sob regime de comunhão parcial de bens, nascido aos 17/11/1980, inscrito no CPF nº 005.822.829-26 e no RG nº 7.406.983-5 SSP/PR, residente e domiciliado à Rua Cristóvão Colombo, 1.446, Bairro Pioneiros Catarinenses, Cep nº 85805-510 em Cascavel, Estado do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA: Retira-se da sociedade, **TANIA FERRARI SIDOR**, acima qualificada, transfere e vende suas quotas no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) em moeda corrente do país, para o sócio ingressante **ODIRLEY GALVAO JUMES**, acima qualificado.

CLÁUSULA TERCEIRA: A administração e o uso do nome empresarial será de responsabilidade do sócio, **ODIRLEY GALVAO JUMES** e **FIDELMAR PEDRO SIDOR**, assinando individualmente, ao qual ficarão investidos no cargo de "ADMINISTRADORES", com todos os poderes necessários à administração e representação da sociedade, vedado, no entanto o uso do nome empresarial em operações ou negócios estranhos à sociedade, especialmente avais, endossos, fianças e quaisquer outras garantias, em favor das quotistas ou de terceiros.

CLÁUSULA QUARTA: Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estarão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por Lei Especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (art. 1.0011 inciso 1º CCB/2002)

CLÁUSULA QUINTA: O Capital Social é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), dividido em 10.000 (dez mil quotas), no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscritas e totalmente integralizadas neste ato, pelos sócios, em moeda corrente do país, ficando distribuídas da seguinte forma:

SÓCIOS	n.º quotas	%	VALOR EM REAL
ODIRLEY GALVAO JUMES	5.000	50	5.000,00
FIDELMAR PEDRO SIDOR	5.000	50	5.000,00
SOMA	10.000	100	10.000,00

CLAUSULA SEXTA: Fica alterada a partir desta data a razão social da sociedade para **COMPEC - COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA TRATORES LTDA ME**.

CLÁUSULA SÉTIMA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições que não colidirem com as disposições legais da presente Alteração.



Serviço Distrital
 Autentiquei a presente cópia,
 que confere com o original a
 mim apresentado.
 O referido é verdade. Dou fé.

14 AGO. 2019

Pedro Henrique de F. Carrilho
 Responsável Interino
 Fone/fax (45) 3231-1278
 Rua Major Hipólito, 638
 Santa Tereza do Oeste - PR

Serviço Distrital
 Santa Tereza do Oeste - PR
 CEP 85825-000
Pedro Henrique de F. Carrilho
 Responsável Interino - CPF 048.544.279-57

Valdemir José da Silva
 CPF: 057.447.659-80

FERRARI & SIDOR LTDA ME
QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ 08.336.591/0001-84
NIRE 41205798458



000135

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

ODIRLEY GALVÃO JUMES, brasileiro, empresário, casado sob regime de comunhão parcial de bens, nascido aos 17/11/1980, inscrito no CPF nº 005.822.829-26 e no RG nº 7.406.983-5 SSP/PR, residente e domiciliado à Rua Cristóvão Colombo, 1.446, Bairro Pioneiros Catarinenses, Cep nº 85805-510 em Cascavel, Estado do Paraná e **FIDELMAR PEDRO SIDOR**, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 19/07/1986, inscrito no CPF 051.623.239-85 e RG 9.099.098-5 SESP PR, residente e domiciliado à Rua Cipreste n. 249, Apto. 202, BL 25, Bairro Parque Verde, Cep 85807-700, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná (art. 997, I CCB. 2002), únicos sócios da empresa **COMPEC - COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA TRATORES LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado com sede e foro na cidade de Santa Tereza do Oeste, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ 08.336.591/0001-84, sito Rua Internacional n. 3354, Qd 18 - Lote 231, Centro, Cep 85825-000, registrado na junta comercial do Estado do Paraná sob n. 41205798458, resolvem por este instrumento CONSOLIDAR uma sociedade limitada, que se regerá mediante as seguintes cláusula e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob o nome empresarial de "COMPEC - COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA TRATORES LTDA ME", com sede e foro à Rua Internacional n. 3354, Qd 18 - Lote 231, Centro, Cep 85825-000, Santa Tereza do Oeste, Estado do Paraná. (art. 997, II CCB/2002).

CLÁUSULA SEGUNDA: O Capital Social é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), dividido em 10.000 (dez mil quotas), no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscritas e totalmente integralizadas neste ato, pelos sócios, em moeda corrente do país, ficando distribuídas da seguinte forma:

SÓCIOS	n.º quotas	%	VALOR EM REAL
ODIRLEY GALVÃO JUMES	5.000	50	5.000,00
FIDELMAR PEDRO SIDOR	5.000	50	5.000,00
SOMA	10.000	100	10.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA: Objeto e ramo da empresa será de: COMÉRCIO POR ATACADO OU VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS E USADOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES LEVES E PESADOS; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE TRATORES AGRÍCOLAS E NÃO AGRÍCOLAS; ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS SEM OPERADOR; ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR.

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade iniciou suas atividades no dia 01 de Outubro de 2006, e o prazo de duração é por tempo indeterminado. (art. 997, II CCB/2002)

CLÁUSULA QUINTA: As quotas da sociedade são indivisíveis, nenhum dos sócios poderá transferir ou alienar suas quotas de capital a terceiros, sem o consentimento por escrito do outro sócio, a quem cabe o direito de preferência para aquisição das mesmas, o sócio que desejar transferir ou alienar suas quotas, deverá notificar o outro sócio, com uma antecedência de 30 (trinta) dias, declinando seu preço e condições de pagamento, para que este exerça o direito de preferência aqui assegurado. Não havendo interesse na aquisição das quotas, por parte do outro sócio, o sócio alienante ficará liberado para promover a venda ou transferência de suas quotas a terceiros. (art. 1.056 CCB/2002)

MUNICÍPIO DE UBIRATÁ
Av. Nilza de O. Pipino, 1852
CNPJ 76.950.096/0001-10
AUTENTICAÇÃO
Confere com o original
Ubiratá 15/08/19

2

Serviço Distrital
Autentiquei a presente cópia,
que confere com o original a
rimã apresentado.
O referido e verdade. Dou fé.
14 AGO. 2019
Pedro Henrique de F. Carrilho
Responsável Interino
Fone/fax (45) 3231-1278
Rua Major Hipólito, 638
Santa Tereza do Oeste - PR

Serviço Distrital
Santa Tereza do Oeste - PR
CEP 85825-000
Pedro Henrique de F. Carrilho
Responsável Interino - CPF 048.544.279-57

000136

FERRARI & SIDOR LTDA ME
QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ 08.336.591/0001-84
NIRE 41205798458

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ



CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052 CCB/2002)

CLÁUSULA SÉTIMA: A administração e o uso do nome empresarial será de responsabilidade de **ODIRLEY GALVÃO JUMES e FIDELMAR PEDRO SIDOR**, assinando individualmente, ao qual ficarão investidos no cargo de "ADMINISTRADORES", com todos os poderes necessários à administração e representação da sociedade.

CLÁUSULA OITAVA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (art. 1065, CCB/2002)

CLÁUSULA NONA: Havendo levantamento das demonstrações financeiras anual, nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios se reunirão para discutir e votar as contas do administrador. (artigos 1.071, 1.072 § 2º e 1.078 CCB/2002)

CLÁUSULA DÉCIMA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual, assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os administradores farão jus a uma retirada mensal a título de Pró-Labore, no valor a ser estipulado de comum acordo entre os sócios, até o limite de dedução fiscal, prevista na legislação do imposto de renda, a qual será levada a conta de despesas gerais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: No caso de falecimento de um dos sócios, a sociedade continuará com os sócios remanescentes e os herdeiros do sócio falecido, caso estes manifestem a sua intenção de nela permanecer, por escrito, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da ocorrência do óbito. Caso não haja interesse dos herdeiros de ingressarem na sociedade, os haveres do sócio falecido serão apurados com base em balanço especial levantado para esse fim e pagos a quem de direito, em até 6 (seis) parcelas mensais e sucessivas:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O sócio que vier a ser considerado incapaz, poderá permanecer na sociedade, desde que assistido ou representado, conforme o caso.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O procedimento adotado para apuração de haveres, em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a um dos sócios, será o mesmo previsto nesta cláusula. (artigos 1.028 e 1.031 CCB/2002)

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estará impedido de exercer a administração da sociedade, por Lei Especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (art. 1.011 § 1º CCB/2002).

3

MUNICÍPIO DE UBIATĀ
Av. Nilza de O. Pipino, 1852
CNPJ 76.950.096/0001-10
AUTENTICAÇÃO
Confere com o original
UbiratĀ 15/08/19

Serviço Distrital
Autentiquei a presente cópia,
que confere com o original a
mim apresentado.
O referido é verdade. Dou fé.
14 AGO. 2019
Pedro Henrique de F. Carrilho
Responsável Notarino
Fone/fax (45) 3231-1278
Rua Major Hipólito, 638
Santa Tereza do Oeste - PR

Serviço Distrital
Santa Tereza do Oeste - PR
CEP 85825-000
Pedro Henrique de F. Carrilho
Responsável Interino - CPF 048.544.279-57

000137

FERRARI & SIDOR LTDA ME
QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ 08.336.591/0001-84
NIRE 41205798458

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica eleito o foro da cidade de Cascavel, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultante deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assina o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Santa Tereza do Oeste, 12 de dezembro de 2013.

SÓCIOS

TANIA FERRARI SIDOR

FIDELMAR PEDRO SIDOR

ODIRLEY GALVÃO JUMES

TESTEMUNHAS:

MÁRCIO PEDRO
RG 1131056 SSP MS

JUNIO PEDRO
RG 1059620 SSP MS

JUNIO PEDRO
CRC PR 049833/O-6 CONTADOR
CPF 922.255.001-34

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGENCIA REGIONAL DE CASCAVEL
CERTIFICADO O REGISTRO EM: 10/01/2014
SOB NÚMERO: 20137392559
Protocolo: 13/739255-9, DE 27/12/2013
Empresa: 41 2 0579845 8
COMPEC - COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA TRATORES LTDA ME.
SEBASTÃO MOTTA
SECRETÁRIO GERAL

Serviço Distrital
Santa Tereza do Oeste - PR
CEP 85825-000
Pedro Henrique de F. Carrilho
Responsável Interino
Fone/fax (41) 3231-1278
Rua Major Hipólito, 638
Santa Tereza do Oeste - PR
F8Y66000

Serviço Distrital
Autentiquei a presente cópia,
que confere com o original a
mim apresentado.
O referido é verdade. Dou fé.
14 AGO. 2019
Pedro Henrique de F. Carrilho
Responsável Interino
Fone/fax (41) 3231-1278
Rua Major Hipólito, 638
Santa Tereza do Oeste - PR

MUNICÍPIO DE UBIRATÁ
Av. Nilza de O. Pipino, 1052
CNPJ 76.950.096/0001-10
AUTENTICAÇÃO
Confere com o original
Ubiratá 15/08/19

000138



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **COMPEC - COMERCIO DE PECAS E SERVICOS PARA TRATORES LTDA**
CNPJ: **08.336.591/0001-84**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:27:19 do dia 22/05/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/11/2019.

Código de controle da certidão: **4C4F.950C.8F82.4806**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



000139



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social _____

COMPEC - COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA TRATORES LTDA-ME. CNPJ: 08336591000184

Aviso _____

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à _____

Finalidade _____

Mensagem _____

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição _____

Contribuinte: COMPEC - COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA TRATORES LTDA-ME.
Endereço: Rua INTERNACIONAL, 3354 - Bairro CENTRO - CEP 85.825-000

Código de Controle _____

CWMUSHP9WZ4GLYC1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Santa Tereza do Oeste (PR), 27 de Junho de 2019



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

000140



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 020169735-18

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **08.336.591/0001-84**

Nome: **COMPEC - COMERCIO DE PECAS E SERVICOS PARA TRATORES LTDA - ME**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 25/10/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

000141

Voltar

Imprimir



CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 08.336.591/0001-84

Razão Social: COMPEC COMERCIO DE PECAS E SERVICOS PARA TRATORES LTDA

Endereço: RUA INTERNACIONAL 3354 QUADRA 18 LOTE 231 / CENTRO / SANTA
TEREZA DO OESTE / PR / 85825-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/07/2019 a 25/08/2019

Certificação Número: 2019072702480377770735

Informação obtida em 06/08/2019 15:00:42

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

[Handwritten signature and checkmark]

[Handwritten signature]



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1
000142 A



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: COMPEC - COMERCIO DE PECAS E SERVICOS PARA TRATORES LTDA
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 08.336.591/0001-84

Certidão nº: 175030029/2019

Expedição: 01/07/2019, às 16:15:29

Validade: 27/12/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **COMPEC - COMERCIO DE PECAS E SERVICOS PARA TRATORES**
L T D A
(MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.336.591/0001-84, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

97 72

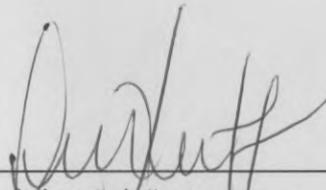


**DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

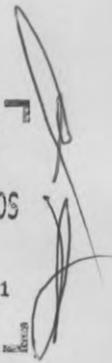
Referente ao Pregão Presencial nº 160/2019.

O signatário da presente, o senhor Odirley Galvão Jumes, representante legalmente constituído da proponente COMPEC – COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA TRATORES LTDA. – ME inscrita no CNPJ nº 08.336.591/0001-84, declara, sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos - Lei 10.097/00 e art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.

Santa Tereza do Oeste-PR, 14 de agosto de 2019.



Odirley Galvão Jumes
Sócio gerente
R.G. 7.406.983-5 SSP/PR
CPF 005.822.829-26



08 336 591 / 0001 - 84
I.E: 905.92744-20
COMPEC - COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS
PARA TRATORES LTDA-ME
Rua Internacional, 3354 Qd. 18 Lote 231
Centro - CEP 85825-000
SANTA TEREZA DO OESTE - PR

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL N°160/2019
PROCESSO LICITATÓRIO N° 4532/2019

Às 14 horas do dia 15 de Agosto de 2019, na sala de licitações do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, reuniram-se o Pregoeiro, Renan Felipe da Silva Lima, nomeado pela Portaria n° 245/2019 e os (as) senhores (as) Antonio Carlos de Lima e Valdemir José da Silva, lotados na Secretaria de Serviços Urbanos, indicados como membros da Equipe de Apoio pela secretaria respectiva, para realizarem os procedimentos relativos ao Pregão Presencial n° 160/2019, tipo Menor Preço, para CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS DA SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS.

O Pregoeiro declarou aberta a sessão, passando imediatamente ao recebimento e protocolo dos envelopes das licitantes presentes. Decorrido o protocolo dos envelopes, o Pregoeiro encerrou a fase de protocolo às 14h04min, o qual resultou nas licitantes listadas abaixo como participantes:

EMPRESA	CNPJ
COMPEC - COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA TRATORES LTDA ME	08.336.591/0001-84
L S MENDES - MECANICA - ME	09.502.846/0001-02
RODAMOTRIZ COMERCIO DE PEÇAS LTDA	82.374.646/0001-01

Foi solicitado que os (as) representantes das Licitantes apresentassem os documentos exigidos em edital para fins de credenciá-los (as) perante o Pregoeiro para praticar todos os atos pertinentes ao certame. Depois de analisados os documentos pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio, inclusive quanto às autenticações digitais nos Contratos Sociais apresentados, os (as) representantes foram devidamente credenciados (as).

Encerrada a fase de credenciamento, o Pregoeiro verificou se as Licitantes se encontravam cadastradas no Sistema de Cadastro de Impedidos de Licitar, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Após a consulta, não foi constatado impedimento de nenhuma das Licitantes presentes em participar da Licitação.

O Pregoeiro e a Equipe de Apoio rubricaram os envelopes de proposta das Licitantes, repassando-os aos (as) representantes credenciados (as) a fim de constatação de que os mesmos encontravam-se lacrados. Os (as) representantes rubricaram o envelope, os quais foram posteriormente abertos pela Equipe de Apoio.

Abertos os envelopes, as Propostas de Preços foram verificadas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, a fim de constatar se as mesmas continham todas as informações exigidas em edital. Verificado se as empresas apresentaram declaração visando usufruir dos benefícios de microempreendedor individual, microempresas e empresas de pequeno porte junto à proposta de preços, as mesmas foram enquadradas conforme constante na Planilha de Lances anexa a presente Ata.

A proposta foi aceita pelo Pregoeiro, sendo que os preços propostos pelas Licitantes foram anotados na Planilha de Lances anexa a presente Ata. Em seguida, o Pregoeiro deu início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das proponentes classificadas, orientando as mesmas a formularem lances de forma sucessiva, em valores distintos e

Valdemir José da Silva
CPF: 057.447.659-80

Antônio Carlos de Lima
CPF: 615.386.639-53



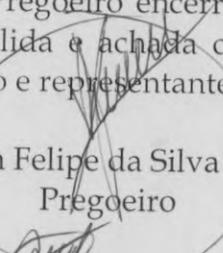
decrecentes a partir do autor da proposta classificada de maior preço. Os lances foram anotados na Planilha de Lances anexa a presente Ata, assim como os valores obtidos após a negociação do Pregoeiro com a empresa classificada em primeiro lugar.

Declarada as empresas vencedoras, os envelopes de habilitação das mesmas foram rubricados pelos presentes, para fins de verificação de que os mesmos se encontravam lacrados. Os envelopes de habilitação foram abertos pela Equipe de Apoio, e o Pregoeiro verificou se toda a documentação apresentada atendia ao disposto em edital. Todas as Licitantes confirmaram suas condições habilitatórias e foram classificadas definitivamente.

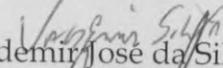
Após a classificação definitiva das Licitantes, o Pregoeiro informou aos (as) representantes presentes que teria início a fase de interposição de recurso contra o procedimento, mediante manifestação imediata e motivada da intenção, as quais seriam registradas em ata. Não houve manifestação de recurso quanto ao procedimento.

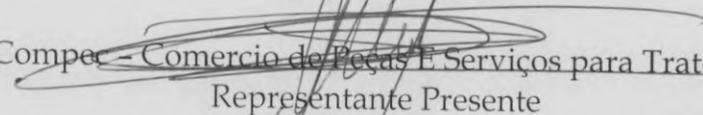
Considerando que não houve manifestação de recursos, o Pregoeiro adjudicou o objeto da licitação às Licitantes, uma vez que as mesmas atenderam todas as exigências do edital.

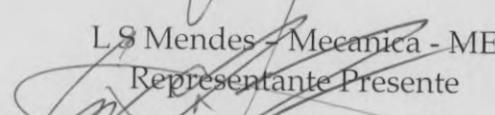
Nada mais havendo a tratar, o Pregoeiro encerrou a sessão às 14h35min, da qual para constar, lavrou-se a presente Ata que lida e achada correta, vai devidamente assinada pelo Pregoeiro, Membros da Equipe de Apoio e representantes presentes.

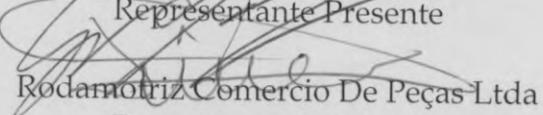

Renan Felipe da Silva Lima
Pregoeiro

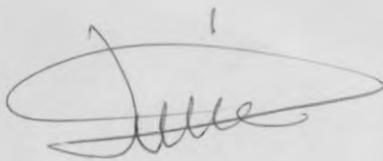

Antonio Carlos de Lima
Equipe de Apoio


Valdemir José da Silva
Equipe de Apoio


Compec - Comercio de Peças E Serviços para Tratores
Representante Presente


L S Mendes - Mecânica - ME
Representante Presente


Rodamotriz Comercio De Peças Ltda
Representante Presente

PROCESSO 4532/2019
PREGÃO PRESENCIAL 160/2019

000145

3

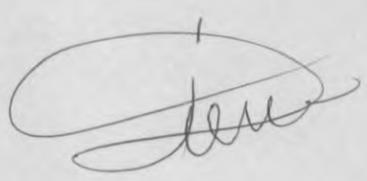
TABELA DE LANCES E NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS

LOTE 01

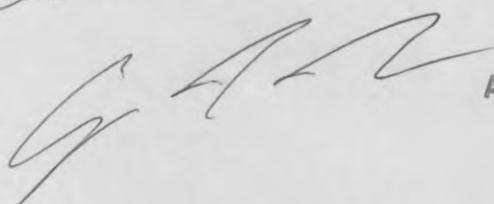
GE/EPP/ME	ME	ME	EPP
ITEM	1		
EMPRESA	Compec	LS mendes	Rodamotriz
Proposta	R\$ 145,90	R\$ 160,00	R\$ 145,00
Lances e Negociação de Preços	sem lance	sem lance	
Observação			

ITEM	2		
EMPRESA	Compec	LS mendes	Rodamotriz
Proposta	R\$ 145,90	R\$ 160,00	R\$ 145,00
Lances e Negociação de Preços	sem lance	R\$ 144,50	sem lance
Observação			

ITEM	3		
EMPRESA	Compec	LS mendes	Rodamotriz
Proposta	R\$ 145,90	R\$ 160,00	R\$ 145,00
Lances e Negociação de Preços	R\$ 144,90	sem lance	declina
Observação			



Valdemir José da Silva
CPF: 057.447.659-80



Antônio Carlos de Lima
CPF: 615.386.639-53



PARECER CONCLUSIVO

Submete-se a análise, o processo licitatório na modalidade Pregão Presencial registrado sob o nº 160/2019, processo nº4532/2019, cujo objeto contratação de serviços mecânicos destinados a manutenção de máquinas pesadas da secretaria de serviços urbanos.

Concluída a Sessão do Pregão Presencial, o procedimento licitatório foi encaminhado a esta assessoria jurídica para emissão de parecer jurídico conclusivo.

Antes, porém, é necessário frisar que, em momento anterior, esta assessoria jurídica, em atendimento ao parágrafo único do Artigo 38 da Lei nº 8.666/93, examinou e aprovou a minuta de Edital e Contrato, bem como considerou regular o procedimento administrativo até aquela ocasião, nos exatos termos do parecer prévio transcrito anteriormente.

Após a manifestação supratranscrita, deu-se início à fase externa do certame (Art. 4º incisos I a IV da Lei nº 10.520/02) e providenciou a publicação do Edital, convocando os interessados a apresentarem suas propostas. Saliente-se que entre a publicação e a abertura das propostas fora observado o prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis (Art. 4º, V da Lei nº 10.520/02).

O edital do pregão presencial vem detalhando o objeto, o prazo de entrega, a fase de proposta, habilitação, julgamento e análise dos documentos, julgamento do recurso, documento aplicável, obrigações da contratada, e disposições gerais, ou seja, dentro da previsão da Lei do Pregão - Lei nº 10.520/02, bem como, amparada pela Lei 8.666/93, também houve a publicação em local público no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Ubitatã, para garantir a publicidade dos atos.

No dia e horas designado para a seleção de proposta mais vantajosa as empresas entregaram as propostas e documentações em envelope lacrado para ser aberto e conferido seguindo as exigências do edital.

Cumprindo todos os atos legais neste momento o assessor jurídico emite o seu parecer favorável em todo o processo de licitação em que os procedimentos de regularidade e a legalidade foram cumpridos, deva se dar prosseguimento homologando-o e efetivando a contratação do licitante vencedor.

Esse é o nosso parecer.

Ubitatã, 16 de Agosto de 2019.

Duarte Xavier de Moraes
Assessor Jurídico
OAB-Pr 48.534



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 4532/2019
PREGÃO N° 160/2019

000147



1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

O Prefeito do Município de Ubiratã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores resolve homologar a presente Licitação nos termos abaixo, considerando a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro:

2. OBJETO DA LICITAÇÃO

Contratação de serviços mecânicos destinados a manutenção de máquinas pesadas da Secretaria de Serviços Urbanos.

3. EMPRESAS ADJUDICADAS

3.1. L. S. MENDES - MECÂNICA N° CNPJ 09.502.846/0001-02 VALOR GLOBAL R\$-14.450,00

COMPEC COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA TRATORES LTDA N° CNPJ 08.336.591/0001-84 VALOR GLOBAL R\$-14.490,00

RODAMOTRIZ COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA N° CNPJ 82.374.646/0001-01 VALOR GLOBAL R\$- 14.500,00

4. DATA DE ADJUDICAÇÃO

15 de agosto de 2019

5. DATA DE HOMOLOGAÇÃO

16 de agosto de 2019

Ubiratã - Paraná, 16 de agosto de 2019.


HAROLDO FERNANDES DUARTE
Prefeito





000148

De acordo com a Lei nº 1.887 de 30 de maio de 2011.

JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ-PR

SEGUNDA-FEIRA, 19 DE AGOSTO DE 2019

EDIÇÃO ESPECIAL Nº: 1167 - ANO: XIV

5Pag(s)

2. OBJETO DA LICITAÇÃO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO DE CAIXAS DE ÁGUA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

3. EMPRESA ADJUDICADA

3.1. DEDETIZADORA AGROINSETOS LTDA ME Nº CNPJ 08.686.037/0001-27 VALOR GLOBAL R\$-32.410,00

4. DATA DE ADJUDICAÇÃO

12 de agosto de 2019

5. DATA DE HOMOLOGAÇÃO

15 de agosto de 2019

Ubiratã - Paraná, 15 de agosto de 2019.

HAROLDO FERNANDES DUARTE

Prefeito

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4521/2019

PREGÃO Nº 156/2019

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

O Prefeito do Município de Ubiratã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores resolve homologar a presente Licitação nos termos abaixo, considerando a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro:

2. OBJETO DA LICITAÇÃO

Aquisição de playgrounds para atender a demanda da rede de ensino municipal.

3. EMPRESA ADJUDICADA

3.1. SLG BRINQUEDOS RECREATIVOS - EIRELI Nº CNPJ 32.322.243/0001-32 VALOR GLOBAL R\$-60.900,00.

4. DATA DE ADJUDICAÇÃO

12 de agosto de 2019

5. DATA DE HOMOLOGAÇÃO

14 de agosto de 2019

Ubiratã - Paraná, 14 de agosto de 2019.

HAROLDO FERNANDES DUARTE

Prefeito

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4532/2019

PREGÃO Nº 160/2019

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

O Prefeito do Município de Ubiratã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores resolve homologar a presente Licitação nos termos abaixo, considerando a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro:

2. OBJETO DA LICITAÇÃO

Contratação de serviços mecânicos destinados a manutenção de máquinas pesadas da Secretaria de Serviços Urbanos.

3. EMPRESAS ADJUDICADAS

3.1. L. S. MENDES - MECÂNICA Nº CNPJ 09.502.846/0001-02 VALOR GLOBAL R\$-14.450,00

COMPEC COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA TRATORES LTDA Nº CNPJ 08.336.591/0001-84 VALOR GLOBAL R\$-14.490,00

RODAMOTRIZ COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA Nº CNPJ 82.374.646/0001-01 VALOR GLOBAL R\$- 14.500,00

4. DATA DE ADJUDICAÇÃO

15 de agosto de 2019

5. DATA DE HOMOLOGAÇÃO

16 de agosto de 2019

Ubiratã - Paraná, 16 de agosto de 2019.

HAROLDO FERNANDES DUARTE

Prefeito

EXTRATO DO CONTRATO Nº 271/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4519/2019

PREGÃO Nº 154/2019

1. OBJETO DA LICITAÇÃO:

AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS DE COZINHA DESTINADOS A SECRETARIA DE SAÚDE.

2. CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE UBI RATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53.

3. CONTRATADA

I. SILVA - EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO, inscrita no CNPJ sob o nº 09.230.568/0001-73, com sede na Rua Prefeito Devete de Paula Xavier, 1348, na cidade de Campo Mourão, Estado Paraná, CEP nº 87302-190, Telefone nº (44) 3016-2030, e-mail ivo.ivomaq@bol.com.br e ivomaquequip@hotmail.com.

4. VALOR CONTRATADO

R\$-2.514,00 (dois mil quinhentos e quatorze reais).

5. VIGÊNCIA

12 meses, sem possibilidade de prorrogação.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 0606 0601

Despesa Orçamentária: 6054 6055 6056 6057 6058 6059

Categoria: 449052420000 449052120000 449052330000 339030210000

Descrição da Despesa: MOBILIÁRIO EM GERAL, APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO, MATERIAL DE COPA E COZINHA.

Fonte de Recurso: 384 382

7. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ubiratã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do instrumento contratual.

Ubiratã - Paraná, 12 de agosto de 2019.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 272/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4519/2019

PREGÃO Nº 154/2019

1. OBJETO DA LICITAÇÃO:

AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS DE COZINHA DESTINADOS A SECRETARIA DE SAÚDE.

2. CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE UBI RATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53.

3. CONTRATADA

ROMILDO WANDROSKI E CIA LTDA -ME, inscrita no CNPJ sob o nº 75.756.965/0001-08, com sede na Rua Presidente Kennedy, 3666, na cidade de Cascavel, Estado Paraná, CEP nº 85807-080, Telefone nº (45) 3035-7818, e-mail coqueiralrevistaria@bol.com.br.

4. VALOR CONTRATADO

R\$-8.606,50 (oito mil seiscentos e seis reais e cinquenta centavos).

5. VIGÊNCIA

12 meses, sem possibilidade de prorrogação.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 0606 0601

Despesa Orçamentária: 6054 6055 6056 6057 6058 6059

Categoria: 449052420000 449052120000 449052330000 339030210000

Descrição da Despesa: MOBILIÁRIO EM GERAL, APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO, MATERIAL DE COPA E COZINHA.

Fonte de Recurso: 384 382

7. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ubiratã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do instrumento contratual.

Ubiratã - Paraná, 12 de agosto de 2019.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 51/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4504/2019

PREGÃO Nº 141/2019

1. OBJETO DA LICITAÇÃO:

Registro de preços para aquisição de refeições acondicionadas em marmitas para suprir as necessidades das secretarias da educação, serviços rurais, serviços urbanos e desenvolvimento econômico com entrega fracionada no Distrito de Yolanda

2. ÓRGÃO GERENCIADOR

MUNICÍPIO DE UBI RATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53.

3. FORNECEDORA

JOSÉ BISPO DE ARAGÃO, inscrita no CNPJ nº 14.229.463/0001-34, com sede na Avenida Waldir de Oliveira, no nº 280, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná. Telefone nº (44) 3545-1174.

4. VALOR REGISTRADO

R\$- 74.970,00 (setenta e quatro mil novecentos e setenta reais).

5. VIGÊNCIA

12 (doze) meses, sem possibilidade de prorrogação.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 1008 0504 0901 1201

Despesa Orçamentária: 947 1358 1411 1432

Categoria: 339030079900

Descrição da Despesa: Outras Despesas Com Gêneros Alimentícios

Fonte de Recurso: Próprio

7. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ubiratã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do instrumento contratual.

Ubiratã - Paraná, 30 de julho de 2019.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 274/2019

Página 5



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por MUNICÍPIO DE UBI RATÃ. A Prefeitura Municipal Ubiratã - PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.ubirata.pr.gov.br link Jornal Oficial Online.

Início

CONTRATO N.º 285/2019
PROCESSO N.º 4532/2019

000149

PREGÃO N.º 160/2019

Pelo presente instrumento as partes, de um lado, o **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro, como **CONTRATADA**, a Empresa **RODAMOTRIZ COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 82.374.646/0001-01, situada na Rua Rio Negro, 686, na cidade de Cascavel, Estado Paraná, CEP n.º 85816-500, Telefone n.º (45) 3227-2683, e-mail rodamotriz@terra.com.br, firmam o presente contrato, que se regerá pelas cláusulas a seguir, sob a égide da Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações posteriores, do Código de Defesa do Consumidor e pelas condições estabelecidas no Pregão Presencial 160/2019, com homologação em 16 de agosto de 2019.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é **Contratação de serviços mecânicos destinados a manutenção de máquinas pesadas da Secretaria de Serviços Urbanos.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. Os serviços serão solicitados nas seguintes especificações e quantidades:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL
1	Serviço mecânico na Pá carregadeira Michigan Ano 1974 - Frota 01	100	Hrs	145,00	14.500,00

3. CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATADO

3.1. O valor global da presente contratação está fixado em **R\$-14.500,00** (quatorze mil e quinhentos reais).

3.2. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
1002	4112	339039190400	Serviços Gerais de Mecânica Veicular	Próprio	48.000,00

4. CLÁUSULA QUARTA - VIGÊNCIA

4.1. A vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura do instrumento de contrato, **sem possibilidade de prorrogação.**



5. CLÁUSULA QUINTA - PRAZOS

5.1. O prazo de solicitação de execução dos serviços será de até 5 dias úteis contados da assinatura do contrato.

5.2. O prazo de execução dos serviços será de até 3 dias úteis contados do recebimento da Ordem de Serviços, encaminhada pela Divisão de Compras da CONTRATANTE.

5.3. O prazo para refazimento dos serviços que venham a ser rejeitados será de metade do prazo estipulado para execução.

5.4. Na contagem dos prazos, exclui-se o de início e inclui-se o do vencimento.

6. CLÁUSULA SEXTA - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1. A execução dos serviços será de maneira fracionada, balizando-se na necessidade da CONTRATANTE, devendo a execução ocorrer pelo período de 12 meses, sendo este o prazo de vigência da futura contratação.

6.2. A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas referentes à execução, como transporte, mão de obra, encargos sociais, pedágio, entre outras.

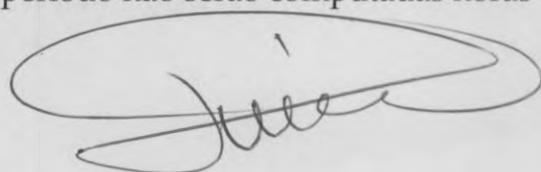
6.3. A manutenção deverá ser realizada nas dependências da Licitante ou caso a mesma não possua sede nos limites do município, os serviços poderão ser executados na sede da Secretaria de Serviços Urbanos.

6.4. Os serviços deverão ser iniciados na data e horários agendados e realizados ininterruptamente no horário de expediente até sua conclusão para correta contagem e aproveitamento das horas trabalhadas.

6.5. Os serviços compreenderão o diagnóstico e solução do problema, levantamento das peças, lubrificantes e demais suprimentos e orçamento estimado do quantitativo de horas necessárias para correção do problema, posterior substituição e/ou colocação de tais itens mediante disponibilização destes e autorização pela contratante, e realização de testes que permitam verificar o perfeito funcionamento da máquina.

6.6. As peças, lubrificantes e demais suprimentos necessários para reparo das máquinas deverão ser solicitadas ao fiscal do contrato, para que o mesmo providencie. Caso a Licitante utilize material próprio os mesmos não serão pagos.

6.7. Após apresentação de orçamento e relação dos itens necessários, a Licitante deverá suspender os serviços e aguardar a aquisição e autorização do município para continuidade dos serviços, sendo que nesse período não serão computadas horas trabalhadas.



7. CLÁUSULA SÉTIMA- CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

7.1. Após a execução do serviço em sua totalidade ou de suas etapas, os mesmos serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do executado com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e consequente aceitação.

7.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de não aceitar serviços que não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas no Edital.

7.3. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ainda que tenha sido recebido definitivamente o objeto do contrato.

7.4. O serviço que por ventura venha a ser recusado deverá ser refeito no prazo de estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas no presente Contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento ocorrerá no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

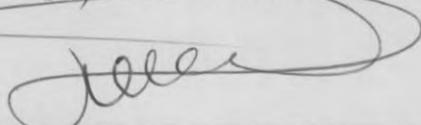
8.2. A fatura deverá ser emitida pela CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome da CONTRATANTE, sendo MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10. Inclusive deverá verificar se o fornecedor comprovou, mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, modelo 55, conforme recomendação administrativa nº 01/2019 MPC-PR (Ministério Público de Contas do Estado do Paraná), em que a NF-e deverá ser emitida com base no leiaute estabelecido no Manual de Orientação do Contribuinte - MOC, em que consta a obrigatoriedade de preenchimento dos campos cEAN e cEANtrib da NF-e, quando o produto comercializado possuir código com GTIN (Global Trade Item Number).

8.3. Para liberação do pagamento à CONTRATADA, as notas fiscais deverão ser entregues ao Fiscal do Contrato obrigatoriamente acompanhadas dos seguintes documentos:

8.3.1. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

8.3.2. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

8.3.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.



9. CLÁUSULA NONA - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

9.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - REAJUSTE

10.1. Os preços poderão ser reajustados após o transcurso de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta.

10.2. O reajuste do preço contratado estará limitado à variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA), ou outro que vier a substituí-lo, considerando o índice do mês anterior ao da apresentação da proposta e o índice do mês anterior ao do aniversário da proposta.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ALTERAÇÕES

11.1. O contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei 8.666/93.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

12.1. Será possível restabelecer o equilíbrio ou reequilíbrio econômico-financeiro do contrato nos seguintes casos:

12.2. Fato imprevisível, ou previsível, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do que foi contratado;

Caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configure probabilidade de perda concomitante à probabilidade de lucro extraordinária e extracontratual.

12.3. Na solicitação de reequilíbrio, a CONTRATADA deverá encaminhar ao município pedido de reequilíbrio econômico financeiro, demonstrando quais itens da planilha de custos estão economicamente defasados e que estão ocasionando desequilíbrio do contrato.

12.4. Recebida a solicitação, a CONTRATANTE verificará:



12.4.1. Os custos dos itens constantes da proposta da CONTRATADA, em confronto com a planilha de custos que deve acompanhar a solicitação de reequilíbrio;

12.4.2. Ocorrência de fato imprevisível, ou previsível, porém de consequências incalculáveis, que justifique modificações do contrato para mais ou para menos.

12.4.3. A solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser encaminhada diretamente ao Gestor do Contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

13.1. No interesse da CONTRATANTE, as quantidades poderão ser aumentadas e suprimidas, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsão do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

13.2. Qualquer alteração que implique aumento ou supressão do valor inicial observará as normas contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93, especialmente a previsão do § 6º do referido artigo que trata do equilíbrio econômico-financeiro inicial pela Administração quando esta alterar unilateralmente o contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

14.1. São direitos da CONTRATANTE:

14.1.1. Receber a prestação do objeto deste Contrato nas condições previstas neste contrato e Edital da licitação;

14.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do objeto que estiver em desacordo com as condições descritas no presente contrato;

14.1.3. Modificar, unilateralmente, o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;

14.1.4. Fiscalizar a execução do presente contrato;

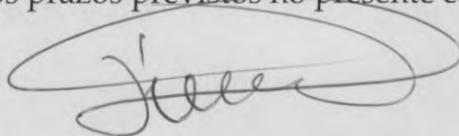
14.1.5. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

14.2. São obrigações da CONTRATANTE:

14.2.1. Adquirir o objeto do presente contrato em sua totalidade, salvo nas hipóteses previstas em lei;

14.2.2. Fiscalizar o cumprimento das cláusulas contratuais;

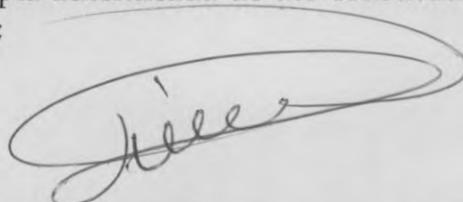
14.2.3. Cumprir os prazos previstos no presente contrato;



- 14.2.4. Efetuar o pagamento ajustado, após o recebimento definitivo do objeto solicitado;
- 14.2.5. Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;
- 14.2.6. Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da contratação;
- 14.2.7. Manter, sempre por escrito ou por e-mail, com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado;
- 15.2.8. Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele.

14.3. São obrigações da CONTRATADA:

- 14.3.1. Cumprir todas as obrigações constantes no presente Contrato e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 14.3.2. Responsabilizar-se por danos ocasionados a administração ou a terceiros, causados durante a entrega ou execução do objeto;
- 14.3.3. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto;
- 14.3.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº8.078 de 1990);
- 14.3.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no presente Contrato, o objeto com avarias ou defeitos;
- 14.3.6. Manter contatos com o CONTRATANTE, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência do objeto;
- 14.3.7. Comunicar o CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 14.3.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresentá-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pelo CONTRATANTE;
- 14.3.9. Apresentar cópia autenticada do ato constitutivo, estatuto ou Contrato social, sempre que houver alteração;



14.3.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução do Contrato;

14.3.11. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado (s) o (s) número (s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;

14.3.12. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e rescisão do contrato;

14.3.13. Providenciar a assinatura dos Termos Aditivos e remetê-los à CONTRATANTE no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento, sob pena de aplicação das sanções previstas no presente edital.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

15.1. Caberá ao (a) servidor (a) Marcos da Silva Retamero, lotado (a) na Secretaria de Serviços Urbanos a gestão da contratação. A fiscalização ficará a cargo do (a) servidor (a) Luiz Carlos Pereira, lotado (a) na Secretaria de Serviços Urbanos e na sua ausência, a fiscalização será realizada pelo (a) servidor (a) Valdemir José da Silva.

15.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

15.3. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.

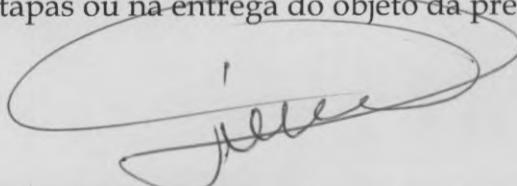
15.4. As comunicações entre CONTRATANTE e CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

15.5. Caberá ao gestor e ao fiscal as atribuições constantes na Portaria nº 73/2019.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PELO INADIMPLEMENTO.

16.1. Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação contratual, de falha na execução do contrato ou de inexecução total, a CONTRATADA poderá sofrer as seguintes sanções:

16.1.1. Multa de 5% (cinco por cento) no caso de atraso injustificado no início ou na execução, execução das etapas ou na entrega do objeto da prestação;





16.1.2. Multa de 2% (dois por cento) ao dia no caso de atraso injustificado no início ou na execução, execução das etapas ou na entrega do objeto da prestação;

16.1.3. Multa de 20% (vinte por cento) pela inexecução total ou parcial do contrato, sem prejuízo das penalidades previstas nos itens 16.1.1 e 16.1.2;

16.1.4. Multa de 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula contratual durante a execução do contrato, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único, em que ocorreu o fato.

16.2. As multas previstas nos itens 16.1.1 e 16.1.2 serão aplicadas concomitantemente.

16.3. As multas previstas nos itens 16.1.1 e 16.1.2 serão aplicadas em dobro nos casos de reincidência.

16.4. As multas previstas serão aplicadas sobre o valor da parcela inadimplida, exceto nos casos de inexecução total do contrato.

16.5. Será configurada a inexecução parcial do contrato na hipótese de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal do contrato e também na hipótese do atraso injustificado na entrega do objeto, previsto nos itens 16.1.1 e 16.1.2.

16.6. Será configurada a inexecução total do contrato na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal e também quando houver atraso injustificado na entrega do objeto.

16.7. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência prevista no artigo 87, inciso I, da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993.

16.8. A contratada deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a Contratada tenha direito. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

16.9. A aplicação das sanções fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia quando prevista na legislação federal.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - RESCISÃO CONTRATUAL

17.1. Constituem motivos para rescisão contratual às hipóteses especificadas no artigo 79 da Lei Federal n. 8.666/93, podendo ser:

17.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;



17.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

17.1.3. Judicial, nos termos da legislação.

17.2. A rescisão contratual, com base no artigo 78, incisos I a XI, da Lei Federal nº 8.666/93 e no art. 7º da Lei 10.520/02, importará à Contratada as seguintes penalidades, independentemente do dever de indenizar o município ou terceiros:

17.2.1. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ubiratã, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

17.2.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor contratado, cobrada proporcionalmente a etapa ou parcela cumprida, quando não for aplicada concomitantemente sanção de impedimento de licitar ou contratar;

17.2.3. Multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, cobrada proporcionalmente a etapa ou parcela não cumprida, quando for aplicada concomitantemente sanção de impedimento de licitar ou contratar.

17.3. A rescisão contratual decorrerá da abertura de processo de aplicação de penalidade.

17.4. A aplicação das sanções fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia quando prevista na legislação federal.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - SUBCONTRATAÇÃO

18.1. À CONTRATADA é vedado transferir para terceiros, total ou parcialmente os direitos e obrigações decorrentes do presente contrato.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - VINCULAÇÃO AO CONTRATO

19.1. Ficam vinculados ao presente contrato, dele fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e a proposta vencedora da CONTRATADA.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - ANTICORRUPÇÃO

20.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, "Leis Anticorrupção") e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obrigam a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos código de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam

[Handwritten signature]





a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

- I. Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;
- II. Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

20.2. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste Contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

21.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei n. 8.666/93, Lei 10.520/02, Lei n. 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - CASOS OMISSOS

22.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - FORO

23.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubiratã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Ubiratã - Paraná, 16 de agosto de 2019.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

Prefeito
Contratante

RODAMOTRIZ COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA

Representante legal da empresa
Contratada

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:



CONTRATO N.º 286/2019
PROCESSO N.º 4532/2019

000159

PREGÃO N.º 160/2019

Pelo presente instrumento as partes, de um lado, o **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro, como **CONTRATADA**, a Empresa **L. S. MENDES - MECÂNICA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.502.846/0001-02, situada na Avenida Brasil, 1188, na cidade de Ubiratã, Estado Paraná, CEP n.º 85440-000, firmam o presente contrato, que se regerá pelas cláusulas a seguir, sob a égide da Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações posteriores, do Código de Defesa do Consumidor e pelas condições estabelecidas no Pregão Presencial 160/2019, com homologação em 16 de agosto de 2019.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é **Contratação de serviços mecânicos destinados a manutenção de máquinas pesadas da Secretaria de Serviços Urbanos.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. Os serviços serão solicitados nas seguintes especificações e quantidades:

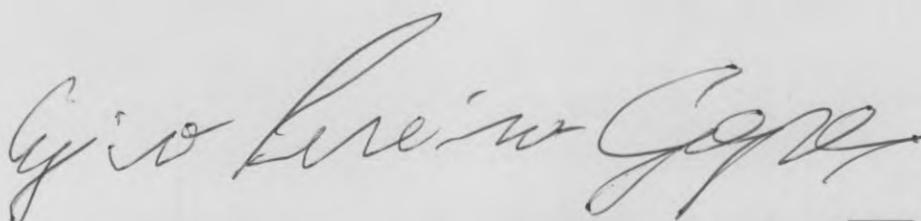
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL
2	Serviço mecânico na Pá carregadeira Caterpillar 930R - Frota 20	100	Hrs	144,50	14.450,00

3. CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATADO

3.1. O valor global da presente contratação está fixado em **R\$-14.450,00** (quatorze mil quatrocentos e cinquenta reais).

3.2. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
1002	4112	339039190400	Serviços Gerais de Mecânica Veicular	Próprio	48.000,00



4. CLÁUSULA QUARTA - VIGÊNCIA

4.1. A vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura do instrumento de contrato, sem possibilidade de prorrogação.

5. CLÁUSULA QUINTA - PRAZOS

5.1. O prazo de solicitação de execução dos serviços será de até 5 dias úteis contados da assinatura do contrato.

5.2. O prazo de execução dos serviços será de até 3 dias úteis contados do recebimento da Ordem de Serviços, encaminhada pela Divisão de Compras da CONTRATANTE.

5.3. O prazo para refazimento dos serviços que venham a ser rejeitados será de metade do prazo estipulado para execução.

5.4. Na contagem dos prazos, exclui-se o de início e inclui-se o do vencimento.

6. CLÁUSULA SEXTA - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1. A execução dos serviços será de maneira fracionada, balizando-se na necessidade da CONTRATANTE, devendo a execução ocorrer pelo período de 12 meses, sendo este o prazo de vigência da futura contratação.

6.2. A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas referentes à execução, como transporte, mão de obra, encargos sociais, pedágio, entre outras.

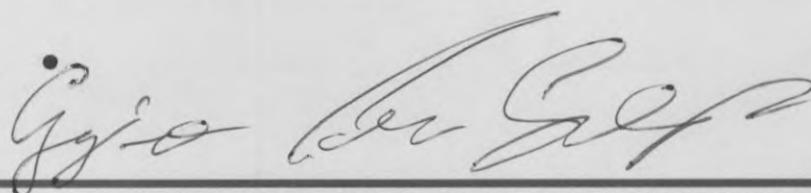
6.3. A manutenção deverá ser realizada nas dependências da Licitante ou caso a mesma não possua sede nos limites do município, os serviços poderão ser executados na sede da Secretaria de Serviços Urbanos.

6.4. Os serviços deverão ser iniciados na data e horários agendados e realizados ininterruptamente no horário de expediente até sua conclusão para correta contagem e aproveitamento das horas trabalhadas.

6.5. Os serviços compreenderão o diagnóstico e solução do problema, levantamento das peças, lubrificantes e demais suprimentos e orçamento estimado do quantitativo de horas necessárias para correção do problema, posterior substituição e/ou colocação de tais itens mediante disponibilização destes e autorização pela contratante, e realização de testes que permitam verificar o perfeito funcionamento da máquina.

6.6. As peças, lubrificantes e demais suprimentos necessários para reparo das máquinas deverão ser solicitadas ao fiscal do contrato, para que o mesmo providencie. Caso a Licitante utilize material próprio os mesmos não serão pagos.

6.7. Após apresentação de orçamento e relação dos itens necessários, a Licitante deverá suspender os serviços e aguardar a aquisição e autorização do município para continuidade dos serviços, sendo que nesse período não serão computadas horas trabalhadas.



7. CLÁUSULA SÉTIMA- CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

7.1. Após a execução do serviço em sua totalidade ou de suas etapas, os mesmos serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do executado com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e consequente aceitação.

7.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de não aceitar serviços que não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas no Edital.

7.3. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ainda que tenha sido recebido definitivamente o objeto do contrato.

7.4. O serviço que por ventura venha a ser recusado deverá ser refeito no prazo de estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas no presente Contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento ocorrerá no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

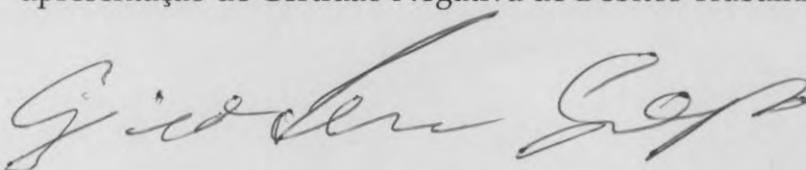
8.2. A fatura deverá ser emitida pela CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome da CONTRATANTE, sendo MUNICÍPIO DE UBIRATÁ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10. Inclusive deverá verificar se o fornecedor comprovou, mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, modelo 55, conforme recomendação administrativa nº 01/2019 MPC-PR (Ministério Público de Contas do Estado do Paraná), em que a NF-e deverá ser emitida com base no leiaute estabelecido no Manual de Orientação do Contribuinte - MOC, em que consta a obrigatoriedade de preenchimento dos campos cEAN e cEANtrib da NF-e, quando o produto comercializado possuir código com GTIN (Global Trade Item Number).

8.3. Para liberação do pagamento à CONTRATADA, as notas fiscais deverão ser entregues ao Fiscal do Contrato obrigatoriamente acompanhadas dos seguintes documentos:

8.3.1. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

8.3.2. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

8.3.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.





9. CLÁUSULA NONA - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

9.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - REAJUSTE

10.1. Os preços poderão ser reajustados após o transcurso de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta.

10.2. O reajuste do preço contratado estará limitado à variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA), ou outro que vier a substituí-lo, considerando o índice do mês anterior ao da apresentação da proposta e o índice do mês anterior ao do aniversário da proposta.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ALTERAÇÕES

11.1. O contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei 8.666/93.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

12.1. Será possível restabelecer o equilíbrio ou reequilíbrio econômico-financeiro do contrato nos seguintes casos:

12.2. Fato imprevisível, ou previsível, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do que foi contratado;

Caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configure probabilidade de perda concomitante à probabilidade de lucro extraordinária e extracontratual.

12.3. Na solicitação de reequilíbrio, a CONTRATADA deverá encaminhar ao município pedido de reequilíbrio econômico financeiro, demonstrando quais itens da planilha de custos estão economicamente defasados e que estão ocasionando desequilíbrio do contrato.



12.4. Recebida a solicitação, a CONTRATANTE verificará:

12.4.1. Os custos dos itens constantes da proposta da CONTRATADA, em confronto com a planilha de custos que deve acompanhar a solicitação de reequilíbrio;

12.4.2. Ocorrência de fato imprevisível, ou previsível, porém de consequências incalculáveis, que justifique modificações do contrato para mais ou para menos.

12.4.3. A solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser encaminhada diretamente ao Gestor do Contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

13.1. No interesse da CONTRATANTE, as quantidades poderão ser aumentadas e suprimidas, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsão do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

13.2. Qualquer alteração que implique aumento ou supressão do valor inicial observará as normas contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93, especialmente a previsão do § 6º do referido artigo que trata do equilíbrio econômico-financeiro inicial pela Administração quando esta alterar unilateralmente o contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

14.1. São direitos da CONTRATANTE:

14.1.1. Receber a prestação do objeto deste Contrato nas condições previstas neste contrato e Edital da licitação;

14.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do objeto que estiver em desacordo com as condições descritas no presente contrato;

14.1.3. Modificar, unilateralmente, o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;

14.1.4. Fiscalizar a execução do presente contrato;

14.1.5. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

14.2. São obrigações da CONTRATANTE:

14.2.1. Adquirir o objeto do presente contrato em sua totalidade, salvo nas hipóteses previstas em lei;

14.2.2. Fiscalizar o cumprimento das cláusulas contratuais;

14.2.3. Cumprir os prazos previstos no presente contrato;

14.2.4. Efetuar o pagamento ajustado, após o recebimento definitivo do objeto solicitado;

14.2.5. Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;



14.2.6. Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da contratação;

14.2.7. Manter, sempre por escrito ou por e-mail, com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado;

15.2.8. Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele.

14.3. São obrigações DA CONTRATADA:

14.3.1. Cumprir todas as obrigações constantes no presente Contrato e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

14.3.2. Responsabilizar-se por danos ocasionados a administração ou a terceiros, causados durante a entrega ou execução do objeto;

14.3.3. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto;

14.3.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº8.078 de 1990);

14.3.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no presente Contrato, o objeto com avarias ou defeitos;

14.3.6. Manter contatos com o CONTRATANTE, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência do objeto;

14.3.7. Comunicar o CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

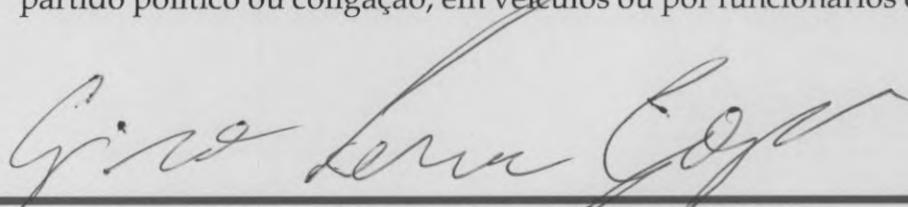
14.3.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresentá-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pelo CONTRATANTE;

14.3.9. Apresentar cópia autenticada do ato constitutivo, estatuto ou Contrato social, sempre que houver alteração;

14.3.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução do Contrato;

14.3.11. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado (s) o (s) número (s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;

14.3.12. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução



dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e rescisão do contrato;

14.3.13. Providenciar a assinatura dos Termos Aditivos e remetê-los à CONTRATANTE no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento, sob pena de aplicação das sanções previstas no presente edital.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

15.1. Caberá ao (a) servidor (a) Marcos da Silva Retamero, lotado (a) na Secretaria de Serviços Urbanos a gestão da contratação. A fiscalização ficará a cargo do (a) servidor (a) Luiz Carlos Pereira, lotado (a) na Secretaria de Serviços Urbanos e na sua ausência, a fiscalização será realizada pelo (a) servidor (a) Valdemir José da Silva.

15.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

15.3. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.

15.4. As comunicações entre CONTRATANTE e CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

15.5. Caberá ao gestor e ao fiscal as atribuições constantes na Portaria nº 73/2019.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PELO INADIMPLEMENTO.

16.1. Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação contratual, de falha na execução do contrato ou de inexecução total, a CONTRATADA poderá sofrer as seguintes sanções:

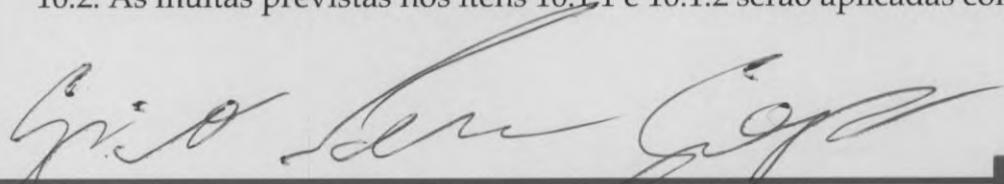
16.1.1. Multa de 5% (cinco por cento) no caso de atraso injustificado no início ou na execução, execução das etapas ou na entrega do objeto da prestação;

16.1.2. Multa de 2% (dois por cento) ao dia no caso de atraso injustificado no início ou na execução, execução das etapas ou na entrega do objeto da prestação;

16.1.3. Multa de 20% (vinte por cento) pela inexecução total ou parcial do contrato, sem prejuízo das penalidades previstas nos itens 16.1.1 e 16.1.2;

16.1.4. Multa de 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula contratual durante a execução do contrato, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único, em que ocorreu o fato.

16.2. As multas previstas nos itens 16.1.1 e 16.1.2 serão aplicadas concomitantemente.





16.3. As multas previstas nos itens 16.1.1 e 16.1.2 serão aplicadas em dobro nos casos de reincidência.

16.4. As multas previstas serão aplicadas sobre o valor da parcela inadimplida, exceto nos casos de inexecução total do contrato.

16.5. Será configurada a inexecução parcial do contrato na hipótese de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal do contrato e também na hipótese do atraso injustificado na entrega do objeto, previsto nos itens 16.1.1 e 16.1.2.

16.6. Será configurada a inexecução total do contrato na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal e também quando houver atraso injustificado na entrega do objeto.

16.7. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência prevista no artigo 87, inciso I, da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993.

16.8. A contratada deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a Contratada tenha direito. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

16.9. A aplicação das sanções fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia quando prevista na legislação federal.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - RESCISÃO CONTRATUAL

17.1. Constituem motivos para rescisão contratual às hipóteses especificadas no artigo 79 da Lei Federal n. 8.666/93, podendo ser:

17.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

17.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

17.1.3. Judicial, nos termos da legislação.

17.2. A rescisão contratual, com base no artigo 78, incisos I a XI, da Lei Federal nº 8.666/93 e no art. 7º da Lei 10.520/02, importará à Contratada as seguintes penalidades, independentemente do dever de indenizar o município ou terceiros:

17.2.1. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ubiratã, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

17.2.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor contratado, cobrada proporcionalmente a etapa ou parcela cumprida, quando não for aplicada concomitantemente sanção de impedimento de licitar ou contratar;





17.2.3. Multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, cobrada proporcionalmente a etapa ou parcela não cumprida, quando for aplicada concomitantemente sanção de impedimento de licitar ou contratar.

17.3. A rescisão contratual decorrerá da abertura de processo de aplicação de penalidade.

17.4. A aplicação das sanções fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia quando prevista na legislação federal.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - SUBCONTRATAÇÃO

18.1. À CONTRATADA é vedado transferir para terceiros, total ou parcialmente os direitos e obrigações decorrentes do presente contrato.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - VINCULAÇÃO AO CONTRATO

19.1. Ficam vinculados ao presente contrato, dele fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e a proposta vencedora da CONTRATADA.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - ANTICORRUPÇÃO

20.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, "Leis Anticorrupção") e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obrigam a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos código de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

I. Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

II. Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

20.2. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste Contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.



21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

21.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei n. 8.666/93, Lei 10.520/02, Lei n. 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - CASOS OMISSOS

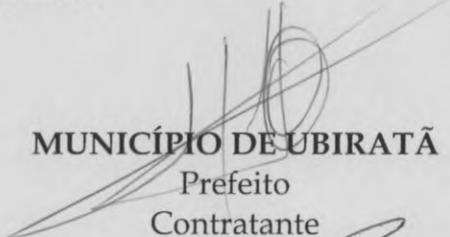
22.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - FORO

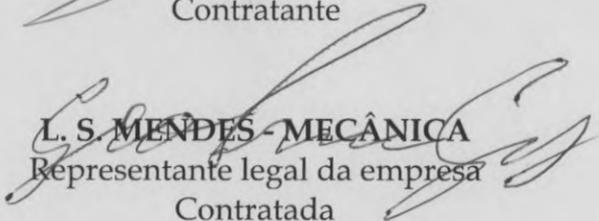
23.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubiratã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Ubiratã - Paraná, 16 de agosto de 2019.


MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

Prefeito
Contratante


L. S. MENDES - MECÂNICA
Representante legal da empresa
Contratada

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

CONTRATO N.º 287/2019
PROCESSO N.º 4532/2019

000169

PREGÃO N.º 160/2019

Pelo presente instrumento as partes, de um lado, o **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro, como **CONTRATADA**, a Empresa **COMPEC COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA TRATORES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.336.591/0001-84, situada na RUA INTERNACIONAL, 3354, na cidade de Santa Tereza D oeste, Estado Paraná, CEP n.º 85825-000, Telefone n.º (45) 3231-1616, e-mail compec@compec.com.br, firmam o presente contrato, que se regerá pelas cláusulas a seguir, sob a égide da Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações posteriores, do Código de Defesa do Consumidor e pelas condições estabelecidas no Pregão Presencial 160/2019, com homologação em 16 de agosto de 2019.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é **Contratação de serviços mecânicos destinados a manutenção de máquinas pesadas da Secretaria de Serviços Urbanos.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. Os serviços serão solicitados nas seguintes especificações e quantidades:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL
3	Serviço mecânico no Rolo Compactador TT 735 VA - Frota 27	100	Hrs	144,90	14.490,00

3. CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATADO

3.1. O valor global da presente contratação está fixado em **R\$-14.490,00** (quatorze mil quatrocentos e noventa reais).

3.2. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
1002	4112	339039190400	Serviços Gerais de Mecânica Veicular	Próprio	48.000,00





4. CLÁUSULA QUARTA - VIGÊNCIA

4.1. A vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura do instrumento de contrato, sem possibilidade de prorrogação.

5. CLÁUSULA QUINTA - PRAZOS

5.1. O prazo de solicitação de execução dos serviços será de até 5 dias úteis contados da assinatura do contrato.

5.2. O prazo de execução dos serviços será de até 3 dias úteis contados do recebimento da Ordem de Serviços, encaminhada pela Divisão de Compras da CONTRATANTE.

5.3. O prazo para refazimento dos serviços que venham a ser rejeitados será de metade do prazo estipulado para execução.

5.4. Na contagem dos prazos, exclui-se o de início e inclui-se o do vencimento.

6. CLÁUSULA SEXTA - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1. A execução dos serviços será de maneira fracionada, balizando-se na necessidade da CONTRATANTE, devendo a execução ocorrer pelo período de 12 meses, sendo este o prazo de vigência da futura contratação.

6.2. A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas referentes à execução, como transporte, mão de obra, encargos sociais, pedágio, entre outras.

6.3. A manutenção deverá ser realizada nas dependências da Licitante ou caso a mesma não possua sede nos limites do município, os serviços poderão ser executados na sede da Secretaria de Serviços Urbanos.

6.4. Os serviços deverão ser iniciados na data e horários agendados e realizados ininterruptamente no horário de expediente até sua conclusão para correta contagem e aproveitamento das horas trabalhadas.

6.5. Os serviços compreenderão o diagnóstico e solução do problema, levantamento das peças, lubrificantes e demais suprimentos e orçamento estimado do quantitativo de horas necessárias para correção do problema, posterior substituição e/ou colocação de tais itens mediante disponibilização destes e autorização pela contratante, e realização de testes que permitam verificar o perfeito funcionamento da máquina.

6.6. As peças, lubrificantes e demais suprimentos necessários para reparo das máquinas deverão ser solicitadas ao fiscal do contrato, para que o mesmo providencie. Caso a Licitante utilize material próprio os mesmos não serão pagos.

6.7. Após apresentação de orçamento e relação dos itens necessários, a Licitante deverá suspender os serviços e aguardar a aquisição e autorização do município para continuidade dos serviços, sendo que nesse período não serão computadas horas trabalhadas.

Handwritten initials or signature.





7. CLÁUSULA SÉTIMA- CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

7.1. Após a execução do serviço em sua totalidade ou de suas etapas, os mesmos serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do executado com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e consequente aceitação.

7.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de não aceitar serviços que não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas no Edital.

7.3. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ainda que tenha sido recebido definitivamente o objeto do contrato.

7.4. O serviço que por ventura venha a ser recusado deverá ser refeito no prazo de estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas no presente Contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento ocorrerá no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

8.2. A fatura deverá ser emitida pela CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome da CONTRATANTE, sendo MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ N° 76.950.096/0001-10. Inclusive deverá verificar se o fornecedor comprovou, mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, modelo 55, conforme recomendação administrativa nº 01/2019 MPC-PR (Ministério Público de Contas do Estado do Paraná), em que a NF-e deverá ser emitida com base no leiaute estabelecido no Manual de Orientação do Contribuinte - MOC, em que consta a obrigatoriedade de preenchimento dos campos cEAN e cEANtrib da NF-e, quando o produto comercializado possuir código com GTIN (Global Trade Item Number).

8.3. Para liberação do pagamento à CONTRATADA, as notas fiscais deverão ser entregues ao Fiscal do Contrato obrigatoriamente acompanhadas dos seguintes documentos:

8.3.1. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

8.3.2. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

8.3.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

(Handwritten signatures)



9. CLÁUSULA NONA - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

9.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - REAJUSTE

10.1. Os preços poderão ser reajustados após o transcurso de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta.

10.2. O reajuste do preço contratado estará limitado à variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA), ou outro que vier a substituí-lo, considerando o índice do mês anterior ao da apresentação da proposta e o índice do mês anterior ao do aniversário da proposta.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ALTERAÇÕES

11.1. O contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei 8.666/93.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

12.1. Será possível restabelecer o equilíbrio ou reequilíbrio econômico-financeiro do contrato nos seguintes casos:

12.2. Fato imprevisível, ou previsível, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do que foi contratado;

Caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configure probabilidade de perda concomitante à probabilidade de lucro extraordinária e extracontratual.

12.3. Na solicitação de reequilíbrio, a CONTRATADA deverá encaminhar ao município pedido de reequilíbrio econômico financeiro, demonstrando quais itens da planilha de custos estão economicamente defasados e que estão ocasionando desequilíbrio do contrato.

12.4. Recebida a solicitação, a CONTRATANTE verificará:

12.4.1. Os custos dos itens constantes da proposta da CONTRATADA, em confronto com a planilha de custos que deve acompanhar a solicitação de reequilíbrio;

12.4.2. Ocorrência de fato imprevisível, ou previsível, porém de consequências incalculáveis, que justifique modificações do contrato para mais ou para menos.

12.4.3. A solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser encaminhada diretamente ao Gestor do Contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

13.1. No interesse da CONTRATANTE, as quantidades poderão ser aumentadas e suprimidas, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsão do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

13.2. Qualquer alteração que implique aumento ou supressão do valor inicial observará as normas contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93, especialmente a previsão do § 6º do referido artigo que trata do equilíbrio econômico-financeiro inicial pela Administração quando esta alterar unilateralmente o contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

14.1. São direitos da CONTRATANTE:

14.1.1. Receber a prestação do objeto deste Contrato nas condições previstas neste contrato e Edital da licitação;

14.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do objeto que estiver em desacordo com as condições descritas no presente contrato;

14.1.3. Modificar, unilateralmente, o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;

14.1.4. Fiscalizar a execução do presente contrato;

14.1.5. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

14.2. São obrigações da CONTRATANTE:

14.2.1. Adquirir o objeto do presente contrato em sua totalidade, salvo nas hipóteses previstas em lei;

14.2.2. Fiscalizar o cumprimento das cláusulas contratuais;

14.2.3. Cumprir os prazos previstos no presente contrato;

14.2.4. Efetuar o pagamento ajustado, após o recebimento definitivo do objeto solicitado;



14.2.5. Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;

14.2.6. Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da contratação;

14.2.7. Manter, sempre por escrito ou por e-mail, com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado;

15.2.8. Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele.

14.3. São obrigações DA CONTRATADA:

14.3.1. Cumprir todas as obrigações constantes no presente Contrato e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

14.3.2. Responsabilizar-se por danos ocasionados a administração ou a terceiros, causados durante a entrega ou execução do objeto;

14.3.3. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto;

14.3.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº8.078 de 1990);

14.3.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no presente Contrato, o objeto com avarias ou defeitos;

14.3.6. Manter contatos com o CONTRATANTE, sempre por escrito, ressaltados os entendimentos verbais determinados pela urgência do objeto;

14.3.7. Comunicar o CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

14.3.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresentá-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pelo CONTRATANTE;

14.3.9. Apresentar cópia autenticada do ato constitutivo, estatuto ou Contrato social, sempre que houver alteração;

14.3.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução do Contrato;

14.3.11. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado (s) o (s) número (s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;

[Handwritten signatures]



14.3.12. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e rescisão do contrato;

14.3.13. Providenciar a assinatura dos Termos Aditivos e remetê-los à CONTRATANTE no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento, sob pena de aplicação das sanções previstas no presente edital.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

15.1. Caberá ao (a) servidor (a) Marcos da Silva Retamero, lotado (a) na Secretaria de Serviços Urbanos a gestão da contratação. A fiscalização ficará a cargo do (a) servidor (a) Luiz Carlos Pereira, lotado (a) na Secretaria de Serviços Urbanos e na sua ausência, a fiscalização será realizada pelo (a) servidor (a) Valdemir José da Silva.

15.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

15.3. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.

15.4. As comunicações entre CONTRATANTE e CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

15.5. Caberá ao gestor e ao fiscal as atribuições constantes na Portaria nº 73/2019.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PELO INADIMPLEMENTO.

16.1. Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação contratual, de falha na execução do contrato ou de inexecução total, a CONTRATADA poderá sofrer as seguintes sanções:

16.1.1. Multa de 5% (cinco por cento) no caso de atraso injustificado no início ou na execução, execução das etapas ou na entrega do objeto da prestação;

16.1.2. Multa de 2% (dois por cento) ao dia no caso de atraso injustificado no início ou na execução, execução das etapas ou na entrega do objeto da prestação;

16.1.3. Multa de 20% (vinte por cento) pela inexecução total ou parcial do contrato, sem prejuízo das penalidades previstas nos itens 16.1.1 e 16.1.2;



16.1.4. Multa de 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula contratual durante a execução do contrato, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único, em que ocorreu o fato.

16.2. As multas previstas nos itens 16.1.1 e 16.1.2 serão aplicadas concomitantemente.

16.3. As multas previstas nos itens 16.1.1 e 16.1.2 serão aplicadas em dobro nos casos de reincidência.

16.4. As multas previstas serão aplicadas sobre o valor da parcela inadimplida, exceto nos casos de inexecução total do contrato.

16.5. Será configurada a inexecução parcial do contrato na hipótese de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal do contrato e também na hipótese do atraso injustificado na entrega do objeto, previsto nos itens 16.1.1 e 16.1.2.

16.6. Será configurada a inexecução total do contrato na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal e também quando houver atraso injustificado na entrega do objeto.

16.7. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência prevista no artigo 87, inciso I, da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993.

16.8. A contratada deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a Contratada tenha direito. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

16.9. A aplicação das sanções fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia quando prevista na legislação federal.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - RESCISÃO CONTRATUAL

17.1. Constituem motivos para rescisão contratual às hipóteses especificadas no artigo 79 da Lei Federal n. 8.666/93, podendo ser:

17.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

17.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

17.1.3. Judicial, nos termos da legislação.

17.2. A rescisão contratual, com base no artigo 78, incisos I a XI, da Lei Federal nº 8.666/93 e no art. 7º da Lei 10.520/02, importará à Contratada as seguintes penalidades, independentemente do dever de indenizar o município ou terceiros:

17.2.1. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ubiratã, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

[Handwritten signatures]





17.2.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor contratado, cobrada proporcionalmente a etapa ou parcela cumprida, quando não for aplicada concomitantemente sanção de impedimento de licitar ou contratar;

17.2.3. Multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, cobrada proporcionalmente a etapa ou parcela não cumprida, quando for aplicada concomitantemente sanção de impedimento de licitar ou contratar.

17.3. A rescisão contratual decorrerá da abertura de processo de aplicação de penalidade.

17.4. A aplicação das sanções fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia quando prevista na legislação federal.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - SUBCONTRATAÇÃO

18.1. À CONTRATADA é vedado transferir para terceiros, total ou parcialmente os direitos e obrigações decorrentes do presente contrato.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - VINCULAÇÃO AO CONTRATO

19.1. Ficam vinculados ao presente contrato, dele fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e a proposta vencedora da CONTRATADA.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - ANTICORRUPÇÃO

20.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, "Leis Anticorrupção") e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obrigam a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos código de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

I. Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

II. Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

Handwritten initials or signature in the bottom right area.





20.2. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste Contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

21.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei n. 8.666/93, Lei 10.520/02, Lei n. 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - CASOS OMISSOS

22.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - FORO

23.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubitatã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Ubitatã - Paraná, 16 de agosto de 2019.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

Prefeito
Contratante

COMPEC COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA TRATORES LTDA
Representante legal da empresa
Contratada

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:



**EXTRATO DO CONTRATO N° 285/2019
PROCESSO LICITATÓRIO N° 4532/2019
PREGÃO N° 160/2019**

1. OBJETO DA LICITAÇÃO:

Contratação de serviços mecânicos destinados a manutenção de máquinas pesadas da Secretaria de Serviços Urbanos.

2. CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubitatã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53.

3. CONTRATADA

RODAMOTRIZ COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 82.374.646/0001-01, com sede na Rua Rio Negro, 686, na cidade de Cascavel, Estado Paraná, CEP nº 85816-500, Telefone nº (45) 3227-2683, e-mail rodamotriz@terra.com.br.

4. VALOR CONTRATADO

R\$-14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais).

5. VIGÊNCIA

12 meses, sem possibilidade de prorrogação.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 1002

Despesa Orçamentária: 4112

Categoria: 339039190400

Descrição da Despesa: Serviços Gerais de Mecânica Veicular

Fonte de Recurso: Próprio

7. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ubitatã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do instrumento contratual.

Ubitatã - Paraná, 16 de agosto de 2019.



EXTRATO DO CONTRATO N° 286/2019
PROCESSO LICITATÓRIO N° 4532/2019
PREGÃO N° 160/2019

1. OBJETO DA LICITAÇÃO:

Contratação de serviços mecânicos destinados a manutenção de máquinas pesadas da Secretaria de Serviços Urbanos.

2. CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubitatã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53.

3. CONTRATADA

L. S. MENDES - MECÂNICA, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.502.846/0001-02, com sede na Avenida Brasil, 1188, na cidade de Ubitatã, Estado Paraná, CEP n.º 85440-000.

4. VALOR CONTRATADO

R\$-14.450,00 (quatorze mil quatrocentos e cinquenta reais).

5. VIGÊNCIA

12 meses, sem possibilidade de prorrogação.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 1002

Despesa Orçamentária: 4112

Categoria: 339039190400

Descrição da Despesa: Serviços Gerais de Mecânica Veicular

Fonte de Recurso: Próprio

7. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ubitatã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do instrumento contratual.

Ubitatã - Paraná, 16 de agosto de 2019.





EXTRATO DO CONTRATO N° 287/2019
PROCESSO LICITATÓRIO N° 4532/2019
PREGÃO N° 160/2019

1. OBJETO DA LICITAÇÃO:

Contratação de serviços mecânicos destinados a manutenção de máquinas pesadas da Secretaria de Serviços Urbanos.

2. CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53.

3. CONTRATADA

COMPEC COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA TRATORES LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.336.591/0001-84, situada na Rua Internacional, 3354, na cidade de Santa Tereza D oeste, Estado Paraná, CEP n.º 85825-000, Telefone n.º (45) 3231-1616, e-mail compec@compec.com.br

4. VALOR CONTRATADO

R\$-14.490,00 (quatorze mil quatrocentos e noventa reais).

5. VIGÊNCIA

12 meses, sem possibilidade de prorrogação.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 1002

Despesa Orçamentária: 4112

Categoria: 339039190400

Descrição da Despesa: Serviços Gerais de Mecânica Veicular

Fonte de Recurso: Próprio

7. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ubiratã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do instrumento contratual.

Ubiratã - Paraná, 16 de agosto de 2019.





JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ-PR

QUARTA-FEIRA, 21 DE AGOSTO DE 2019

EDIÇÃO ESPECIAL Nº: 1168 - ANO: XIV

4Pag(s)

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4526/2019
PREGÃO Nº 157/2019

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

O Prefeito do Município de Ubiratã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores resolve homologar a presente Licitação nos termos abaixo, considerando a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro:

2. OBJETO DA LICITAÇÃO

Contratação de empresa especializada para prestar serviço de operacionalização de viagens incluindo reservas, fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais, emissão, marcação e remarcação de bilhete, conforme a necessidade do Município.

3. EMPRESA (S) ADJUDICADA (S)

ADJUDICATÁRIA: ACÁCIA AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA ME

Nº CNPJ: 21.917.319/0001-56

VALOR GLOBAL: R\$-30.000,00

4. DATA DE ADJUDICAÇÃO

09 de agosto de 2019

5. DATA DE HOMOLOGAÇÃO

16 de agosto de 2019

Ubiratã - Paraná, 16 de agosto de 2019.

HAROLDO FERNANDES DUARTE

Prefeito

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4529/2019

PREGÃO Nº 159/2019

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

O Prefeito do Município de Ubiratã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores resolve homologar a presente Licitação nos termos abaixo, considerando a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro:

2. OBJETO DA LICITAÇÃO

Aquisição de peças, acessórios e contratação de serviços de instalação de rádio e manutenção em ares-condicionados nas frotas da secretaria de educação.

3. EMPRESA (S) ADJUDICADA (S)

ADJUDICATÁRIA: A C BRAVO SOM

Nº CNPJ: 05.757.360/0001-56

VALOR GLOBAL: R\$-59.497,00

4. DATA DE ADJUDICAÇÃO

15 de agosto de 2019

5. DATA DE HOMOLOGAÇÃO

16 de agosto de 2019

Ubiratã - Paraná, 16 de agosto de 2019.

HAROLDO FERNANDES DUARTE

Prefeito

EXTRATO DO CONTRATO Nº 241/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4501/2019

PREGÃO Nº 138/2019

1. OBJETO DA LICITAÇÃO:

Aquisição de sinalizador tipo taxas bidirecional a serem instaladas em vários pontos do município.

2. CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53.

3. CONTRATADA

QUERETARO TECNOLOGIA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL LTDA, inscrita no CNPJ n.º 02.480.417/0001-24, com sede na Avenida Brasil Nº 174, na cidade de Santa Helena, Estado do Paraná. Telefone nº (45) 3268-3676.

4. VALOR CONTRATADO

R\$-159.042,14 (Cento e cinquenta e nove mil quarenta e dois reais e catorze centavos).

5. VIGÊNCIA

12 meses, sem possibilidade de prorrogação.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 1007

Despesa Orçamentária: 3179

Categoria: 339030990100

Descrição da Despesa: Materiais diversos para consumo

Fonte de Recurso: 0

7. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ubiratã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do instrumento contratual.

Ubiratã - Paraná, 30 de julho de 2019.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 286/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4532/2019

PREGÃO Nº 160/2019

1. OBJETO DA LICITAÇÃO:

Contratação de serviços mecânicos destinados a manutenção de máquinas pesadas da Secretaria de Serviços Urbanos.

2. CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53.

3. CONTRATADA

L. S. MENDES - MECÂNICA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.502.846/0001-02, com sede na Avenida Brasil, 1188, na cidade de Ubiratã, Estado Paraná, CEP nº 85440-000.

4. VALOR CONTRATADO

R\$-14.450,00 (quatorze mil quatrocentos e cinquenta reais).

5. VIGÊNCIA

12 meses, sem possibilidade de prorrogação.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 1002

Despesa Orçamentária: 4112

Categoria: 339039190400

Descrição da Despesa: Serviços Gerais de Mecânica Veicular

Fonte de Recurso: Próprio

7. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ubiratã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do instrumento contratual.

Ubiratã - Paraná, 16 de agosto de 2019.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 270/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4519/2019

PREGÃO Nº 154/2019

1. OBJETO DA LICITAÇÃO:

AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS DE COZINHA DESTINADOS A SECRETARIA DE SAÚDE.

2. CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53.

3. CONTRATADA

M APARECIDA MEIRELES DA SILVA BATINGA, inscrita no CNPJ sob o nº 29.889.651/0001-66, com sede na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1603, na cidade de Ubiratã, Estado Paraná, CEP nº 85440-000, Telefone nº (44) 99833-2525.

4. VALOR CONTRATADO

R\$-6.113,00 (seis mil cento e treze reais).

5. VIGÊNCIA

12 meses, sem possibilidade de prorrogação.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 0606 0601

Despesa Orçamentária: 6054 6055 6056 6057 6058 6059

Categoria: 449052420000 449052120000 449052330000 339030210000

Descrição da Despesa: MOBILIÁRIO EM GERAL, APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO, MATERIAL DE COPA E COZINHA.

Fonte de Recurso: 384 382

7. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ubiratã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do instrumento contratual.

Ubiratã - Paraná, 12 de agosto de 2019.

DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE Nº 76/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4579/2019

1. OBJETO:

O presente procedimento refere-se à aquisição de placas de identificação veicular

2. NECESSIDADE E INTERESSE PÚBLICO:

Considerando que mediante a legislação vigente é obrigatório que todos os bens móveis que trafegam por vias públicas possuam placas de identificação, considerando que há o desgastamento de placas em veículos já emplacados ocasionados pelo tempo ou até mesmo por danos e avarias, ocasionalmente é necessária a troca de placas veiculares. Ainda, há a aquisição constante de novos bens por parte do Município, sendo obrigatório o emplacamento dos mesmos.

Conforme documento anexo há no Município de Ubiratã somente uma empresa credenciada perante o DETRAN/PR para fornecimento de placas veiculares, portanto considerando os princípios da vantajosidade, celeridade, isonomia e impessoalidade, ao calcular preços com custo de deslocamento a cidades vizinhas torna-se mais caro a aquisição destes itens fora dos limites do Município, além de considerar a nova legislação que determina que o emplacamento seja realizado pelo proprietário do veículo.



JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ-PR

TERÇA-FEIRA, 27 DE AGOSTO DE 2019

EDIÇÃO ESPECIAL Nº: 1170 - ANO: XIV

5Pág(s)

2. CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53.

3. CONTRATADA

ACÁCIA AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 21.917.319/0001-56, situada na Rua Estados Unidos Nº 1454, sala 801, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP nº 82510-050, Telefone nº (41) 3022-5040, e-mail acaciaturismo@terra.com.br.

4. VALOR CONTRATADO

R\$-30.000,00(Trinta mil reais).

5. VIGÊNCIA

12 meses, sem possibilidade de prorrogação.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 0201

Despesa Orçamentária: 4892

Categoria: 33903999900

Descrição da Despesa: DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR

Fonte de Recurso: Próprio

7. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ubiratã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do instrumento contratual.
Ubiratã - Paraná, 16 de agosto de 2019.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 251/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4440/2019

PREGÃO Nº 108/2019

1. OBJETO DA LICITAÇÃO:

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, CORRELATOS E DIVERSOS DESTINADOS À SECRETARIA DA SAÚDE.

2. CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53.

3. CONTRATADA

BIO LÓGICA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.175.908/0001-12, situada na Rua Professora Zeldá C. Cursi Mastriani, 265-A, na cidade de Cambé, Estado Paraná, CEP nº 86182-530, Telefone nº (43) 3254-6426.

4. VALOR CONTRATADO

R\$ 13.383,01

5. VIGÊNCIA

12 meses, sem possibilidade de prorrogação.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 0608

Despesa Orçamentária: 3148

Categoria: 339030990100

Descrição da Despesa: Materiais diversos para consumo.

Fonte de Recurso: 303

7. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ubiratã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do instrumento contratual.
Ubiratã - Paraná, 02 de agosto de 2019.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 252/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4440/2019

PREGÃO Nº 108/2019

1. OBJETO DA LICITAÇÃO:

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, CORRELATOS E DIVERSOS DESTINADOS À SECRETARIA DA SAÚDE.

2. CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53.

3. CONTRATADA

CLASSMED - PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI -EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 01.328.535/0001-59, situada na Rua Pica Pau, 1211, na cidade de Arapongas, Estado Paraná, CEP nº 86701-040, Telefone nº (43) 3275-3105, e-mail classmed@uol.com.br.

4. VALOR CONTRATADO

R\$ 2.687,30

5. VIGÊNCIA

12 meses, sem possibilidade de prorrogação.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 0608

Despesa Orçamentária: 3148

Categoria: 339030990100

Descrição da Despesa: Materiais diversos para consumo.

Fonte de Recurso: 303

7. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ubiratã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do instrumento contratual.
Ubiratã - Paraná, 02 de agosto de 2019.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 278/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4521/2019

PREGÃO Nº 156/2019

1. OBJETO DA LICITAÇÃO:

Aquisição de playgrounds para atender a demanda da rede de ensino municipal

2. CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53.

3. CONTRATADA

SLG BRINQUEDOS RECREATIVOS - EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 32.322.243/0001-32, com sede na Rua Carlos de Carvalho, 3510, na cidade de Cascavel, Estado Paraná, CEP nº 85801-130, Telefone nº (45) 98407-1644 e 3225-5334, e-mail comercial02@krenke.com.br.

4. VALOR CONTRATADO

R\$-60.900,00 (sessenta mil e novecentos reais).

5. VIGÊNCIA

12 meses, sem possibilidade de prorrogação.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 0505

Despesa Orçamentária: 5996

Categoria: 449052999900

Descrição da Despesa: Outros materiais permanentes

Fonte de Recurso: 107

7. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ubiratã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do instrumento contratual.
Ubiratã - Paraná, 14 de agosto de 2019.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 279/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4507/2019

PREGÃO Nº 143/2019

1. OBJETO DA LICITAÇÃO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO DE CAIXAS DE ÁGUA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

2. CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53.

3. CONTRATADA

DEDETIZADORA AGROINSETOS LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 08.686.037/0001-27, com sede na Rua das Tipuanas, 877, na cidade de Maringá, Estado Paraná, CEP nº 87060-130, Telefone nº (44) 3029-3084.

4. VALOR CONTRATADO

R\$-32.410,00 (trinta e dois mil quatrocentos e dez reais).

5. VIGÊNCIA

12 meses, sem possibilidade de prorrogação.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 0502

Despesa Orçamentária: 4920

Categoria: 339039999900

Descrição da Despesa: Demais Serviços de Terceiros, Pessoa Jur

Fonte de Recurso: próprio

7. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ubiratã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do instrumento contratual.
Ubiratã - Paraná, 15 de agosto de 2019.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 285/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4532/2019

PREGÃO Nº 160/2019

1. OBJETO DA LICITAÇÃO:

Contratação de serviços mecânicos destinados a manutenção de máquinas pesadas da Secretaria de Serviços Urbanos.

2. CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, neste ato



000184

De acordo com a Lei nº 1.887 de 30 de maio de 2011.

JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ-PR

TERÇA-FEIRA, 27 DE AGOSTO DE 2019

EDIÇÃO ESPECIAL Nº: 1170 - ANO: XIV

6Pág(s)

representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53.

3. CONTRATADA

RODAMOTRIZ COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 82.374.646/0001-01, com sede na Rua Rio Negro, 686, na cidade de Cascavel, Estado Paraná, CEP nº 85816-500, Telefone nº (45) 3227-2683, e-mail rodamotriz@terra.com.br.

4. VALOR CONTRATADO

R\$-14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais).

5. VIGÊNCIA

12 meses, sem possibilidade de prorrogação.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 1002

Despesa Orçamentária: 4112

Categoria: 339039190400

Descrição da Despesa: Serviços Gerais de Mecânica Veicular

Fonte de Recurso: Próprio

7. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ubiratã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do instrumento contratual.

Ubiratã - Paraná, 16 de agosto de 2019.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 267/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4517/2019

PREGÃO Nº 152/2019

1. OBJETO DA LICITAÇÃO:

Aquisição de máquinas diversas destinadas ao Município.

2. CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53.

3. CONTRATADA

MAQUINAS AGROESTE LTDA, inscrita no CNPJ nº 75.526.038/0001-00, com sede na Avenida Brasil, 4128, na cidade de Cascavel, Estado Paraná, CEP nº 85812-000, Telefone nº (45) 99914-1019, e-mail compras@maquinasagroeste.com.br.

4. VALOR CONTRATADO

R\$-30.120,00 (trinta mil cento e vinte reais).

5. VIGÊNCIA

12 meses, sem possibilidade de prorrogação.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 1006

Despesa Orçamentária: 5915

Categoria: 449052400000

Descrição da Despesa: MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E RODO

Fonte de Recurso: Próprio

7. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ubiratã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do instrumento contratual.

Ubiratã - Paraná, 09 de agosto de 2019.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 389/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 3570/2017

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 389/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UBIRATÃ E A EMPRESA ELIANE BRAZ BIAGI 01946737909, TENDO POR OBJETO A DILATAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL.

1. OBJETO DO CONTRATO

Concessão de uso de espaços comerciais do Terminal Rodoviário Vereador Miguel Ferreira De Barros Filho.

2. CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica inscrita no CNPJ 76.950.096/0001-10, com sede administrativa na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã - Paraná, CEP 85.440-000, representada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF 960.951.728-53.

3. CONTRATADA:

ELIANE BRAZ BIAGI 01946737909, pessoa jurídica inscrita no CNPJ 16.883.935/0001-01, estabelecida à Rua Duque de Caxias, 717, na cidade de Ubiratã - Paraná, CEP: 85.440-000.

4. OBJETO DO ADITIVO

Prorrogar a vigência do contrato em doze meses, passando o término do mesmo para 31 de agosto de 2020, reajustando o valor da concessão em 14,7445% conforme variação do IGP-M para o período. Fica alterado o valor mensal da concessão de R\$-250,00 para R\$-286,86, perfazendo o valor anual de R\$-3.442,32, ficando o valor do contrato atualizado em R\$-9.442,32.

5. PREVISÃO LEGAL

A prorrogação fundamenta-se no Item 08 do contrato supracitado.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor, todas as cláusulas e condições do Contrato não modificadas pelo presente Termo Aditivo e que com este não conflitem, as quais são ratificadas pelas partes neste ato.

E por estarem assim ajustadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo, em duas vias de igual teor.

Ubiratã, 19 de agosto de 2019.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

Prefeito

Contratante

ELIANE BRAZ BIAGI 01946737909

Representante Legal

Contratada

AVISO DE RETIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4568/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 180/2019

O Município de Ubiratã torna público que encontra-se retificado e prorrogado o Edital do Pregão Presencial, do tipo Menor Preço - Por item, visando o AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL TIPO DIESEL COMUM S500.

Motivo: Retificação da Quinta Cláusula Editalícia "Dos benefícios às microempresas e empresas de pequeno porte" e retificação do valor de referência.

Data e Horário de Abertura: 10 de setembro de 2019, às 9:00 horas.

Local de Abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

O edital e seus anexos poderá ser obtido no site www.ubirata.pr.gov.br.

Ubiratã, Paraná, 27 de agosto de 2019.

Renan Felipe S. Lima

Pregoeiro, nomeado conforme Portaria nº 245/2019.

ATOS DO LEGISLATIVO

PORTARIA Nº. 022/2019

SÚMULA: CONCEDE DIÁRIA NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO.

O Presidente da Câmara Municipal de Ubiratã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Conceder, em conformidade com a Resolução nº. 002/2018, diárias para custear despesas de viagem ao vereador Jorge Tozi Netto à cidade de Curitiba-PR, nos dias 28 à 30 de agosto de 2019, participar de um curso promovido pela UNIPUBLICA, sobre "Proposições na Câmara Passo a Passo das Tramitações" sendo a mesma concedida através do requerimento nº. 012/2019.

- O valor concedido será de:

a) R\$ 1.050,00 (Hum mil e cinquenta reais) em favor do vereador acima mencionado representando 03 (três) diárias legais.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

Centro Legislativo Antônio Correia Fraga, aos vinte e sete dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove.

Rafael de Mello Bartz

Presidente Legislativo

EXPEDIENTE

Jornal Oficial Eletrônico

- Município de Ubiratã -

Prefeito do Município: Haroldo Fernandes Duarte

Setor Responsável: Gabinete do Prefeito

Redação e Administração:

Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852

CEP. 85.440-000 - Ubiratã/Paraná

e-mail: legislar@ubirata.pr.gov.br

Fone: (44)3543-8000



JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ-PR 000185

QUARTA-FEIRA, 11 DE SETEMBRO DE 2019

EDIÇÃO ESPECIAL Nº: 1174 - ANO: XIV

6Pág(s)

PREGÃO Nº 180/2019

1. OBJETO DA LICITAÇÃO:

Aquisição de combustível tipo Diesel Comum S500

2. CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53.

3. CONTRATADA

B.C. COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA, inscrita no CNPJ n.º 02.779.501/0001-43, com sede na Avenida Ascânio Moreira de Carvalho, Nº 629 Cidade de Ubiratã, Estado do Paraná CEP 85440-000.

4. VALOR CONTRATADO

R\$ 966.720,00 (Novecentos e sessenta e seis mil setecentos e vinte reais).

5. VIGÊNCIA

12 meses, sem possibilidade de prorrogação.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0312	1698	339030010300	Diesel	511	8.125,00
0508	1713	339030010300	Diesel	103	260.000,00
0701	1756	339030010300	Diesel		26.000,00
0901	1765	339030010300	Diesel		503.750,00
1001	1769	339030010300	Diesel		227.500,00
1201	1787	339030010300	Diesel		8.125,00

7. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ubiratã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do instrumento contratual.
Ubiratã - Paraná, 10 de setembro de 2019.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 298/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4500/2019

PREGÃO Nº 137/2019

1. OBJETO DA LICITAÇÃO:

Contratação de serviços médicos para realização de consultas no Centro de Saúde e NASF.

2. CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53.

3. CONTRATADA

CLÍNICA MÉDICO CIRÚRGICA DR. WANDERLEY GOLTZ LTDA, inscrita no CNPJ n.º 02.276.761/0001-04, com sede na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1257, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná. Telefone nº (44) 3543-1192, e-mail cmcwg@hotmail.com.

4. VALOR CONTRATADO

R\$-82.026,00 (Oitenta e dois mil e vinte e seis centavos).

5. VIGÊNCIA

12 meses, sem possibilidade de prorrogação.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 0609

Despesa Orçamentária: 4971, 4975

Categoria: 339039999900

Descrição da Despesa: Demais serviços de terceiros, pessoa jurídica

Fonte de Recurso: 303, 494

7. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ubiratã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do instrumento contratual.

Ubiratã - Paraná, 22 de agosto de 2019.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 287/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4532/2019

PREGÃO Nº 160/2019

1. OBJETO DA LICITAÇÃO:

Contratação de serviços mecânicos destinados a manutenção de máquinas pesadas da Secretaria de Serviços Urbanos.

2. CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53.

3. CONTRATADA

COMPEC COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA TRATORES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.336.591/0001-84, situada na Rua Internacional, 3354, na cidade de Santa Tereza D oeste, Estado Paraná, CEP nº 85825-000, Telefone nº (45) 3231-1616, e-mail compec@compec.com.br

4. VALOR CONTRATADO

R\$-14.490,00 (quatorze mil quatrocentos e noventa reais).

5. VIGÊNCIA

12 meses, sem possibilidade de prorrogação.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 1002

Despesa Orçamentária: 4112

Categoria: 339039190400

Descrição da Despesa: Serviços Gerais de Mecânica Veicular

Fonte de Recurso: Próprio

7. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ubiratã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do instrumento contratual.

Ubiratã - Paraná, 16 de agosto de 2019.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 55/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4542/2019

PREGÃO Nº 168/2019

1. OBJETO DA LICITAÇÃO:

Aquisição de placas de sinalização viária destinadas a ruas e avenidas do Município e Distrito de Yolanda.

2. ÓRGÃO GERENCIADOR

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53.

3. FORNECEDORA

GMS INDUSTRIAL EIRELI, inscrita no CNPJ n.º 20.416.182/0001-93, com sede à Rua Stevia, no n.º 48 - B, CEP n.º: 87070-140, na cidade de Maringá, Estado do PR, Telefone nº (44) 3047-4340, e-mail indústria.gms@gmail.com.

4. VALOR REGISTRADO

R\$ 46.273,00 (quarenta e seis mil duzentos e setenta e três reais).

5. VIGÊNCIA

12 (doze) meses, sem possibilidade de prorrogação.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 1007

Despesa Orçamentária: 5934

Categoria: 339030440000

Descrição da Despesa: MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E AFINS

Fonte de Recurso: PRÓPRIO

7. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ubiratã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do instrumento contratual.

Ubiratã - Paraná, 27 de agosto de 2019.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 57/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4542/2019

PREGÃO Nº 168/2019

1. OBJETO DA LICITAÇÃO:

Aquisição de placas de sinalização viária destinadas a ruas e avenidas do Município e Distrito de Yolanda.

2. ÓRGÃO GERENCIADOR

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53.

3. FORNECEDORA

BULLA SINALIZAÇÕES LTDA - ME, inscrita no CNPJ n.º 17.980.945/0001-10, com sede à Rua José Bulla, no n.º 50, CEP n.º: 87045-280, na cidade de Maringá, Estado do PR, Telefone nº (44) 3026-1580, e-mail bullasinalizacoes@gmail.com.

4. VALOR REGISTRADO

R\$-29.918,00 (vinte e nove mil novecentos e dezoito reais).

5. VIGÊNCIA

12 (doze) meses, sem possibilidade de prorrogação.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 1007

Despesa Orçamentária: 5934

Categoria: 339030440000

Descrição da Despesa: MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E AFINS

Fonte de Recurso: PRÓPRIO

7. FORO